

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO PÚBLICO**

**Antônio Leal de Oliveira**

**Ditadura e Memória  
- Política e Perdão no caminho para a Reconciliação com o passado -**

Março - 2008  
Rio de Janeiro

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO PÚBLICO**

**Antônio Leal de Oliveira**

**Ditadura e Memória  
- Política e Perdão no caminho para a Reconciliação com o passado -**

Dissertação apresentada  
como requisito para  
obtenção do grau de  
mestre em direito público  
pela UERJ.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. *PhD*.  
Bethânia Albuquerque Assy.

Rio de Janeiro  
2008

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>2. A DITADURA MILITAR E A VIOLÊNCIA DO ESTADO</b>	
2.1. Introdução.....	26
2.2. O caminho para o AI-5.....	36
2.3. As portas abertas da repressão.....	46
<b>3. O QUE RESTOU DA DITADURA</b>	
3.1. Introdução.....	61
3.2. A história da polícia que mata.....	66
3.3. Walter Benjamin e a crítica da violência.....	77
3.3.1 A polícia dos Estados modernos em Benjamin e Derrida...	81
3.4. A violência em Hannah Arendt.....	92
3.5. Conclusão.....	98
<b>4. O PERDÃO E A RECONCILIAÇÃO COM O PASSADO</b>	
4.1 Abertura.....	104
4.2. Hannah Arendt e o perdão reconciliador	
4.2.1 A reconciliação.....	113
4.2.2. A ação.....	120
4.2.3. O perdão.....	127
4.3. Derrida e o perdão (im)possível.....	135
4.4. Conclusão do capítulo.....	146
<b>5. CONCLUSÃO.....</b>	<b>150</b>
<b>6. BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>163</b>

## 1.Introdução

*“Depois perdeu a esperança  
porque o perdão também  
cansa de perdoar.”  
(Vinicius de Moraes e  
Toquinho)<sup>1</sup>*

Passados pouco mais de 60 anos da revelação ao mundo das atrocidades perpetradas pelo Reich de Hitler e do assombro causado por uma arma de guerra tão potente que encerra qualquer possibilidade de vida, o mundo parece incapaz de impedir que novas ameaças sejam impostas a existência humana. Países se mostram desinteressados em buscar uma solução para os seus filhos-imigrantes, as políticas militares/belicistas estão na ordem do dia das manchetes internacionais. Enfim, parece que o exemplo não serviu.

A realidade brasileira não parece muito distante da realidade descrita acima. Apesar do passado de exceção militarizada brasileiro ser mais recente e também, é importante que se diga, sem a mesma gravidade de fatos demonstrada nas experiências totalitárias, testemunha-se um processo de alienação, desconhecimento, até um certo desdém com relação aos feitos promovidos pelas Forças Armadas durante sua permanência no poder (1964-1985). Parece que tais fatos se fazem muito distantes e que, diante da miserável realidade atual, as coisas nem eram tão ruins assim. Um dos principais objetivos deste trabalho é atentar para o recrudescimento no país de um processo que foi muito bem descrito por Hannah Arendt, em vários momentos de sua

---

<sup>1</sup> Trecho da canção “Regra Três”.

obra político-filosófica, qual seja: uma tendência generaliza da Alemanha pós-guerra em agir como se os anos entre 1935 e 1945 nunca tivessem ocorrido, ou, nas suas sempre claras palavras:

*“(agir) como se essa parte da história alemã e européia, portanto mundial, pudesse ser eliminada dos livros escolares; como se tudo dependesse de esquecer o aspecto ‘negativo’ do passado e reduzir o horror à sentimentalidade”<sup>2</sup>.*

Eric Voegelin, em sua conhecida obra *“Hitler e os alemães”*, compartilha do mesmo espanto de verificar como a sociedade alemã do pós-guerra foi capaz de, pacificamente, conviver com colaboradores do regime hitlerista, inclusive tendo estas pessoas sido, em muitos casos, acolhidas em posições sociais e profissionais de destaque em dita sociedade. Diante de sua perplexidade Voegelin apresenta duas questões:

*“Primeira: isto não se parece com uma república de opereta se coisas como essas acontecem aqui? Segunda, uma pergunta mais séria: a que nível toda a nossa sociedade republicana federal ainda está crivada, numa forma organizada, de nacional-socialistas que é quase impossível superar tais coisas, especialmente no Judiciário e no serviço de polícia?”<sup>3</sup>.*

A força de suas palavras, nestes questionamentos, ao mesmo tempo em que parece reunir as preocupações centrais com o desenvolvimento deste trabalho, também impõem o dever de enfrentá-las. Trazendo para a realidade brasileira, com a qual se pretende trabalhar, permanece a pergunta sobre de que República se fala, que democracia inaugurou-se com a Constituição de 1988, se ainda parece impossível se purgar atos, pessoas, palavras, que remetem a um período que se julgou ultrapassado. Se ainda testemunha-se, em muitos campos e meios, práticas nitidamente marcadas pelo

---

<sup>2</sup> ARENDT, Hannah. *Homens em tempos sombrios*. 3ª reimpressão. São Paulo: Cia. das Letras, 2003. p.26.

<sup>3</sup> VOEGELIN, Eric. *Hitler e os alemães*. São Paulo: É Realizações Editora, 2008. p.96.

ranço do autoritarismo, independentes da ordem constitucional liberal que ascendeu ao sistema e que teima em aparecer como auto-suficiente. Trata-se realmente de uma República Democrática ou deveria-se buscar um novo nome para esse fenômeno cercado de hibridismo e ambigüidades?

A segunda pergunta que Voegelin dirige traz, em seu bojo, as mais aflitivas preocupações desta dissertação. Em que nível a sociedade brasileira contemporânea está permeada, está entremeada, de partícipes, colaboradores, agentes, de um período tão obscuro de sua história. Esta contaminação, como no exemplo alemão que ele aborda, se faz tão evidente, tão traumática, que sua superação se faz quase impossível em áreas como o Poder Judiciário e a atividade policial. Ainda que cientes de que, passados mais de 20 anos da abertura democrática brasileira, muitos dos que se envolveram diretamente com as ações do regime militar já não mais participam da cena pública (em função de idade, mortes, etc.), parece óbvio que o legado deixado por estes, nas instituições que tiveram lugar, permanece, mantém-se insuperável, ou melhor, mantém-se padecente de reformulação, superação, ultrapassagem. E é, especificamente, na atuação das forças policiais que será dada maior atenção ao longo deste texto, pelo fato de julgar-se mais traumática sua contaminação, não só pelos maléficos efeitos desta, mas, principalmente, pela covardia com que escolhe seus clientes, suas vítimas, entre um grupo social já historicamente castigado pelas agruras que a realidade histórico-social brasileira lhes impôs.

O que se pretende é questionar este processo de esquecimento do passado brasileiro e suas conseqüências. Nos prenderemos, à análise da experiência brasileira e sua falta de referências do passado, tanto do que é bom quanto do ruim (tanto de Médi

como de João Gilberto), e das tristes lembranças que este *ignorar* pode relegar às futuras gerações. É dessa incapacidade de reconhecer-se no passado os exemplos a guiarem a conduta no espaço público, a atuação estatal na sua prestação de serviços (nas suas opções em políticas públicas), que vislumbra-se uma das principais ameaças recentes à existência humana com dignidade. Exemplos pululam aos olhos comprovando a passividade das pessoas com relação a atos que em olhos menos “acostumados” seriam absurdos.

Mas, longe de propagar-se um discurso, comum, que dá conta de uma tendência, inerente à sociedade brasileira, ao esquecimento, reconhece-se que, no caso específico do objeto de estudo aqui trabalhado, é possível se encontrar instrumentos institucionais que muito contribuíram para a construção de uma “amnésia coletiva” que apresenta suas conseqüências ainda hoje.

Em primeiro lugar, a transição do período de ditadura militarizada foi conduzido pelos próprios próceres, pelos próprios perpetradores deste mal, culminando na absurda edição de uma Lei de (auto) Anistia, Lei 6.683 de 1979, e que representa um caso claro de anistia com amnésia (em oposição ao modelo de anistia sem amnésia, adotado na África do Sul e que será objeto de análise ao longo do quarto capítulo). Trata-se de um exemplo do que se chama de auto-anistia, uma vez ter sido imposta pelo comando militar que ocupava o poder público então. Nesse tipo de anistia, aqui empreendida, o passado passa a ser reescrito e um silêncio é imposto à memória<sup>4</sup>, as barbáries cometidas sob aquela ordem não podem ser penalizadas, suas vítimas não podem ser reparadas. Apaga-se o passado para iniciar-se uma nova história.

---

<sup>4</sup> OST, François. *O tempo do direito*. Bauru: Edusc, 2005. p.172.

Este processo de transição, de uma realidade ditatorial para os ventos novos da democracia, teve início e se manteve, por longo tempo, sob o comando dos próprios militares, impediu a consolidação de um sistema mais eficiente de controle das forças armadas por parte dos civis (de forma a se impedir o retorno daquela exacerbação do exercício do poder). Interessante notar que dentro do quadro latino americano o processo de transição brasileiro foi, em certa medida, *sui generis*, uma vez que os militares brasileiros retiraram-se do comando do poder político com uma força, um nível de coesão institucional, que não foi verificado nos países vizinhos ao Brasil, além do fato de terem mantido um conjunto de prerrogativas que lhes permitia um papel político ainda relevante. A hipertrofia do Executivo, a debilidade do sistema partidário e representativo, continuam a acompanhar, a se fazer presente na Nova República<sup>5</sup>.

Essa condução do processo de transição nas mãos dos artífices e operadores do sistema repressivo/ditatorial acarretou, em um segundo momento, na permanência de normativas tipicamente constituídas em um contexto de exceção, mas, que agora, encontram sua morada em uma ordem constitucional que se pretende democrática. Não sem certa dose de ironia a Constituição de 1988 elege, em seu artigo 142, as Forças Armadas a guardadora do poder constitucional. Faz-se assim com que as Armas da República (Exército, Marinha e Aeronáutica) se tornem um aparato qualificado a nos proteger das ameaças de ruptura do sistema constitucional que é democrático, republicano, defensor dos direitos fundamentais (sobretudo da dignidade da pessoa humana) e liberal (preservando o cidadão da interferência ilegal do Estado). Esquece-se, com isto, o papel exercido por essas instituições em um passado recente, onde sua

---

<sup>5</sup> SOARES, Samuel Alves. *Controles e autonomia: as Forças Armadas e o sistema político brasileiro (1974-1999)*. São Paulo: Editora Unesp, 2006. p.83.

atuação, longe de proteger uma ordem constitucional democrática, republicana, liberal, atuava contrariamente a esses preceitos, como se buscará demonstrar ao longo deste.

A Lei de Segurança Nacional, os Códigos Penal e Processual Penal Militares, a Lei de Imprensa, continuaram em vigor, mesmo após a promulgação da Carta cidadã<sup>6</sup>. Mas, estes dispositivos, longe de se constituírem exceções, relativas a um período em que os nervos necessitavam ser serenados, foram corroborados por legislações recentes, donde o exemplo da L.11.111/05 soa alarmante e infeliz.

A Lei 11.111 de 05 de maio de 2005, foi instituída com o objetivo de regulamentar o disposto no inciso XXXIII do artigo.5º de nossa Constituição Federal (que versa sobre o direito de acesso a informações que devem ser prestadas por órgãos públicos), e traz no parágrafo 2º do seu artigo. 6º a possibilidade de se impedir o acesso aos documentos públicos por prazo indeterminado. Para tanto, basta que a Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas, instituída no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, classifique o documento a ser mantido em sigilo como imprescindível à manutenção da soberania, da integridade territorial nacional e das relações internacionais do país. O espanto que tal determinação causa é ampliado quando analisado sob o contexto em que foi editada, senão: o Presidente da República é um ex-prisioneiro do regime, que em virtude da semana em que passou detido (por sua atuação na frente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo- SP<sup>7</sup>) recebe uma pensão mensal; o, então, chefe da Casa Civil, entidade que deveria albergar

---

<sup>6</sup> ZAVERUCHA, Jorge. *FHC, Forças Armadas e polícia: entre o autoritarismo e a democracia*. Rio de Janeiro: Record, 2005. p.15.

<sup>7</sup> para mais informações sobre a prisão de Lula e sua atuação na frente do Sindicato, ver a obra do jornalista Paulo Markun, “O Sapo e o Príncipe”, que trata da trajetória pessoal e política dos dois últimos presidentes brasileiros que, juntos, permanecerão no poder pelo prazo de 16 anos. MARKUN, Paulo. “O Sapo e o Príncipe”. São Paulo: Ed. Objetiva, 2004.

tal Comissão, era José Dirceu que foi presidente da UNE no período da ditadura, tendo sido preso e posteriormente trocado pelo embaixador americano seqüestrado Charles Elbrick<sup>8</sup>, num dos episódios mais marcantes de tão sombrio período; além destes, centenas de outras pessoas envolvidas com as lutas populares contra a ditadura militar ocupavam o primeiro escalão do Governo Federal e cargos eletivos no Congresso Nacional quando da edição desta lei. É espantoso como pessoas que vivenciaram as atrocidades cometidas durante aqueles anos, e que eram acobertadas pelas rubricas de “razões de Estado”, “segurança nacional”, “guerra interna”, são cúmplices do aparecimento de uma Lei que pode impedir as gerações futuras de conhecer as atrocidades perpetradas em tão triste momento da história brasileira.

Ora, conforme ensina Derrida, a questão política do arquivo, o acesso de suas informações, sua guarda, acabam por determinar a política como *res publica*. Sendo a democratização efetivada mediante este critério essencial: a participação e o acesso ao arquivo, sua constituição e interpretação<sup>9</sup>. E completa afirmando que em qualquer lugar onde o secreto e o heterogêneo venham a ameaçar a possibilidade de formação do arquivo, compromete-se a própria realização institucional deste. Assim, conforme prega o mestre argelino, o arquivo deixa de realizar sua missão que se remete à chegada do futuro. A questão do arquivo não é, para ele, uma questão do passado, mas do futuro, remete a idéia de responsabilidade para amanhã<sup>10</sup>.

---

<sup>8</sup> Cf. GABEIRA, Fernando. O que é isso companheiro? – Depoimento. Rio de Janeiro: Codecri, 1979.

<sup>9</sup> DERRIDA, Jacques. *Mal de arquivo: uma impressão freudiana*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001. 16.

<sup>10</sup> *Ibid.*, 50.

Nesse processo de descaso com relação aos fatos ocorridos no passado ditatorial brasileiro, e da passividade diante do que a experiência apresenta da porta pra fora, ninguém parece capaz de reconhecer quando o passado insiste em se fazer presente. Na verdade, sente-se uma, clara, tendência atual em se ver nos fatos empreendidos em um passado ditatorial (como violência, agressões, torturas, seqüestros, empreendidos pelo Estado) uma necessidade, um fato inevitável diante da escalada de violência que ameaça. Há uma banalização da violência do Estado, especialmente a policial, ela torna-se um ato banal (normal) do dia-a-dia, uma inescapável realidade de nossa, não muito afortunada, vida social.

Essa violência, empreendida pelo Estado, começa a ser justificada por critérios utilitaristas, em um senso parecido com o que Elio Gaspari apresenta a respeito da tortura na Ditadura<sup>11</sup> e que será trabalhado no capítulo subsequente, ou seja, apesar de em alguns casos específicos a opinião pública, se mostrar chocada, aterrorizada com a violência empregada, de um modo geral vê-se uma tendência a se justificar o emprego da violência, pelas forças policiais atuais, em virtude dos “inimigos” que são enfrentados, em virtude das vítimas que ele coleciona. Difundi-se, assim, a crença de que “não se combate bandidos com flores”, que o imediatismo da resposta requer uma ação violenta que, se possível, extermine este mal e os tire da primeira página dos meus jornais<sup>12</sup>.

---

<sup>11</sup> GASPARI, Elio. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

<sup>12</sup> Esta tendência atual, de se justificar a funcionalidade do emprego da violência policial, parece corroborada por pesquisas recentes. Apresentou-se, à pouco, o resultado de uma pesquisa, divulgada em um jornal de grande circulação nacional, O Globo, e realizada pelo Ibope, que informa que 25% dos entrevistados, ou seja, ¼ destes, se mostra favorável ao emprego de tortura contra suspeitos de praticar um crime. Jornal “O Globo” do dia 10 de março de 2008

A normalidade que esta violência assume atinge até o próprio governo federal que em uma cartilha elaborada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, pretende “ensinar” ao cidadão como se portar em uma abordagem policial. A ignomínia desta orientação, em que o Estado assume os abusos empreendidos por suas polícias e por isso indica como proceder de forma a evitar algo ruim (como o que? Prisão arbitrária, seqüestro, tortura, assassinato?), beira as raias do absurdo e, assim, não escapa à pena irônica dos analistas políticos brasileiro. Conforme Clóvis Rossi:

“Você certamente já ouviu ou leu recomendações como estas: "Fique calmo e não corra"; "deixe suas mãos visíveis"; "não faça movimentos bruscos". Lembra? Claro. São as recomendações da polícia para o caso de você trombar com bandidos. Agora, saiu uma nova versão. As recomendações são as mesmas, mas servem para o inverso, ou seja, para o caso de você trombar com a polícia. Constarão de 1 milhão de folhetos a serem distribuídos por meio da Secretaria Especial de Direitos Humanos do governo federal. Há na iniciativa dois problemas. Primeiro: equipara policiais a bandidos, como agentes a serem igualmente temidos. Pior: reforça a incontrolável tendência do poder público brasileiro, em todos os seus níveis, de fugir dos problemas, pedindo aos cidadãos que se eduquem para renunciar a direitos. Menos mal que Rosiana Queiroz, coordenadora nacional do Movimento Nacional de Direitos Humanos, leu corretamente a iniciativa: "A modificação de uma abordagem policial depende de repensar a polícia, sua estrutura, a concepção militaresca, a forma de selecionar policiais, formá-los, orientá-los e dar um bom salário a eles". Mais: "Precisa fazer uma investigação sobre quais policiais estão envolvidos com o crime organizado", disse Rosiana a Eduardo Scolese, da **Folha**. Bingo. Pena que a tese de Rosiana seja muito difícil e trabalhosa para implementar. E o poder público foge de tudo o que é difícil. Já que não pode educar policiais a respeitar normas de conduta e direitos individuais básicos, trata de educar o público a não irritar policiais. Como tampouco pode educar/ prender/punir bandidos, educa a população a não reagir a eles. Ou seja, educa-a a renunciar a bens e ao direito de ir e vir, sob pena de perder ambos e mais a vida. É um país muito medíocre”<sup>13</sup>

Longe de concordar-se com o diagnóstico de que trata-se de um país medíocre, a constatação da realidade de um documento elaborado sob a égide de uma Secretaria diretamente vinculada à Presidência da República, inscrito em uma nova ordem

---

<sup>13</sup> Jornal “Folha de São Paulo” do dia 25 de março de 2008, p.2.

constitucional, que garante direitos inalienáveis contra o arbítrio do Estado, parece, assim, eivada de contradições e permeada de nefastas conseqüências.

A união dos dois fatores acima apontados, ou seja, uma tendência de se ter um apoio na opinião pública para a propagação de práticas violentas pelo Estado, unida à orientação do Estado que reconhece a violência policial, e que por isso ensina como proceder diante desta, aponta o norte a ser buscado com este trabalho. Quando a população de um modo geral começa a justificar o uso da violência, a tê-lo por necessário, inevitável, tem-se um claro indício da importância de chamar atenção para onde esta violência pode levar, quais as conseqüências desta propagação e a tênue linha que separa a condição de, meros, espectadores, leitores, apoiadores, das de vítimas. A violência do Estado, quando desmedida, quando fora de um parâmetro legal/constitucional que a justifica e legitima, assume contornos assustadores e passa a seu arbítrio a definição do alvo a ser atingido, do inimigo a ser derrotado, combatido, abatido. Parecem perdidas as esperanças de se combater a, marcante, violência que ameaça a sociedade brasileira atual por outros meios como, por exemplo, a educação. O sonho utópico acalentado por Darcy Ribeiro, durante o governo de Leonel Brizola no Rio de Janeiro, de se implementar uma unidade educacional em que os alunos permanecessem durante todo o seu dia, fazendo três refeições, compreendendo seu método didático na combinação de educação convencional, com prática de esportes, oficinas profissionalizantes, etc., foi enterrado pelos fatos, por disputas eleitorais, pela realidade que julgava este sonho caro, inócuo, irreal. Hoje apresenta-se nos jornais os rostos da primeira geração desterrada do sonho de Darcy, presos, mortos, matando, morrendo. É a lógica de que é mais barato a bala de fuzil do que o livro, de que é mais

barato o atendimento hospitalar do que o educacional, mais barato o funeral do que o mercado profissional.

A tentativa desta dissertação é apresentar uma proposta de superação dessa realidade da violência do Estado, especificamente a violência empregada pelas forças policiais na sua atuação junto à população (principalmente, a população mais pobre, mas não só a esta). Por isso, dividiu-se este trabalho em três partes principais:

Na primeira parte (Capítulo 2), buscar-se-á reconhecer uma das mais óbvias matrizes a possibilitar esta realidade da violência policial na quadra social atual. Para isso, remeter-se-á àqueles anos de chumbo, aos anos em que vivenciou-se uma ditadura militar e que tinha na violência, na tortura, na ameaça, um dos seus mais profícuos métodos de controle social, de controle político. Somos cientes do fato de que não pode-se atribuir, exclusivamente, às práticas desta ditadura a responsabilidade pela encrudescimento atual de uma violência por parte da polícia. A realidade histórica e social brasileira é demasiado complexa para ter-se um fator como o único responsável pelo absurdo da atuação policial moderna, mas o que se buscará é demonstrar a parcela de contribuição deste período para a realidade que ora se enfrenta. Em um primeiro momento, deste capítulo, será analisado o contexto histórico e político que sedimentou o caminho para a ascensão da “linha dura” das Forças Armadas ao comando político ditatorial, para depois fazer-se uma análise mais detida à edição do Ato Institucional nº5 e sua contribuição na formação de um agir policial pautado no emprego da tortura, da arbitrariedade, no crime. Para persecutar seus objetivos ganha apoio e fundamento legal e institucional com este Ato que eivou-se de tão funestas conseqüências. Por isso que, acredita-se aqui, que o léxico, atual, que justifica o emprego da violência, o emprego

dos métodos, a lógica utilitária a justificar seu uso, são heranças que são, em grande parte, tributáveis àqueles tempos, conforme se buscará demonstrar no terceiro capítulo desta leitura.

Neste capítulo (Capítulo 3), nos debruçaremos sobre a atuação policial brasileira nos dias de hoje, com especial ressalva para suas similaridades com as ações empreendidas pela repressão política nos anos ditatoriais. Neste, serão utilizados exemplos desta atuação policial brasileira atual que corroboram a crença em uma continuidade entre as práticas promovidas pela ditadura e a atuação da polícia brasileira sob a égide de uma Constituição democrática. Assim, se buscará demonstrar como o fio que une estas duas realidades ainda não foi rompido por completo fazendo os brasileiros, que nessa realidade habitam, testemunhas de verdadeiros períodos de exceção à ordem constitucional que paira sobre eles. Nesta análise, se utilizará também das, imprescindíveis, contribuições teóricas de Walter Benjamin e Jacques Derrida, no que diz respeito à formação, organização e formas de atuação da polícia moderna (com seus abusos, arbitrariedade. Pairando acima da lei, acima do Direito), bem como da doutrina de Hannah Arendt a respeito da violência.

No quarto capítulo deste, construir-se-á uma leitura com uma mais forte conotação teórica. Sendo o objetivo com este estudar as potencialidades do perdão, do perdão político, público, nesta tentativa de livrar-se de uma realidade ditatorial em um contexto democrático. Os estudos de Hannah Arendt e Jacques Derrida sobre o perdão fornecerão valorosa contribuição nesta tentativa de interromper-se a propagação das conseqüências de uma ação, cujo início enxergamos na edição do AI-5 e que o fim não quer se mostrar, ainda não “deu suas caras”. Neste capítulo o empenho será mais forte

no sentido de tomar-se alguma atitude de forma a nos vermos livres da ameaça que a violência do Estado representa. Tem-se plena consciência que nunca será possível estar, completamente, protegido do arbítrio e dos abusos do poder, mas crê-se, firmemente, na possibilidade de, por meio de um trabalho de perdão, de reconciliação e (re)conhecimento do passado, poder-se, assim, fazer com que estes (abusos e arbítrios) constituam-se como exceção, como o extraordinário a irromper a ordem social e ser por ela reconhecido e repellido. Em suma, o que se pretende neste é chamar atenção para a importância de retirar-se do plano da normalidade, do usual, a violência que tem como gênese a atuação estatal.

Cabe ainda destacar que não é objetivo deste trabalho propor teses alarmistas que afirmem que este processo, de esquecimento das referências do passado pátrio, levará ao caso extremo de um sistemático extermínio eugênico patrocinado por vários setores da sociedade e com complacência das próprias vítimas<sup>14</sup>, tal qual o vivido naqueles tristes momentos dos quais Arendt foi tão vivaz testemunha. Reconhece-se, também, que os exemplos colhidos daquela experiência (tanto a do Nazismo alemão, quanto de nossa ditadura militar) são muito particulares e específicos, mas entende-se, também, que é possível se reconciliar com o passado de forma a que ele lance luzes que ajudem nesta difícil tarefa de guiar-se no presente. Aproveita-se aqui, também, as palavras de Lessing para afirmar que não é objetivo deste trabalho

*“...resolver as dificuldades que crio. Talvez minhas idéias sejam sempre um tanto dispares, ou até pareçam se contradizer entre si, basta que sejam idéias onde os leitores encontrem material que os incite a pensar por eles mesmos”<sup>15</sup>*

---

<sup>14</sup> ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

<sup>15</sup> ARENDT. *Homens em tempos sombrios*. p.17.

Em suma, este trabalho busca compreender as experiências deste presente que se apresenta, tendo em mente os exemplos do passado. As indagações que nortearão, esta empreitada, podem ser resumidas nesses pontos: o que leva uma parcela significativa da população, que testemunhou momentos tão tristes, a esquecer tais experiências? Quais as conseqüências desse esquecimento? O que fazer para resgatar os exemplos pretéritos, bons e ruins, de forma a que sirvam de guia nessa errante tarefa de agir no espaço entre homens?

Sinceramente, o que se espera é ter-se uma pequena contribuição neste processo de construção de um espaço público que, idealmente, deve ser o espaço das aparições, onde as pessoas se mostram por atos e palavras. Busca-se impedir que as sombras que ameaçam este espaço (através de seus “fossos de credibilidade” e “governos invisíveis”, Arendt, de novo, *Homens em tempos sombrios*) ganhem corpo e passem a ser tão naturais que os olhos passam a ter dificuldades em reconhecer se a luz, que insiste em iluminar, vem de uma vela ou de um sol resplandecente. Este país, que por ora pretende-se trabalhar, parece se constituir como uma fonte inesgotável destes exemplos a serem evitados, a serem aclarados e chamados a atenção. Estes estão no trabalho escravo (que teima em se fazer presente); estão nas crianças nos sinais das nossas grandes cidades; estão no crescente processo de polarização social que vivemos; estão nas políticas públicas (notadamente: segurança pública, saúde, educação, previdência social, etc.); e estão, o que é pior, nesta realidade de corrupção moral que parece assumir contornos de generalidade, seja em defesas públicas de extermínio de criminosos, utilização de pena de morte, aceitação de práticas corruptivas quando nos beneficiam (o suborno do guarda de trânsito, do fiscal do governo, etc.). É inegável que

a forma como estamos percorrendo nosso caminho pode nos apresentar funestas conseqüências.

A importância do trabalho aqui desenvolvido ganha corpo com o reconhecimento deste processo de alienação, esquecimento e/ou ausência de reconciliação com o passado, como um dos principais causadores da monstruosa banalização de tais práticas na comunidade brasileira. E este fato é notável no Brasil onde o silêncio, quanto a questões envolvendo seu passado ditatorial, é, praticamente, singular em sua vizinhança latino americana (que tem os belos exemplos do Chile e Argentina que promoveram intensa luta contra as sombras do passado que permaneciam estacionadas em suas realidades, impedindo o acesso a luz). Acredita-se que a contribuição maior deste se dará na tentativa de chamar a atenção para o perigo de um processo de banalização da violência, para a aproximação das sombras que impedem a capacidade de julgar-se quando este mal se apresenta. Nós propomos que o exercício mais efetivo nesta tarefa de resgate da indignação, do choque, enfim, da capacidade de julgar, se dá com a compreensão do passado o que se quer dizer é que

*“compreender (o passado) não significa negar o ultrajante, subtrair o inaudito do que tem precedentes, ou explicar fenômenos por meio de analogias e generalidades tais quais se deixa de sentir o impacto da realidade e o choque da experiência. Significa antes examinar e suportar o fardo que os acontecimentos colocaram sobre nós – sem negar sua existência, nem vergar humildemente ao seu peso (...) Compreender significa, em suma, encarar a realidade, espontânea*

*e atentamente, e resistir a ela – qualquer que seja, venha a ser ou possa ter sido*”<sup>16</sup>(grifo nosso)

Ou seja, compreendendo o passado brasileiro de absurdos seremos mais capazes de negar e evitar que tais fenômenos, incomodamente, se aproximem e se tornem tão cotidianos que sejamos incapazes de nominá-lo como absurdo, como reprovável.

Por fim, impõe-se ainda algumas ressalvas de forma a melhor aclarar as idéias a respeito dos temas que serão trabalhados a partir de agora. Em primeiro lugar, se destacará que, apesar de reconhecer-se uma similaridade, uma continuidade, entre a violência empreendida naqueles anos de ditadura e a promovida pela polícia atual, compreende-se o fato de que ambos os fenômenos se inserem em uma ordem política, social e histórica diversa. Pois, se naqueles anos, o emprego da violência era referendado pelo Estado, tido como uma política oficial de repressão a atividades “subversivas”, possuindo inclusive estatuto legal próprio (com ares de verdadeira Emenda Constitucional) com o AI-5, a violência da polícia contemporânea está situada em uma realidade político jurídica que tem seu marco estatutário, seu marco legal, em uma Constituição que, na sua bela retórica, nega veementemente a prática e o uso dessa violência de forma arbitrária pelo Estado. Isto só reforça a importância de se chamar a atenção para as similitudes que compõem estes dois fenômenos e a aberração que a atuação policial contemporânea assume nesta seara atual, forçando-se assim a entendê-la, conhecê-la, de forma a impedir-se sua propagação contínua, irreparável e, quiçá, eterna.

---

<sup>16</sup>ARENDDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras.2004. p.21.

Cabe, ainda, a obrigação de reconhecer-se que não se advoga, aqui, uma concepção purista do tema em que, de um lado, tem-se os mocinhos, pobres, favelados, sofridos e, de outro, os grandes vilões fardados, sanguinários, etc. Tem-se, neste, a consciência que a linha que separa estas duas frentes é muito estreita para ser tão nitidamente delimitada, muitas vezes o policial é vizinho do seu “inimigo”, conhece-o de infância, é tão pobre, ou mais, que este e sente na pele a violência que o Estado emprega (seja por meio da própria corporação de que faz parte, seja por meio dos outros tipos de “violência”, que não as especificamente físicas, empreendidas pelo Estado). Tem-se, também, a firme noção de que estes policiais são muitas vezes reféns de uma política de segurança que não corroboram, mas que são obrigados a cumprir sob pena de serem condenados à prisão por desobediência, ou que, em muitos casos, não estão preparados para cumprir. Esses “agentes da lei” são mal treinados, mal remunerados, são obrigados (diante de suas parcas condições financeiras) a residirem nos mesmos bairros onde entram com sua corporação para combater o inimigo-que-é-vizinho, são forçados a trabalharem com os famosos “bicos” para complementar a renda insuficiente que recebem. Enfim, são, em muitos casos, relegados à própria sorte, mas, com um revólver na cintura, um distintivo na mão, e muitas carências no bolso e, porque não, no coração. Impende-se, também, o alerta para o fato de que a violência urbana brasileira tem assumido estatísticas alarmantes, que já não são mais exclusividade dos grandes centros urbanos, isto explicando em parte uma cobrança social por mudança, por rompimento com o vicioso círculo que não nos avisa com antecedência a hora que nos pegará. Não se pregará um mundo idílico onde com flores nas mãos os, despreparados, soldados das polícias subam os morros para desarmarem seus próceres. O que se quer é um mundo onde se poderá saber que a polícia tomou todas as medidas possíveis antes

de dar o primeiro tiro, que ela não se corrompeu e levou por sua conta o fuzil que armou o traficante do auto, que ela tenha conhecimento dos limites que a Constituição e a lei lhe impõem, que ela enxergue a todos, antes, como cidadãos, para depois fazer seu papel de separação do joio do trigo.

As sempre prudentes palavras de Drummond ajudam a encerrar esta seção deste trabalho. Denotando, com seu verbo, a missão que acompanhará este até seu termo:

*“Não serei o poeta de um mundo caduco.*

*Também não cantarei o mundo futuro.*

*Estou preso à vida e olho meus companheiros.*

*Estão taciturnos mas nutrem grandes esperanças.*

*Entre eles, considero a enorme realidade.*

*O presente é tão grande, não nos afastemos.*

*Não nos afastemos muito, vamos de mãos dadas. (...)*

*(...) O tempo é a minha matéria, o tempo presente, os homens presentes, a vida presente.”<sup>17</sup>*

---

<sup>17</sup> ANDRADE, Carlos Drummond. *Sentimento do mundo*. Rio de Janeiro: MEDIAfashion, 2008. p.53.

## 2. A ditadura militar e a violência do Estado

*“Na parede da memória  
essa lembrança é o  
quadro que dói mais”*

*(Belchior)<sup>18</sup>*

Hannah Arendt, no seu *“A condição humana”*, ensina que em qualquer série de eventos que, em conjunto, como um todo, compõe uma história única, com significado único, o máximo que se pode isolar, reconhecer, é o agente que imprimiu movimento ao processo que compõe a ação<sup>19</sup>, que inovou no mundo com um ato cujas conseqüências são irreversíveis e imprevisíveis. Indo um pouco mais além, afirmar-se-á, aqui, que à revelação do agente iniciador pode-se agregar o *lócus*, o local, o momento, o quando a ação se deu. Em suma, quando teve início este processo. A ação, o processo, o passado (que se quer conhecer de forma a nos livrarmos de sua continuação, de suas conseqüências para sempre), pode ter seu início reconhecido em uma reunião realizada à quase 40 anos, no dia 13 de dezembro de 1968<sup>20</sup>. Neste dia deu-se uma reunião do Conselho de Segurança Nacional que ditaria os rumos do país, que desde 1964 estava mergulhado em uma ditadura militar.

---

<sup>18</sup> Música de Belchior que ganhou emocionante interpretação de Elis Regina.

<sup>19</sup> ARENDT, Hannah. *The human condition*. 2ª ed.: Chicago e Londres: The University of Chicago Press, 1998. p.185.

<sup>20</sup> Tendo como local o, belo, Palácio das Laranjeiras (atual sede do Governo do Estado do Rio de Janeiro), situado à Rua Pinheiro Machado, no bairro de mesmo nome do Palácio, sendo vizinho do aristocrático Fluminense Football Club.

Essa reunião era encabeçada pelo Presidente da República, que também presidia o CSN, o General Arthur da Costa e Silva, que arvorando-se legítimo representante da “Revolução de 31 de março de 1964”<sup>21</sup> incitou os participantes da reunião a fazerem um opção: ou a continuação da revolução ou sua desagregação. Depois de dada essas opções o General concedeu a cada ministro, que compunham o Conselho, o tempo de 20 minutos para tecerem considerações sobre um texto que lhes era apresentado. Tal texto tratava-se do Ato Institucional nº5 que, com um preâmbulo de seis parágrafos, era composto por 12 artigos.

No retorno da reunião o, então, vice-presidente Pedro Aleixo (civil, liberal vinculado à UDN) manifestou sua aparente contrariedade ao ato afirmando que diante deste a Constituição seria extinta, feneceria, instituindo-se, assim, um processo equivalente a uma ditadura. A obviedade desta conclusão, por ele apresentada, hoje soa gritante, mas, em um período de velada hipocrisia quanto às pretensões do regime estatuído, ela foi complementada pela fala do próprio Pedro Aleixo que reconheceu a importância da manutenção dos ditames da revolução, mas, para tanto, sugeriu a implementação de um outro artifício jurídico, qual seja: a decretação do Estado de Sítio. A seguir, quem se manifestou foi o então Ministro da Marinha, almirante Augusto Rademaker, expoente da chamada linha dura da Armada, e que foi em sentido contrário ao adotado pelo vice-presidente afirmando, diretamente, que: “*O que se tem que fazer é realmente uma repressão*”. Após este, o Ministro do Exército, gen.Lyra Tavares, afirmou que era preciso agir pois estava-se perdendo as condições de se manter a ordem

---

<sup>21</sup> Como veremos ao longo deste, havia uma clara tendência nos círculos militares de incorporarem ao seu léxico a idéia de Revolução, ao invés de Golpe, ocorrida em 64. Bem como uma negação da data efetiva em que este teve início que segundo historiadores deu-se no dia 1 de abril deste ano, de forma a evitar-se xistes e paródias referentes à data. Esta negação dos fatos históricos continua na ordem do dia do militarismo brasileiro como comprova a publicação da “História oral do Exército” que tem como título: 1964 – 31 de março: o movimento revolucionário e sua história. Ver: MOTTA, Aricildes de Moraes (coord.). *1964 – 31 de março: o movimento revolucionário e sua história*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2003.

no país. O chanceler brasileiro, Magalhães Pinto, reconheceu a procedência do ato, mas admitiu razão ao vice quanto à instituição de uma ditadura, e concluiu afirmando que se o ato era, realmente, necessário, imprescindível, que fosse então melhor elaborado em um debate privado entre seus feitores com aqueles que lhe pudessem dar uma contribuição jurídica, resguardando-se assim os direitos dos cidadãos em seu máximo possível. Em seguida, manifestou-se o Ministro da Fazenda, o economista Antonio Delfim Netto<sup>22</sup>, que elevando o tom das pretensões governamentais, pretendia que ao governo fosse dada mão livre para legislar sobre matérias econômicas e tributárias, de forma a que o país pudesse realizar um desenvolvimento com mais rapidez (tínhamos aqui a gênese do chamado “milagre econômico”). O Ministro da Agricultura, Ivo Arzua, manifestou-se pela idéia de fechamento do Congresso e a realização de uma eleição constituinte. Já o Ministro do Trabalho, o coronel da reserva Jarbas Passarinho, ditou uma das mais célebres frases constituídas nessa reunião. Para ele, não haveria outro caminho a não ser enveredar pela ditadura, apesar de não ser o desejável, mas diante da falta de opções: *“Às favas, senhor presidente, neste momento, todos os escrúpulos de consciência”*. O general Orlando Geisel, chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e irmão do futuro presidente militar Ernesto Geisel, foi na mesma linha de entendimento do min. Passarinho, assim como o, próximo presidente e, chefe do Serviço Nacional de Inteligência (o temido SNI), o gen. Emílio Garrastazu Médici, que anunciou que aprovava o texto com “bastante satisfação”. O chefe do Gabinete Civil, Rondon Pacheco, foi o único a fazer uma proposta real pelo abrandamento da ditadura ao sugerir o prazo de um ano para a validade do Ato Institucional. Por fim, o Ministro da Justiça Gama e Silva foi apresentado pelo presidente como o “responsável direto pela redação

---

<sup>22</sup> Este personagem é uma das mais claras demonstrações da importância da reconciliação com nosso passado, de (re)conhecer-se a herança legada. Eleito deputado federal continuamente, por São Paulo, após o retorno da democracia, este economista tornou-se grande interlocutor político e econômico dos Presidentes e governos civis desde então. Isto se dando, independentemente de sua contribuição ao regime ditatorial que, curiosamente, perseguiu e prendeu dois dos presidentes que a este recorreram.

do Ato” e se manifestou favoravelmente à proposta de Delfim Netto, que concedia poderes constituintes ao presidente, e rebateu a posição de Rondon, quanto à limitação temporal do Ato. O presidente, retomou a palavra e encerrou a reunião afirmando que o vice, em conversa reservada, lhe garantira seu apoio à proposta, abrindo-se assim as cortinas para um dos mais negros períodos de nossa história republicana. Apesar da vasta bibliografia que dá conta dos fatos acontecidos nesta reunião e de suas conseqüências, optou-se, até aqui, pela descrição construída por Elio Gaspari pelo seu grau de detalhamento e clareza, tendo este autor concluído seu texto sobre o tema de forma paradigmática: “*durante a reunião falou-se dezenove vezes das virtudes da democracia, e treze vezes pronunciou-se pejorativamente a palavra ditadura. Quando as portas da sala se abriram, era noite. Duraria dez anos e dezoito dias*”<sup>23</sup> (grifo no original).

A íntegra do Ato<sup>24</sup> que montou todo o cenário que legitimou os crimes da ditadura deixa claro, desde seu preâmbulo as intenções e os caminhos adotados a partir deste. Em um primeiro momento, na sua introdução, afirma a intenção do ato em construir um regime que assegure uma autêntica ordem democrática que se baseia na liberdade e na defesa da dignidade da pessoa humana. Ora, como é sabido, a liberdade foi fortemente cerceada no período da ditadura militar brasileira, especialmente a partir da edição deste Ato, e a dignidade humana foi fortemente aviltada naqueles anos (conforme se demonstrará ao longo deste capítulo). É interessante notar que, apesar de afirmar a construção de uma ordem democrática pautada na liberdade e na defesa da dignidade da pessoa humana, esse mesmo preâmbulo traz, em seu bojo, a ressalva

---

<sup>23</sup> GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p.340.

<sup>24</sup> O acesso à este documento foi conseguido em pesquisa nos arquivos do Centro de Pesquisas e Documentação da História Contemporânea do Brasil (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas que abriga uma série de documentos relevantes sobre a história recente do país. Seus arquivos são abertos à visita pública e grande parte do acervo esta disponível em sua página na internet: [www.cpdoc.fgv.br](http://www.cpdoc.fgv.br).

necessária ao fato de não se medir esforços para que se efetive um combate à subversão, às ideologias contrárias às tradições de nosso povo e à corrupção. Entretanto, em nenhum momento resta claro no texto uma definição de subversão, ou o que se quer dizer com ideologias que sejam contrárias à tradição do povo brasileiro. Esse fato é simbólico por dar às forças da repressão liberdade de conformação suficiente de forma a escolher o que se caracteriza como ato subversivo, como ideologia conflitante com a tradição pátria. Surge, assim, nesse texto a liberdade de atuação que ainda hoje se pode enxergar na atuação das forças policiais brasileiras (que será objeto de análise no capítulo subsequente) e que, se à época, possuía estatuto legal próprio a legitimar essa liberdade de escolha dos seus alvos, hoje não deveria sobreviver em uma realidade constitucional como a atual brasileira (inaugurada com a Constituição de 1988).

Soa irônico, ainda, que o ato que pretendeu, de início, criar condições de efetivo combate à corrupção acabou por efetivar no poder uma gama de pessoas que, valendo-se da autonomia adquirida neste, passam a usar os meios mais escusos e corruptos para empreender seus objetivos, para alcançar mais poder e respeito.

Assim, é que, buscando adotar medidas que permitam a preservação da ordem, da segurança, da tranquilidade, o desenvolvimento econômico e cultural, bem como da harmonia política e social, editou-se o Ato Institucional nº5, que, entre outros fatores, permitiu: o fechamento do Congresso Nacional (condicionando sua reabertura à convocação do Presidente da República), art.2º; com o fechamento do Congresso autoriza-se ao Poder Executivo legislar sobre qualquer matéria que julgar pertinente (art.2º, §1º), bem como permite ao Presidente da República decretar a intervenção em qualquer Estado ou Município, independentemente das limitações previstas na

Constituição (art.3º); ainda ao Presidente, faculta-se o poder de (ouvindo o Conselho de Segurança Nacional) suspender os direitos políticos de qualquer cidadão pelo prazo de 10 anos, bem como de cassar mandatos eletivos nos três entes federativos (art.4º), essa suspensão de direitos políticos é detalhada de forma a deixar claro que importa em uma proibição de manifestações e atividades políticas, em imposição de uma liberdade vigiada, de uma proibição de freqüentar determinados lugares, bem como de domicílio determinado; permite-se, também ao Presidente, a decretação do estado de sítio, apesar da ressalva de que neste caso este deverá se ater aos casos previstos pela Constituição (art.7º); suspende-se, com este Ato, a garantia do habeas corpus para os crimes políticos, que atentem contra a segurança nacional; e, por fim, retira da apreciação judicial todos os atos praticados em consonância com este diploma legal.

Com a edição desta Ato Institucional tem-se um diploma legal que torna mais clara, e óbvia, uma diferenciação entra a atuação das forças policiais/repressivas daqueles anos de ditadura da atuação atual, pois, com o Ato, o arbítrio, a liberdade de atuação, a autonomia para escolha dos alvos a serem combatidos, dos métodos usados neste combate, são legitimados por um diploma legal com características constitucionais (visto permitir, em algumas de sua passagens, suplantar-se o texto constitucional, então em vigor, de forma a garantir a persecução dos objetivos vislumbrados com a edição deste Ato). Essa, marcante, diferença torna a continuidade de práticas abusivas de nossas polícias hoje em dia, mais perigosas e desprezíveis, uma vez que nos idos da ditadura tinha-se uma clara idéia da ausência de limite dessas forças repressivas (corroborada pela legislação de então), hoje essa ausência se dá à margem de uma ordem constitucional e legal amplamente contrária a essas práticas, amplamente comprometida com a liberdade, com a publicidade dos atos públicos, com a defesa da

vida humana com dignidade. Essa ignomínia de uma atuação policial nessa ordem de coisas será mais detidamente abordada ao longo do capítulo que segue.

Por fim, atenta-se para o fato de que apesar de se afirmar aqui que a instituição do AI-5 foi o início, ou uma das fontes mais importantes, do processo que hoje se tenta interromper, além disso por nele se enxergar um chamamento da “tigrada” as ruas, a legitimação dos seus atos, abusos, prisões e violências arbitrárias, dar-se-á agora um passo atrás, de forma a identificar-se o substrato histórico-político que ensejou a edição deste malfadado Ato.

## **2.2. O caminho para o AI-5<sup>25</sup>**

É impossível, e até leviano, atribuir-se a instauração do Golpe militar em 1964 a um só fator. Naqueles anos, o mundo vivia uma bipolarização, iniciada com o fim da 2ª Guerra Mundial, que opunha, de um lado, os países capitalistas, sob influencia dos EUA, e, de outro, os comunistas, tendo seu centro político e econômico na antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS). Propagavam-se no mundo inteiro idéias pró e contra estas duas vertentes. Em uma sociedade recém industrializada, ainda muito

---

<sup>25</sup> Há vasta literatura que dá conta deste período da história brasileira. Optou-se nessa passagem por uma leitura mais geral, dos fatos mais importantes, que conduziram à edição do Ato Institucional nº5.

referente ao seu sistema agrário, de um conservadorismo católico aterrador, não seria difícil conformar-se, no seio da sociedade média, a idéia dos malefícios representados pelo avanço do comunismo - que “ameaçaria” as terras, com desapropriações; as casas, com suas propostas socializantes; a fé, com seu ateísmo -, mas, por outro lado, tais idéias começavam a contar com um número cada vez maior de simpatizantes nos bancos das Universidades, entre seus professores e alunos, na intelectualidade, influenciada pela propaganda da “justiça social soviética”, e na política com a ascensão de políticos mais à esquerda no espectro político no comando de importantes estados da nação (como Rio Grande do Sul, com Leonel Brizola, Pernambuco, com Miguel Arraes, etc.) e até na presidência da República, com João Goulart (Jango). A ascensão de Jango à presidência, com a renúncia de Jânio Quadros, acirrou os, já exaltados, ânimos político-partidários, desencadeando uma radicalização de posições.

Jango representava para segmentos conservadores o medo do avanço comunista. Como estava em missão na China, quando da renúncia do presidente Jânio, seus partidários e opositores travaram uma verdadeira batalha política, tendo como mote sua posse. O Congresso, temendo uma quebra institucional, acaba por adotar uma posição conciliadora, optando pela implementação da única experiência parlamentarista que vivenciada no Brasil. Como forma de restabelecer seu poder presidencial, Jango inicia uma série de movimentos tendentes a enfraquecer o poder do Congresso, com seus primeiros-ministros, que culminam na realização de um plebiscito que, tendo mais de dez milhões de votantes, optou pela restauração do presidencialismo (com expressiva aprovação de quase 80% dos que votaram). Ao retomar seu poder, Jango empreende uma série de políticas voltadas para a consolidação de seu compromisso com as

chamadas bases populares, dá-se início então às famosas “reformas de base”<sup>26</sup>. No início do ano de 1964, tinham-se claros sinais de que a ordem constitucional era ameaçada por tentativas de golpes (tanto de esquerda, quanto de direita). Mas, com a realização de um comício na central do Brasil, no dia 13 de março, que reuniu 200 mil pessoas, Jango manifesta seu apoio a um movimento contestatório iniciado por praças e suboficiais, abalando assim a rígida hierarquia militar. As bandeiras vermelhas tremulam na platéia reivindicando a legalização do Partido Comunista, faixas exigem a reforma agrária, etc. O desconforto dos meios conservadores com as imagens que a TV mostrava era palpável. Dois atos por ele assinados nesse comício acabariam por selar seu destino, especialmente o segundo deles que declarava sujeitas à desapropriação propriedades subutilizadas, assim como indicava a possibilidade de uma reforma urbana (que representavam um grande espantinho para a classe média), bem como o envio para o Congresso de propostas que mudavam impostos, davam o direito de voto aos analfabetos e aos quadros inferiores das Forças Armadas. A Marcha da Família com Deus pela Liberdade, com 500 mil manifestantes, em São Paulo, no dia 19 de março daquele ano seria o primeiro sinal da tempestade que viria. Com a revolta da Associação dos Marinheiros, liderada por Cabo Anselmo (mais tarde identificado como um dos informantes dos militares nas fileiras da oposição ao regime), intermediada pela presidência que culminou na ausência de punição aos marinheiros revoltosos, terminou por jogar mais lenha na fogueira: o Clube Militar e um grupo formado por altas patentes da Marinha denunciaram esse ato como um incentivo oficial à quebra da hierarquia<sup>27</sup>.

---

<sup>26</sup> FERREIRA, Marieta de Moraes; e SARMENTO, Carlos Eduardo. *A República brasileira: pactos e rupturas*. In: GOMES, Ângela de Castro; PANDOLFI, Dulce Chaves; e ALBERTI, Verena (coords). *A República no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira/CEPEDOC, 2002. p.482.

<sup>27</sup> FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 8ª ed. São Paulo: Edusp, 2000. p.460.

O golpe se precipitou com a ação do gen. Olímpio Mourão Filho, com o apoio do governador mineiro Magalhães Pinto (que mais tarde seria o chanceler brasileiro participante da reunião que decretou o AI-5). Em 31 de março daquele ano de 1964, Mourão mobilizou suas tropas em Juiz de Fora e marchou em direção ao Rio de Janeiro. A primeiro de abril Jango se deslocou do Rio para Brasília a fim de evitar o confronto direto com os insurgentes e de lá se encaminhou, no mesmo dia, para Porto Alegre o que acarretou na decretação da vacância de seu cargo, pelo presidente do Senado Auro Moura Andrade, e a conseqüente ascensão ao poder do presidente da Câmara Rainieri Mazzilli. Mas neste interregno o poder já não repousava em mãos civis, mas sim nas dos comandantes militares<sup>28</sup>.

Uma semana após a tomada de poder, assumida interinamente por uma junta militar (composta por representantes das três armas: Costa e Silva, do Exército; Augusto Rademaker, Marinha; e Correia de Melo, Aeronáutica), foi decretado o Ato Institucional de nº1, que delimitou o modelo institucional do novo regime.

Este Ato inaugural do Regime Militar brasileiro traz curiosas considerações que em grande parte deixava transparecer uma dúvida quanto aos rumos que seriam tomados pela realidade política pátria. Em seu preâmbulo, numa espécie de carta endereçada à nação, seus escribas afirmam que o movimento que “abriu ao Brasil uma nova perspectiva” era, não só, militar, mas também civil. E que se caracterizava como uma verdadeira revolução por não visar os interesses de um grupo específico, mas por

---

<sup>28</sup> Ibid., p.461.

atender à “vontade da nação”. Continuando, o texto preambular fala que a “revolução vitoriosa” se investe no exercício do poder constituinte e que, por essa condição, a revolução “se legitima por si mesma”, nela se contendo a força normativa inerente ao poder constituinte. Com isso, e com o alegado apoio da nação e das Forças Armadas, a revolução queria permitir ao Brasil sua reconstrução econômica, financeira, política e moral e, também, lutaria para impedir os que tentassem frustrar seus intentos. Curiosamente, esta introdução ao Ato manifesta-se pela intenção de não se radicalizar o processo revolucionário, sendo mantida a Constituição de 1946 (limitando-se a promover algumas alterações), restaurando a ordem econômica e financeira nacional (tomando medidas para “drenar o bolsão comunista”) e mantendo aberto o Congresso Nacional, mas ressalvando que a revolução não se legitima pelo Congresso, este que recebe pelo Ato, como exercício do poder constituinte, sua legitimação. Em sua parte normativa, o Ato estabelece: no seu artigo 1º a manutenção da Constituição de 1946 e das Constituições estaduais. Demonstra-se com isso uma, certa, cautela na promoção de uma ruptura institucional que poderia acarretar no afastamento de muitos que, nesse primeiro momento, aprovavam os ditames impostos pela “revolução”; em seguida, artigo 2º, estabelece eleições para Presidente (com prazo fixado até janeiro de 1966), sendo esta realizada pelo Congresso Nacional (eleição indireta); ao Presidente da República será permitido decretar o estado de sítio (mediante as condições estabelecidas na Constituição de 46) que deverá ser apreciado pelo Congresso em até 48 horas; suspenderam-se, pelo artigo 7º, as garantias constitucionais de vitaliciedade e estabilidade para o funcionário público, medida com clara intenção de facilitar a ação de purgar dos quadros da máquina pública nomes com claras tonalidades vermelhas. Interessante neste artigo é seu parágrafo 4º que salienta que o controle jurisdicional desses atos de demissão, afastamento, aposentadoria, dos servidores, se limitará ao

exame das formalidades extrínsecas ao caso, sendo vedada a apreciação dos fatos motivadores; o artigo 8º ensina que os inquéritos instaurados em virtude de práticas de crimes contra o Estado, ou contra os atos revolucionários, poderão ser instaurados individual e coletivamente; o artigo.10º traz uma pérola das pretensões ditatoriais do golpe ao afirmar que: “no interesse da paz, da honra nacional e sem as limitações impostas na Constituição” aos comandantes do golpe, que editaram o Ato, será permitido suspender os direitos políticos pelo prazo de dez anos, bem como cassar os mandatos legislativos dos três entes federados, excluindo-se a apreciação judicial destes atos de suspensão e cassação; por fim, tentando resguardar um resquício de normalidade institucional, de constitucionalidade ao Ato, à ele foi estabelecido um prazo de vigência de, aproximadamente, um ano e meio<sup>29</sup>.

Como se vê com esse Ato inaugural abriram-se as portas da repressão e perseguição política no Brasil. Ao mesmo tempo, ao estabelecerem, habilmente, um prazo de vigência ao Ato serenaram os ânimos das lideranças políticas civis que, em principio, apoiaram o golpe e temiam a sua perpetuação indiscriminada. Com o início das perseguições legitimadas pelo Ato tem-se em pouco tempo a cassação dos direitos políticos de 102 pessoas<sup>30</sup> e o expurgo de 49 juízes, chegando-se a um cálculo de 1400 pessoas afastadas da burocracia civil e 1200 das Forças Armadas<sup>31</sup>. A ascensão de Castelo Branco a Presidência foi identificada como a síntese do modelo do pacto civil-militar capaz de restaurar a democracia, ao fim do prazo de vigência do Ato. Sua formação intelectual, sua vinculação à Escola Superior de Guerra (ESG), pareciam indicativos disto. Mas não foi o que se verificou. As cassações de governadores com o

---

<sup>29</sup> Fonte: CPDOC. Arquivo Etevlino Lins/ EL c 1964.04.09 doc 3.

<sup>30</sup> Cf. FERREIRA, op.cit., p.484.

<sup>31</sup> Cf. FAUSTO, op.cit., p.467.

AI-1 (Miguel Arraes, de Pernambuco, e Seixas Dória, Sergipe), além das posteriores cassações de lideranças como: Juscelino (à época Senador por Goiás), Jânio, além de Jango e Brizola. Davam conta da tentativa de se enfraquecer o poder político civil de forma a se inviabilizar nomes para a sucessão presidencial, que se aproximava, e que o Congresso, em uma clara demonstração de acomodação perante o poder que se instalara, tratou de adiar<sup>32</sup>. Mas foi com a realização de eleições diretas para o Governo de 11 Estados da Federação, em outubro de 1965, que acendeu-se a luz de alerta para o comando militar. O êxito da oposição em Estados importantes (Rio de Janeiro, Minas Gerais, Santa Catarina, etc.) fez a chamada “linha dura”, adversária interna do Presidente Castelo, reconhecer na figura presidencial uma complacência com os inimigos que exigia uma resposta. E esta viria com *“a implantação de um regime autoritário com controle militar estrito do sistema de decisões para levar mais longe a luta contra o comunismo e a corrupção”*<sup>33</sup>.

Mas foi com a criação do SNI, sob influencia do gen. Golbery do Couto e Silva, que iniciou-se a institucionalização da perseguição política, do controle da vida dos cidadãos e seus atos. Nasce assim o “ministério do silêncio”, uma espécie de “CIA voltada para dentro”, com bela dotação orçamentária e uma invulnerabilidade proposital (só devendo o chefe deste órgão prestar contas ao Presidente da República)<sup>34</sup>. O órgão iniciou suas atividades fazendo em segredo tudo o que a Presidência precisava que fosse bem-feito (desde uma votação no Congresso, onde uma maioria não estava garantida, até disputas políticas entre Estados). Tinha como objetivo a coleta e análise de informações que dissessem respeito à segurança nacional, à contra-informação, à

---

<sup>32</sup> FERREIRA, op.cit., p.485.

<sup>33</sup> FAUSTO, op.cit., p.474.

<sup>34</sup> GASPARI, op.cit., p.154.

subversão interna. Sua liberdade de atuação o levava a agir segundo critérios próprios contra os inimigos que elegia para o sistema de comando militar<sup>35</sup>. Com a formação de sua estrutura logística este se confirmou como um dos 10 mais importantes serviços secretos do mundo (é interessante notar-se que, enquanto a CIA promoveu só um dos seus quadros à condição de Presidente, George Bush, e a KGB, com 72 anos de existência, fez um secretário-geral do Partido Comunista, o SNI elevou 2, dos cinco generais que o chefiaram, à Presidência da República, Emílio G. Médici e J. B. Figueiredo, o que, em certa medida, denota a importância do órgão nos quadros da ordem vigente). As consequências das ações do SNI foram desastrosas, como será observar mais adiante. Especialmente, ao transformar-se em tribunal de instância superior para questões políticas. Apesar do dispêndio de recursos não conseguiu adquirir poder que transplantasse sua função policlesca, arbitrária e corrupta<sup>36</sup>. Além disso, dispôs de arquivos e documentos até hoje indisponíveis à população e sedimentou a trilha para uma ação policial pautada no silêncio, na vigília, nos grampos que cotidianamente são apresentados pela mídia. Começava-se aqui a ganhar corpo a forte repressão que acompanharia a realidade sócio-política pátria pelas próximas décadas.

Após as eleições estaduais em 65, a criação do SNI em 64, e as pressões advindas da “caserna” contrárias à branda atuação do comando de Castelo, o governo baixa mais dois Atos Institucionais em um período inferior a seis meses. O primeiro deles, o AI-2 (de outubro de 65), apenas vinte e quatro dias após as eleições para os governos estaduais, estabeleceu que as eleições para Presidente seriam atributo do Congresso Nacional, que elegeria por maioria absoluta, em sessão pública e com voto

---

<sup>35</sup> FAUSTO, op.cit., 468.

<sup>36</sup> GASPARI, op.cit., p.169-171.

nominal – com esta forma, longe de pretenderem a transparência e lisura do processo, o objetivo era por meio da publicidade do voto evitar deserções. Em fevereiro de 66, com o AI-3, expandiu-se as eleições indiretas para a escolha dos representantes dos Estados também.

Com o AI-2 ampliou-se, ainda mais, os poderes do Presidente que passou a legislar, sistematicamente, através de decretos-leis, especialmente em matérias relativas ao, apropriadamente, vago conceito de “segurança nacional”. Mas, sem dúvida, a mais impactante medida deste Ato foi a extinção dos partidos políticos até então existentes, uma vez que, para o círculo militar de comando, o sistema multipartidário era, em grande parte, responsável pelas brigas e contestações políticas que o regime enfrentava em seu começo. Forjou-se então a criação de dois partidos: a Aliança Renovadora Nacional (Arena), que em seus quadros abrigava os partidários do governo e da “revolução”, e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), que absorveu a oposição<sup>37</sup>.

Em 1967, após ter sido fechado no mês de outubro de 66 e, depois, com o AI-4, reconvocato de forma a aprovar a Carta Constitucional forjada pelo comando militar, foi “aprovada” pelo Congresso uma Constituição que, em seu bojo, trazia as conseqüências da disputa de comando que opunha, de um lado, o grupo castelista que, bem ou mal, acreditava na possibilidade de uma transição presidencial para um civil, por meio de uma interferência moderada dos militares, e de outro, os partidários do gen.

---

<sup>37</sup> FAUSTO, op. cit., p.474.

Costa e Silva que apregoavam expurgos radicais e uma completa reorganização das Forças Armadas. Com o texto constitucional, a doutrina de segurança nacional ganha destaque, ampliando-se, assim, os poderes da Justiça Militar (chegando a submeter à este foro processos relativos a civis), formalizando a prevalência do Executivo Federal sobre os demais poderes republicanos, ratificando a eleição indireta pra Presidente, delegando ao seu vice a tarefa de presidir o Congresso Nacional<sup>38</sup>. Em março de 1967, o grupo castelista não consegue fazer seu sucessor tomando posse o gen.Artur da Costa e Silva, tendo como vice o mineiro Pedro Aleixo.

O crescente descontentamento da sociedade civil com os rumos tomados pelo governo militar começa a ganhar corpo e a sedimentar a trilha que levaria à ruptura total com a ordem constitucional. A formação da Frente Ampla, em 1966 (depois proibida pelo Ministério da Justiça em 1968), que reunia inimigos políticos históricos (como Lacerda, Jânio e Juscelino), a morte do estudante secundarista Edson Luis, em março de 68, com a conseqüente participação de milhares de pessoas em seu enterro (que paralisou o Rio de Janeiro), a realização da passeata dos 100 mil no Rio de Janeiro (que culminou na proibição de manifestações populares em ruas e praças públicas)<sup>39</sup>, as greves operárias em Belo Horizonte, Osasco e Contagem (que paralisaram quase 15 mil trabalhadores), e, principalmente, o crescimento de grupos de oposição ao regime que optavam pela luta armada, como forma de combater o regime, foram o combustível que faltava para a opção feita pela repressão, pela violência, pela tortura. O pretexto para a imposição dos instrumentos repressivos foi dado por um discurso do dep.Márcio Moreira Alves, do MDB do Estado da Guanabara, que incitava a população a boicotar a

---

<sup>38</sup> FERREIRA, op.cit., p.485.

<sup>39</sup> Ibid., p.486.

parada militar do dia 7 de setembro daquele ano. Com o discurso, o STF abre processo criminal contra o deputado, mas como dependia da permissão do Congresso para processá-lo, este, em uma inesperada decisão, negou-se a permitir o processo. Menos de 24 horas após, no dia 13 de dezembro daquele ano, apagam-se as luzes para a longa noite representada pelo AI-5<sup>40</sup>.

### **2.3. As portas abertas da repressão**

Após ter-se delimitado o substrato político e histórico que ensejou a edição do AI-5, parte-se agora para uma análise mais focada na violência empregada pelo Estado brasileiro a partir de então. Infelizmente, neste momento, valer-se-á da revelação de fatos e momentos aterradores que muitos prefeririam esquecer e/ou não rever. Mas, impende-se a tarefa, aqui mesmo proposta, de, em primeiro lugar, chamar-se atenção para as similaridades entre as práticas das forças policiais brasileiras durante o regime militar e as ações policiais que testemunha-se hoje em dia. Bem como, o fato de acreditar-se que somente com a reconstituição daqueles fatos, daqueles momentos, tem-se a capacidade de manter viva a memória de um passado que ainda assombra e que muitos teimam em apagar.

Conforme salienta Gaspari, com a edição do malfadado Ato nº5, o regime “partiu para a ignorância”. O fechamento do Congresso e o controle da imprensa

---

<sup>40</sup> FAUSTO, op.cit., p.480.

denotavam uma clara bifurcação da ação política do regime, tendo, de um lado, os que foram trabalhar pela manutenção e construção da ordem ditatorial, e, por outro, os que, agindo na clandestinidade, no silêncio, no subterrâneo, tinham por missão destruir a esquerda. A “tigrada”, expressão tomada pelo autor em depoimento de Delfim Netto e que designa a chamada “linha dura”, obtinha agora a tão esperada liberdade de ação, que requeriam desde o golpe em 1964. “Com o AI-5, ela a teve e foi à caça”<sup>41</sup>.

Com a escolha de Costa e Silva para a presidência e, posteriormente, com a edição do referido ato, tinha-se uma clara demonstração da radicalização assumida pelo regime. Tem-se agora no poder um grupo mais disposto a implementar medidas que restrinjam a participação no jogo político. A ação desse grupo se fundamentava na idéia de uma superioridade militar (em comparação aos civis) para tratarem de questões como patriotismo, conhecimento das necessidades brasileiras e retidão moral<sup>42</sup>. Entretanto, tais baluartes de retidão e patriotismo utilizaram seus poderes exacerbados para promoverem, em largas medidas, vinganças pessoais, arranjos políticos que lhes conviessem<sup>43</sup>, muitas vezes sem se preocuparem com ordens diretas hierarquicamente superiores. Hoje, numa leitura histórica, a atribuição da responsabilidade pela edição do AI-5 a um grupo radical específico, determinado, soa como uma tentativa de manter imune a imagem do exército em geral com relação às conseqüências do Ato. Mas, também verifica-se uma tendência entre militares entrevistados na última década e meia em se afirmar que as justificativas, historicamente, apresentadas para a necessidade da edição deste não são reais. O cel. Tito Avillez afirmou em depoimento que: “*todos estes*

---

<sup>41</sup> GASPARI, op.cit., p.345.

<sup>42</sup> D'ARAUJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; e CASTRO, Celso (orgs.). *Visões do golpe: a memória militar de 1964*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2004. p.9.

<sup>43</sup> *Ibid.*, p.19.

*problemas, inclusive as passeatas e guerrilhas, podiam ser controlados mediante dispositivos constitucionais, sem a necessidade de levar o país a um novo retrocesso”.* Ou o cel. Sebastião Chaves que apontava que *“as ações de grupos que se mobilizam para uma guerrilha urbana, podem ser neutralizados através dos mecanismos constitucionais”*<sup>44</sup>. O próprio gen. Ernesto Geisel foi claro ao afirmar que *“agravaram o problema sem necessidade (...) o pronunciamento do Marcio Moreira Alves, em si, não tem significação alguma. (...) Olhando-se friamente o acontecido em relação ao Márcio, conclui-se que foi uma bobagem sem maior importância”*<sup>45</sup>.

Independentemente do apoio recebido, ou dos seus pais autorais, a verdade é que o AI-5 encontrou seu espaço no Brasil e pôde assim efetivar-se com desenvoltura. Dentre as principais conseqüências do AI-5 destaca-se: a suspensão, ou melhor, o fim do estado de direito, com os conseqüentes: cerceamento das liberdades de manifestação, reunião, criação artística, reivindicação e do direito de defesa; a adoção de uma sistemática censura à imprensa (em todas as suas mídias); rompimento da privacidade do cidadão (com as escutas sistemáticas e o acesso a dados financeiros e fiscais); anulação da autonomia universitária, com a intervenção do Estado nas mesmas, especialmente as universidades públicas, e nos cursos mais “esquerdistas”; quebra da autonomia institucional do Poder Judiciário. Mas, os aspectos que mais prenderão neste, se referem à oficialização e normalização da violência praticada pelo Estado, isto se dando através: da intensificação da prática de tortura; do estímulo ao arbítrio das organizações policiais (que passam a valer-se de operações clandestinas para a perseguição de seus objetivos); do envolvimento dos militares das Forças Armadas na

---

<sup>44</sup> CONTREIRAS, Hélio. *AI-5*. Rio de Janeiro: Record, 2005. p.37 e 46.

<sup>45</sup> D'ARAUJO, Maria Celina; e CASTRO, Celso (orgs.). *Ernesto Geisel*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997. p.207-208.

atividade policial; das práticas de suborno e corrupção aceitadas com inusual condescendência<sup>46</sup>; etc.

Na lição de Gaspari tem-se que os oficiais que permitiram e implementaram a tortura entre as práticas usuais das Forças Armadas levaram esta ao maior desastre de sua história. A adoção da tortura como método obedecia a uma lógica sinistra que partia de duas premissas: a primeira referia-se ao vago conceito de segurança da sociedade, onde se lia: *“contra a pátria não há direitos”*; a outra tinha por base a idéia da funcionalidade do suplício, donde: *“havendo terroristas, os militares entram em cena, o pau canta, os presos falam, e o terrorismo acaba”*<sup>47</sup>. A simplicidade, e aparente obviedade, destes silogismos são assustadoras e dão uma dica dos anos que se seguiram à edição do Ato. Quando a tortura passa a ser justificada, suas aulas<sup>48</sup> e apostilas tornam-se oficiais, e o que é pior quando esta é negada pelos órgãos responsáveis por investigá-la, tem-se uma perniciosa permissão para sua prática que catapulta seus perpetradores, no caso específico a “tigrada”, à condição de intocáveis<sup>49</sup>, onde suas marcas não são visíveis para o mundo oficial dos fatos construídos, mas são sentidas na pele daqueles que sentem o peso de suas mãos. O fenômeno da tortura passa, assim, a ser instrumentalizado, a possuir uma dimensão utilitarista que o justifica, criando uma horda de profissionais na “arte” de torturar, com eficiência, higidez e retorno certo. Sendo exemplarmente recompensados, de acordo com os resultados apresentados.

---

<sup>46</sup> CONTREIRAS. op.cit., p.204-210.

<sup>47</sup> GASPARI, Elio. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p.17.

<sup>48</sup> GASPARI. *A ditadura envergonhada*. p.357.

<sup>49</sup> GASPARI. *A ditadura escancarada*. p.22.

Um dos momentos mais marcantes, e indicativos, de um processo de estruturação, organização, da violência estatal se deu, em São Paulo, com a criação da Operação Bandeirantes (Oban), em julho de 1969. Com esta, estabeleceu-se um sistema centralizado de segurança pública, onde repousava sob um oficial do Exército o comando de uma estrutura que contaria com a colaboração, das três armas das Forças Armadas, e das polícias civis e militares, bem como da polícia federal. Buscava-se, com o Oban, a centralização das atividades repressivas nas grandes cidades. Interessante notar que apesar de reconhecida como uma “anomalia na estrutura militar convencional”, dita operação contou com o apoio de figuras importantes do universo político (como o Governador de São Paulo, Roberto de Abreu Sodré, que compareceu à cerimônia de lançamento da Operação, e o prefeito da cidade, Paulo Maluf, que construiu obras de infra-estrutura no entorno do quartel que sediava o Oban) e do empresariado local (confirmando uma associação entre interesses empresariais e os do Estado semeada desde o golpe em 64). Os DOPS (Delegacias de Ordem Política e Social), que passaram a integrar essa estrutura, começavam a abastecer seu contingente com membros das polícias civis locais, independentemente de suas fichas ou de seus antecedentes não muito abonadores. No caso de São Paulo, arregimentaram nomes na Delegacia de Roubos e Furtos, símbolo de violência e corrupção (que tinha em seus quadros uma turma de investigadores reconhecida por sua audácia e violência), alçando assim à condição de ícone dos novos tempos, inaugurados com o AI-5, a figura de Sérgio Paranhos Fleury, subproduto de uma polícia estadual reconhecida pela sua tradição de tortura e assassinatos. Nos anos subsequentes à implementação desta estrutura, o delegado Fleury se afirmou como uma de suas mais proeminentes figuras, tornando-se um paradigma de eficiência (sendo em 1971 agraciado com a Medalha do Pacificador, pelo Governo Federal). A contradição que marcou o surgimento desta

Operação, começava a se desenhar e preparar suas conseqüências. “*O que se apresentava como uma militarização das operações policiais, tornou-se uma policialização das operações militares. O delegado Sérgio Fleury não ficou parecido com um oficial do Exército. Eram oficiais do Exército que ficavam parecidos com ele*”<sup>50</sup>. À exemplo da Oban em São Paulo, uma estrutura parecida era organizada no Rio com a utilização da máquina de informações da Vila Militar.

No fim de junho de 1970 todas as organizações de oposição ao regime que algum dia reuniram mais de cem militantes foram desestruturadas, desmanteladas, seus quadros exterminados. Em menos de dois anos de funcionamento do AI-5 quase 2.500 denúncias de torturas foram apresentadas à Justiça Militar (esse número foi um pouco superior a 300, nos quatro anos entre 1964 e 1968). A criação do DOIs (destacamentos de operações de informações) no governo Médici, em 1970, expandiu para os outros Estados da federação a bem sucedida experiência representada pela Oban, com o Exército assumindo o total controle das atividades de segurança. Assim, todos os órgãos da administração pública ficavam sujeitos às medidas que visavam a coordenação do comando unificado da repressão política. Entretanto, como atesta Gaspari, repetia-se no DOI o defeito de origem que marcava o Oban, com a mistura de informações, operações, carceragem e serviços jurídicos, sob um mesmo comando. Este destacamento acabava por se configurar como uma unidade policial autárquica, concebida de forma a preencher todas as necessidades da ação de repressão sem depender, precisar, de qualquer outro serviço público<sup>51</sup>.

---

<sup>50</sup> Ibid., p.59-67.

<sup>51</sup> Ibid., 180.

A força que estas estruturas da repressão assumiram naquele quadro de exceção, acabou por distorcer a própria estrutura das corporações militares. Promovendo-se uma troca de hierarquia, onde um major, que comandasse uma unidade de repressão política, tinha mais poder que o general alocado em algum cargo burocrático. A centralização das atividades de polícia política pelo Exército subverteu a tradicional hierarquia da caserna. As conexões desta estrutura com o submundo corromperam seus quadros, obrigando, muitas vezes, membros do primeiro escalão a se tornarem cúmplices de bandidos. E, por fim, *“a adoração da funcionalidade da tortura envolveu a máquina repressiva num mito de eficiência, escondendo fracassos e inépcias, ao mesmo tempo que se passou a exagerar o tamanho da ameaça para adaptá-la ao tamanho da cobiça liberticida”*<sup>52</sup>. Como sói acontecer com todo exercício desmedido de poder, este tende a buscar o comando de toda a situação de forma a se propagar sem limites. Foi o que se deu e que, *contrario sensu*, acabou por determinar o fim da ditadura, posteriormente, e a abertura para um processo de democratização. Com a quebra da hierarquia - e a atuação das forças de repressão política se pautando por critérios próprios, independentes do comando superior - as Forças Armadas, em seu comando, se viram obrigadas a restabelecer sua superioridade hierárquica sobre a linha dura, permitindo-se, com isso, vislumbrar o início da reabertura política no país<sup>53</sup>.

Para o bom funcionamento da estrutura montada para esta máquina repressiva, passa a ser preciso a cooperação de diversos órgãos do funcionalismo público, enredando em seu bojo: um grupo de juristas e juízes, dispostos a prevenir o avanço das denúncias, manipular as confissões e conformar processos de acordo com os interesses

---

<sup>52</sup> Ibid., 190.

<sup>53</sup> FAUSTO, op.cit., p.500.

dominantes; uma rede de profissionais da saúde, que recebem as vítimas da repressão, dão laudos negando agressões, atestam a condição de saúde das vítimas (de forma a afirmar se tais são capazes de resistir ao “tratamento” até o fim, ou se seria o caso de interrompê-lo por alguns instantes)<sup>54</sup>; assim como uma essencial colaboração do próprio meio policial e militar que, mesmo que discorde dos métodos, nada faz para impedi-los. Isto sem falar nos setores da sociedade civil que formam uma rede de informação e, principalmente, omissão diante destes abusos, quando não atuam como testemunhas essenciais para a corroboração do discurso oficial quando este se vê ameaçado por uma investigação que aponte suas contradições. Têm-se, aqui, uma das mais claras demonstrações das similaridades que marcam a atuação das forças policiais naqueles idos e que, ainda, podem ser vistas na realidade da atuação policial dos dias de hoje nas grandes cidades brasileiras, conforme se buscará demonstrar no capítulo subsequente.

Um dos mais eloquentes exemplos que indica essa cooperação entre órgãos públicos, de forma a dar um verniz legalista a esta atuação estatal, dá-se com os fatos que marcam a morte do guerrilheiro Carlos Marighela, em 4 de novembro de 1969, em São Paulo. Segundo a versão oficial à época apresentada, e referendada pelos laudos periciais que foram forjados, Marighela foi morto, na Alameda Casa Branca, após chegar para cobrir o “ponto” (encontrar-se, confabular) com os frades dominicanos Fernando e Ivo (que na versão oficial forneceram as coordenadas que indicavam o paradeiro de Marighela). Ambos os frades se encontravam dentro de um carro, um Fusca, onde Marighela entrou, recebendo, posteriormente, voz de prisão, como reagira (sacando uma arma que, segundo depoimento do delegado Fleury, era um pistola 9 mm, que nunca foi

---

<sup>54</sup> GASPARI. *A ditadura escancarada*, p.29.

encontrada) foi fuzilado dentro do referido carro. As contradições desta versão apareciam evidentes, mesmo em um contexto repressivo, em que o acesso aos laudos e informações, mesmo que forjados, era complicado. O advogado que defendeu os frades dominicanos presos levantou estas questões, por ocasião do julgamento destes, que, mesmo nos laudos oficiais, apareciam inverossímeis. Mas, foi com a redemocratização que peritos analisando os laudos da época, as fotos feitas no local, desmontaram a versão forjada na época da morte. Concluem estes que a posição do corpo dentro do carro indica que Marighela foi levado para dentro do carro (tendo sido morto, provavelmente, na rua, sem ser dada voz de prisão), que este carro não possuía marcas de perfuração. Que o número de vítimas atingidas (uma policial e um transeunte morreram, outro policial foi ferido sem gravidade), bem como os outros veículos da rua que apresentavam perfurações, indicam que os policiais atiravam contra um alvo móvel. A arma encontrada com Marighela, um revólver Taurus calibre 32, não tinha nenhuma cápsula deflagrada e a arma que, em depoimento, foi-lhe atribuída, nunca foi encontrada. Em suma, criou-se uma situação de confronto de forma a colocar nos frades dominicanos a responsabilidade pela morte de um dos mais importantes líderes da oposição ao regime, uma das figuras mais importantes da esquerda brasileira que já havia resistido às agruras dos porões da ditadura Vargas, sob comando do temido Felinto Muller, mas que foi incapaz de sobreviver à atuação do delegado Fleury<sup>55</sup>.

Frei Betto ao discorrer sobre sua experiência como preso político da ditadura, dissecou as lições apreendidas pelos militares brasileiros (quando participaram de cursos na Academia Internacional de Polícia, em Washington, no quartéis americanos da zona

---

<sup>55</sup>BETTO, Frei. *Batismo de sangue: guerrilha e morte de Carlos Marighella*. 14ª ed. Rio de Janeiro: Rocco. p.267 e p.282-289.

do Panamá, ou com instrutores da CIA), no que se referem à “arte” da tortura: em primeiro lugar, deve-se separar os comparsas envolvidos de forma a debilitá-los e jogá-los uns contra os outros; depois, tenta-se soltar a língua do preso no papo. Com a recusa da colaboração, passa-se aos métodos científicos; em seguida, intensifica-se o tratamento quando a vítima parece atingir os limites das suas forças; é importante, também, dar-se ao prisioneiro a impressão de que nenhum detalhe de sua vida passa despercebido pelas autoridades (tudo está fichado, registrado, catalogado); outra lição é no sentido de se intensificar o tratamento, quando o preso começar a admitir alguma acusação; e, por fim, leva-se o preso à exaustão até que este perca o domínio de seus movimentos, raciocínio e palavras<sup>56</sup>. Suas palavras, nesta passagem, evidenciam a metodologia empregada na promoção da tortura. Em um primeiro momento busca-se a confissão por meio da confrontação, por meio da busca de contradições entre os discursos de companheiros presos simultaneamente. Normalmente usa-se o blefe. Em seguida, há a tentativa de obter a informação sem a necessidade da tortura, ou seja, tenta-se convencer o preso a colaborar a fornecer informações espontaneamente. É óbvio que em um contexto de clara oposição de idéias e posições políticas essa colaboração soava um tanto anacrônica, por isso, partia-se para os “métodos científicos”, ou seja, para a tortura propriamente dita que era intensificada na medida em que a vítima parecia atingir o limite de suas possibilidades físicas e psicológicas, o mesmo ocorrendo quando esta vítima parecesse não ter mais controle sobre suas faculdades, domínio sobre seu corpo e reações. Desta forma, obtinha-se do preso as informações necessárias que justificavam a adoção da tortura, mesmo que estas informações tivessem sido inventadas com o intuito de livrar-se de tamanhas agruras. Ainda, uma das lições mais importantes, qual seja: a que dá a vítima a sensação de que

---

<sup>56</sup> Ibid., p.237-250.

nenhum aspecto da sua vida passa incólume às forças que o imprime. Assim, qualquer tentativa de heroísmo, qualquer chance de dissimulação se mostra inócua em virtude do conhecimento prévio que as autoridades, que o interrogam, possui sobre todos os aspectos de sua vida. Cria-se assim um mecanismo de perseguição e coleta de informações (referendado pela atuação firme, completa e respaldada do SNI) capaz de atender a todos os anseios daqueles que dele fazem uso. A tortura acaba por se justificar pelos seus resultados.

Cabe, ainda, fazer referência aos métodos adotados pela repressão no regime militar e que se tornaram inesquecíveis, inultrapassáveis para aqueles que vivenciaram, nem que por um momento, nem que como testemunha ocular ou auditiva, sua utilização. O mais conhecido dos “métodos” utilizados pelos repressores era o “pau de arara” que consistia numa barra de ferro que era atravessada entre os punhos amarrados e a dobra do joelho das vítimas, pendurava-se então o corpo a uma altura de 20 a 30 cm do solo, a vítima ali permanecia pendura por horas, às vezes por um dia inteiro ou mais, sendo sua utilização normalmente combinada com outros instrumentos clássicos da tortura naqueles tempos como: a palmatória (nas solas dos pés principalmente), os afogamentos e os, não menos famosos, eletrochoques. Aliás, os choques elétricos pareciam atuar como complemento a qualquer outro método torturante. Note-se que as fontes elétricas eram, comumente, ligadas às partes sexuais das vítimas (de forma a afetá-las tanto física quanto moralmente), além de orifícios como ouvidos, boca (línguas e dentes) e as extremidades dos dedos. A cadeira de dragão, em sua sinistra sofisticação, apresentava duas versões: a paulista, que constituía-se como um cadeira pesada, com assento de zinco, tendo na parte superior um proeminência onde se introduziam os

terminais elétricos, tendo na sua parte inferior uma travessa de madeira que empurrava as pernas para trás e nos espasmos produzidos pelas descargas de energia causava profundos ferimentos nas pernas que lá se debatiam; e a carioca, que era basicamente uma cadeira de barbeiro, onde fios eram conectados às extremidades das vítimas produzindo choques. Havia ainda a geladeira onde, como o nome sugere, colocava-se o preso nu em um ambiente com baixíssimas temperaturas por muitas horas. Isto sem falar nas torturas por agressões físicas (como socos, chutes, utilização de porretes), com produtos químicos e até com utilização de animais e insetos (como cobras, cachorros, aranhas, etc.). Mas, uma das mais desumanas práticas empreendidas naqueles idos (e infelizmente ainda vivenciada por muitos) diz respeito à tortura que não atingia diretamente o corpo do alvo escolhido, mas que se voltava contra seus entes, de forma a desmoronar emocionalmente a vítima e forçá-la a colaborar. Nesses casos, encontra-se relato de torturas produzidas contra crianças, idosos, que acarretavam em violência contra os pais das vítimas, que imprimiam violações sexuais a suas companheiras e esposas (muitas vezes tendo como testemunha ocular a vítima que se pretendia “amaciar”), mesmo aquelas que se encontravam grávidas e que, por ocasião das torturas, acabaram abortando<sup>57</sup>.

Alguns casos de pessoas submetidas a estes métodos se tornaram emblemáticos, as mortes do jornalista Wladimir Herzog - que na versão oficial suicidou-se nas dependências do DOPS, fato este que levou à comunidade judaica, conforme sua tradição, a negar seu sepultamento no cemitério com os mortos “comuns”,

---

<sup>57</sup> Estas informações constam de um documento coordenado pela Arquidiocese do Rio de Janeiro e que, mediante acesso à informações oficiais dos órgãos militares compôs um dos mais importantes levantamentos sobre as violências empreendidas naquele período. ARQUIDIOCESE DO RIO DE JANEIRO. *Brasil: nunca mais*. 34ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2005. p.31-48

mas que com a intervenção do rabino Henri Sobel conseguiu denunciar a farsa que se criou o enterrando como um assassinado<sup>58</sup> - e do operário Manoel Fialho, evidenciavam a crueldade e o risco que a “cientificidade” destes métodos representava. Mas, é, provavelmente, naqueles que sobreviveram, que estas marcas se fazem mais evidentes, inesquecíveis, porque não, marcantes. Dentre estes, um caso se tornou emblemático, o sofrimento de Frei Tito. As agruras sofridas por esse frade dominicano são relatadas por Frei Betto, seu companheiro de irmandade cristã e de carceragem. Tito foi submetido a todo tipo de violência, inicialmente na Oban, com cutiladas na cabeça e pescoço, sessões no pau-de-arara, combinadas com choques elétricos nas extremidades, aplicação de “telefones (tapas nos ouvidos). Quanto mais negava os fatos que lhes eram atribuídos mais intensificado era o “tratamento”. Encerrada esta seção foi ele encaminhado para uma cela suja, com pulgas, baratas, etc., sem colchão e sem cobertor e de barriga vazia. Durante os dois dias seguintes à sua entrada no Oban recebeu somente uma refeição, no terceiro dia foi “apresentado” à cadeira do dragão, com fortes descargas elétricas, sendo precedida por, mais uma, sessão no pau-de-arara e depois palmatória. Quando o capitão Albernaz chegou, ligando fios aos seus membros, afirmou que: *“Quando venho para o Oban, deixo meu coração em casa. Tenho verdadeiro pavor a padre e, para matar terrorista, nada me impede (...) Todo ‘não’ que você disser, maior a carga elétrica que vai receber”*. Suas ameaças mostraram-se verdadeiras e o choque provocado pelos fios, diretamente ligados na tomada, afetaram seu controle sobre as funções fisiológicas. Os choques eram alternados por ofensas morais (que versavam sobre uma suposta homossexualidade eclesiástica). O passo seguinte foi dar-lhe a “hóstia sagrada” que consistia em introduzir um fio elétrico à boca. Quatro horas após um descanso, reiniciaram as sessões de tortura, culminando com a passagem por um

---

<sup>58</sup> O jornalista Paulo Markun escreveu um livro em que relata sua relação de amizade com Herzog, bem como sobre as insuspeitas circunstâncias de sua morte. MARKUN, Paulo. *Meu querido Vlado*. São Paulo: Objetiva, 2005.

“corredor polonês”. Após esta seqüência de sofrimentos, Tito apelou, pela primeira vez, à extrema medida do suicídio, mas não obteve êxito. Após voltar por mais algum tempo à prisão, não mais nas dependências do Oban, mas no presídio Tiradentes (onde estivera inicialmente e onde tinha a companhia do relator destes fatos). Após sua liberdade, foi exilar-se na França, mas as conseqüências psicológicas provocadas por essa violência desmedida (o fantasma do delegado Fleury e seus comparsas o assombrava diuturnamente) acabaram por levá-lo novamente à tentativa de suicídio. Desta vez, o resultado foi outro<sup>59</sup>.

Além da tortura, e da cooptação, cooperação, da máquina pública como um todo na efetivação de suas práticas, outro fato, passível de associação com a realidade atual, diz respeito ao modo pelo qual se efetuavam as prisões dos suspeitos de oposição política, desrespeitando-se todas as garantias individuais, promovendo-se seqüestros, adentrando-se residências sem qualquer ordem judicial. Chegava-se nas proximidades da residência alvo atirando a esmo, agredindo quem aparecesse no caminho. Sendo comum a ocorrência de ferimentos em vítimas que, mesmo nesta condição, eram torturadas. Assim como também ocorriam furtos e roubos denunciados pelas vítimas que tinham suas casas invadidas por órgãos repressivos. Essas capturas eram normalmente realizadas em um contexto em que o clima de terror imperava, nenhuma pessoa estava isenta de ser detida e sofrer as violências que desta detenção decorria, independentemente de sua participação em qualquer atividade política. É interessante notar que nesse contexto de medo, de terror e violência a suspeita de subversão poderia recair sobre qualquer pessoa próxima ao alvo inicial. Parentes, amigos, vizinhos, eram

---

<sup>59</sup> BETTO, op.cit., p.367-411.

vistos como cúmplices dentro dessa sinistra lógica que justificava seus métodos. Importante salientar, ainda, que quando o alvo pré-determinado não era encontrado se tornava comum a prisão de pessoas próximas de forma a impelir o alvo inicial a se entregar e colaborar<sup>60</sup>.

Em suma, pode-se agora compendiar as principais características da repressão política brasileira, pós-AI-5, que será reconhecida na prática policial desse Brasil democrático, fundado em uma ordem constitucional liberal, garantidora dos direitos fundamentais. Em primeiro lugar, um dos fatores mais presentes na violência policial atual, e que encontra similaridade e correspondência com as práticas ditatoriais, diz respeito à reunião de órgãos públicos, de diversas áreas, dispostos a convalidar, a legitimar, a esconder, a justificar essas violências. Obviamente, que hoje essa colaboração se impõe mais discreta e prudente, pois, bem o mal, há uma imprensa livre e, quando quer, investigativa, bem como órgãos independentes e ativos, assim como associações e organizações da sociedade civil que hoje podem fazer suas vozes ouvidas. Outro fator, com continuidade evidente, diz respeito à tortura empreendida contra prisioneiros, contra vítimas escolhidas por critérios subjetivos e, muitas vezes, aleatórios. As torturas nas prisões, de forma a obter ordem, nas delegacias, objetivando confissões. A violência que impõe o respeito e a obediência pelo medo. Ainda é evidente hoje, como outrora, a ilegalidade das prisões, ocorridas sorrateiramente, sem respaldo em exigências investigativas ou processuais, que ameaça a todos que entram no caminho das forças policiais, a todos que ameaçam suas intenções, a todos que

---

<sup>60</sup> Ibid., p.77-82.

atrapalham seus planos. Mas, estas características, que aproximam as duas realidades, serão mais bem analisadas ao longo do próximo capítulo.

### 3. O que restou da Ditadura?<sup>61</sup>

*“...mas sei que uma  
dor assim pungente  
não há de ser  
inutilmente...”*

(João Bosco e Aldir  
Blanc)<sup>62</sup>

#### 3.1. Introdução

Infelizmente, o vaticínio feito pelos autores desta, tão bela, canção parece que não encontrou o seu momento em nossa história democrática. Hoje, a esperança que, à época, dançava na corda bamba de sombrinha (e que aparentemente havia vencido o medo<sup>63</sup> em nosso processo eleitoral majoritário), parece que definitivamente caiu da corda. Entre céticos e desanimados com os resultados conseguidos a partir da abertura democrática do Brasil em 1985, e com a promulgação da Carta de 1988, parecemos alheios a um processo político e social que, se em sua forma, é, indubitavelmente, constituído como uma república democrática (onde vigora o Estado de Direito e que

---

<sup>61</sup> Título tomado emprestado da obra de Giorgio Agamben: *Quel che resta di Auschwitz*. Torino: Bollati Boringhieri, 1998.

<sup>62</sup> Trecho da canção “O bêbado e a equilibrista” composta pela dupla e que foi um marco no processo de anistia dos refugiados políticos da ditadura.

<sup>63</sup> O mote da campanha do Partido dos Trabalhadores quando da primeira eleição do Presidente Lula era de que “a esperança venceu o medo”.

tem na Constituição a expressão maior de suas aspirações e seus limites), mas que na prática nos confronta cotidianamente com a negação desses preceitos. A dor (*assim pungente*) parece não ter sido remediada, pior: convivemos com ela resignados, como quem sofre de uma crônica moléstia que não encontra tratamento, só restando ao paciente aprender a conviver com esta indefinidamente. A couraça democrático-republicana de que se reveste o sistema político-normativo brasileiro serve como escudo perfeito para práticas que pouco tem a ver com as aspirações dos que morreram na luta por elas. Aparentemente, aqueles que deram suas vidas, honra, dignidade, família, que foram forçados a abandonar seus lares, seu país, por um ideal em que acreditavam, parecem ter sido (re)compensados em sua luta por um sistema eleitoral democrático, universal, por instituições livres, soberanas, por uma construção social que permita a inclusão dos mais desfavorecidos e a ascensão a patamares que antes não podiam almejar. Mas, é forçoso reconhecer, que, apesar de formalmente assim se dar, a realidade encarada é muito distante disto. Parece que, como forma de restabelecer a justiça para aqueles que tanto sofreram, há uma tendência atual (notadamente incrementada nos últimos governos Lula) em se premiar aqueles que lutaram no período ditatorial (ou seus familiares) com a concessão de generosas pensões e indenizações<sup>64</sup>, onde parece restar claro o recado no seguinte sentido: “infelizmente, nós não podemos lhes dar nada além de uma constituição formal que preveja uma democracia republicana, mas, em reconhecimento do esforço que empreenderam nesse sentido, os gratificamos com essa indenização que esperamos seja suficiente para consertar o mal entendido”. Ironias à parte, resta forçoso reconhecer que, a despeito dos inegáveis avanços advindos com a abertura democrática, a realidade político-social aqui encontrada ainda é fortemente influenciada e permeada por práticas que remontam, não

---

<sup>64</sup> Que o analista político Elio Gaspari, ironicamente, nomeia de “bolsa ditadura”.

só, ao passado ditatorial como, também, de aos idos tempos coloniais escravagistas. Por isso, a tarefa empreendida nesse presente capítulo consistirá em demonstrar como a ditadura ainda não foi suficientemente superada e abandonada. Tentar-se-á demonstrar como suas práticas, discursos, justificativas, ainda se mostram presentes, só que agora travestidas em uma roupagem libertária, republicana, que faz, inclusive, com que angarie forte aceitação/aprovação popular.

Na análise que se pretende empreender nesse capítulo optou-se por restringir essa demonstração da realidade latente da ditadura a um aspecto/fator que, acredita-se, ser por todos reconhecido, qual seja: a instituição da polícia moderna. Certamente, é um lugar comum a todos que se propõe a fazer um estudo sério da realidade sociológica brasileira, a constatação dos excessos, da irresponsabilidade, da arbitrariedade, empreendidos pelas polícias brasileiras em seus diversos âmbitos (nacional, estaduais, civis e militares). Exemplos pululam aos olhos, cotidianamente, a comprovar essa constatação, só para ficar nos mais conhecidos e debatidos têm-se: o massacre dos Sem-Terra em Eldorado dos Carajás-PA; o crime da Candelária no Rio de Janeiro; ainda no Rio podemos citar as 21 mortes na favela de Vigário Geral e a recente chacina promovida na Baixada Fluminense onde quase vinte pessoas perderam suas vidas; mas aquele que é sem dúvida o mais impactante (até pelo elevado número de mortes, 111 no total) é o massacre no presídio do Carandiru em São Paulo. Longe de serem fatos isolados a esses exemplos se somam muitos outros que se consomem diariamente (um exemplo, que se efetiva a cada dia no Rio de Janeiro, é a figura do Caveirão utilizado pelo Batalhão de Operações Especiais, BOPE, da Polícia Militar do Rio de Janeiro, que voltaremos a tratar mais adiante) e que levam a afirmar que a instituição policial brasileira parece, em grande parte, não ter vivenciado a ebulição social que o processo

de reabertura democrática representou, nem parece se submeter às ordens ditadas na Constituição. Em resumo: vivencia-se, hoje, uma democracia, com um aparato policial de claro matiz ditatorial. Esse é o grande paradoxo que se apresenta e que acaba por demonstrar a vivaz e eloqüente importância de promover-se uma reconciliação com o passado.

Na primeira parte desse capítulo o que se buscará é contextualizar a atual quadra da atuação policial no Brasil. Através de dados oficiais, de relatórios divulgados por organizações não governamentais com reconhecimento internacional, e por meio de pesquisas bibliográficas, serão apontadas as formas de atuação policial que têm predominado, especialmente em áreas mais carentes. Dar-se-á especial destaque às similaridades entre tais meio de ação e os praticados durante o regime ditatorial brasileiro, onde aparecem confissões forçadas, seqüestros, extermínios, torturas, etc. Tudo isto, respaldado por uma burocratização oficial que torna tais ações imperiosas, exigíveis, questão de segurança do Estado e manutenção da ordem pública. Em resumo, o que será visado nesta parte do capítulo será a demonstração da continuidade de uma ação policial e repressiva que não passou pela brisa da abertura democrática.

Em um segundo momento deste capítulo, se fará uma análise de um texto (mais especificamente, uma parte deste) de um dos grandes autores do século que se encerrou, trata-se do alemão Walter Benjamin<sup>65</sup>. Em seu texto “*A crítica da violência*”, Benjamin apresenta uma perspicaz análise sobre a instituição da polícia no Estado moderno, mostrando um, excelente, modelo teórico para se pensar a atual instituição de um ente do Estado que usurpa as funções de outros poderes estatais (mais notadamente

---

<sup>65</sup> Para uma interessante análise da vida e das importantes contribuições teóricas construídas por Benjamin em sua breve vida, v. ARENDT, Hannah. *Walter Benjamin: 1892-1940*. In: *Homens em tempos sombrios*. São Paulo: Cia das Letras, 2003.

o poder, a violência, de criar o Direito, segundo a análise de Benjamin) apartando-se, com isso, de sua função precípua de atuar de forma a manter a ordem, manter o Direito. Nesta parte do trabalho será, também, de extrema valia a releitura que Jacques Derrida faz desse texto de Benjamin, especialmente, na parte que trata da polícia no Estado moderno. As (des)construções empreendidas por Derrida fornecem, em certa medida, tranqüilidade para a apropriação teórica de um texto que data de quase um século.

Como última parte do capítulo, será introduzida a questão da violência no pensamento de Hannah Arendt. Mas, faz-se isto não somente pelo fato desta se constituir, ao lado de Derrida, a matriz teórica principal a permear toda leitura desse trabalho (especialmente no capítulo derradeiro quando será estudada a importância, e necessidade, das idéias de reconciliação com o passado e perdão no corpo de sua obra política), mas sim por acreditar-se, plenamente, que a abordagem teórica que a autora fornece para o fenômeno da violência seja de grande valia para se entender a consolidação das práticas policiais tais como se dão atualmente no Brasil, bem como para indicar possíveis soluções que permitam encarar o desafio da instituição da polícia dentro de uma realidade democrático-republicana.

Por fim, ressalta-se que, por não se pretender a construção de um estudo sociológico que demonstre a realidade das práticas policiais na comunidade brasileira, nos valeremos dos exemplos e casos como forma de ilustrar melhor o argumento, bem como para introduzir a dimensão teórica que pretende-se dar ao tema. Faz-se, ainda, o alerta para o fato, óbvio, que a proposta, defendida neste, não deixa de reconhecer a imprescindibilidade da instituição “Polícia” para a organização social, bem como não ignora o fato de que, na realidade pátria, seus “soldados”, “agentes”, são mal

remunerados, equipados, treinados; fazendo-se parecer muito mais com as vítimas que acumulam do que com a “elite” que os critica. Mas, tentar-se-á através deste estudo apontar caminhos que nos permitam vislumbrar a constituição de uma polícia que se atenha à sua função e que tenha em mente, quando atua, os preceitos que regem a sociedade em que se inserem. Para que se livrem, de vez, do ranço ditatorial que ainda permeia seu agir e se abram para tempos de abertura democrática. Caso haja dúvidas quanto às regras deste corpo social (que balizem as operações policiais), dá-se, portanto, uma pista que, senão exaustiva, já seria um bom começo: a Carta Constitucional de 1988 e todo seu rol de direitos e garantias fundamentais.

### **3.2. A história da polícia que mata<sup>66</sup>**

Os exemplos fornecidos pela prática policial no Brasil parecem ser auto-explicativos e por si só capazes de comprovar a tese que pretendemos sustentar nesse capítulo. Qualquer cidadão das grandes cidades brasileiras é capaz de indicar pelo menos um momento em que foi vítima ou em que presenciou abusos por parte da polícia. Agressões, achaque, leniência, suborno, abusos de autoridade, desrespeito a convenções mínimas do corpo social compõem o imaginário social a respeito dessas forças instituídas. Em sentido contrário ao dessa percepção por parte da sociedade a respeito das mesmas parece haver uma crescente onda de aprovação, de estímulo às práticas empreendidas por essas corporações, como se acreditassem que não há outra forma de encarar a violência ascendente a não ser pela via da execução sumária, do

---

<sup>66</sup> Tomou-se esse título emprestado da excelente obra do jornalista Caco Barcellos que pretende descrever a história das Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar, a temida Rota. Apesar do caráter, aparentemente, fictício das histórias contadas nesse livro o autor se baseou em uma intensa pesquisa que abrange as matanças promovidas pela polícia de São Paulo de abril de 70 a junho de 1992. Baseou-se para a pesquisa em dados obtidos pela imprensa, por laudos de exame cadavérico obtidos junto ao Instituto Médico-Legal e por decisões pronunciadas pelas Juntas Militares responsáveis pelo julgamento dos casos. BARCELLOS, Caco. *ROTA 66 – A história da polícia que mata*. Rio de Janeiro: Record, 8ª edição, 2006.

confronto efetivo e do extermínio do “inimigo”. Interessante notar que a aprovação popular dessas práticas se dá, em grande medida, em virtude do público preferido destas autoridades, os popularmente conhecidos três “P’s” (a prostituta, o preto e o pobre). Neste contexto, uma pergunta parece evidente: será que quando as fronteiras do “inimigo” a ser combatido se aproximarem das nossas casas continuará-se a aprovar a entrada do “caveirão”?

Em relatório recente<sup>67</sup> a organização não governamental *Anistia Internacional* constata o que é sabido por muitos, ou seja, que há uma crescente percepção sobre o envolvimento de autoridades públicas em eventos criminosos que contribuem para o incremento do chamado crime organizado. Agentes policiais começam a ser constantemente associados a grupos criminosos como o narcotráfico e o tráfico de armas. Afirmo o relatório, com certo desalento, que a área de maior preocupação é a segurança pública, onde se percebe a ausência de qualquer preocupação política efetiva para se enfrentar os dezenas de milhares homicídios cometidos a cada ano em todo país. Aponta, ainda, para o fato de que, diante do crescente nível de violência, os líderes estaduais e federais continuam a buscar vantagens políticas ao propor soluções reativas e de curto prazo. Mas, o ponto que mais irá interessar desse relatório para o que se propõe no presente capítulo vem intitulado “Violação dos direitos humanos por parte da polícia e do exército”<sup>68</sup>. Nesta parte do relatório ir-se-á afirmar, entre outras coisas, que

“As autoridades estaduais do Rio de Janeiro adotaram **táticas** cada vez mais *militarizadas* nas suas tentativas de combater os grupos de traficantes que controlam a maioria das favelas da capital. Um veículo blindado de transporte de tropas, conhecido

---

<sup>67</sup> Que pode ser acessado pelo site da ONG no endereço: [www.br.amnesty.org-rel2007-AIR2007Brasil.pdf](http://www.br.amnesty.org-rel2007-AIR2007Brasil.pdf)

<sup>68</sup> Interessante notar que esse título traz a associação que pretendemos entre as práticas das corporações policiais e do exército.

popularmente como “**caveirão**”, foi usado para policiar os **bairros mais pobres** da cidade. Noticiou-se que alguns transeuntes foram mortos por policiais militares que atiravam indiscriminadamente de dentro dos “caveirões”. Em março, o Exército posicionou soldados e tanques nas ruas das favelas do Rio, na tentativa de encontrar armas que haviam sido roubadas. Embora os promotores públicos federais tenham contestado a legalidade da operação, nenhum dos governos, federal ou estadual, questionou a decisão do Exército de ir às ruas. Os moradores das favelas, porém, reclamaram do **tratamento arbitrário**, violento e discriminatório dos soldados, que não haviam sido treinados nem tinham mandado para realizar tais operações. Em dezembro, as autoridades estaduais e municipais do Rio de Janeiro anunciaram que estavam investigando informações de que até 92 favelas estariam sob o controle de **milícias parapoliciais**. Segundo relatos, elas eram formadas por ex-policiais e policiais ainda na ativa que atuavam com o respaldo de políticos e lideranças comunitárias locais. As milícias estariam garantindo a “segurança” dessas comunidades. Os residentes, porém, denunciaram o uso extensivo de **violência** e a **extorsão de pagamentos** em troca de proteção. Algumas comunidades relataram ter sofrido retaliações violentas das facções do tráfico depois que as milícias se retiraram dos seus bairros.<sup>69</sup>

Esse trecho do relatório apresenta algumas informações que serão de grande relevância no desenvolvimento do trabalho. Em primeiro lugar é interessante a referência a crescente militarização que se verifica nas táticas adotadas pela polícia carioca nos seus confrontos com o “inimigo”. O cientista político pernambucano Jorge Zaverucha afirma que deve-se entender por militarização o processo de adoção e uso de modelos militares, conceitos, doutrinas, procedimentos e pessoal em atividades de natureza civil, essa militarização se configura, segundo o autor, quando os valores das forças armadas começam a se aproximar dos valores da sociedade<sup>70</sup>.

Além disso, quando o relatório trata da atuação do exército de forma a resgatar suas armas (que lhe foram furtadas), a despeito das previsões constitucionais e da adequação de uma operação nesse sentido, o relatório toca em outro ponto que é sensível à doutrina do pensador pernambucano, e que se torna perceptível a olhos nus,

---

<sup>69</sup> Relatório Anistia Internacional, *op.cit.*, p.3.

<sup>70</sup> ZAVERUCHA, *op.cit.*, p.128.

qual seja: o incentivo ao debate que solicita a utilização das forças armadas no combate à criminalidade. Essa deturpação do papel das armas da República é verificável na proporção inversa do descrédito social no desempenho das polícias no exercício de suas tarefas constitucionalmente estabelecidas. Com isto, os governantes, até por figura de retórica, se sentem tentados a pleitear a utilização das forças do exército como forma de conter um processo que estes parecem incapazes de conseguir. Não se vislumbra, com isso, nem por parte da sociedade civil, nem por parte dos governantes, o perigo que há em se estimular, fortalecer, as prerrogativas militares em um contexto de debilidade de controle social<sup>71</sup>, especialmente em uma realidade tão próxima de nós da exacerbação das funções típicas do militarismo.

Deste trecho do relatório outro ponto, que parece interessante, diz respeito a um tema tão em voga nos debates acadêmicos, jornalísticos, sociais e até culturais<sup>72</sup>, qual seja a atuação do Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Rio de Janeiro (BOPE), mais especificamente na utilização que este faz do veículo conhecido como “caveirão”. O BOPE é a unidade de elite da polícia militar do Rio. Motivo de orgulho para aqueles que conseguem nele ingressar, seu símbolo é uma caveira com um punhal cravado (símbolo esse que, ostentado na porta do referido veículo, lhe nomina). Inicialmente concebido como um grupo pequeno e fechado, com um processo de seleção muito difícil e penoso, o BOPE foi criado para ser a melhor tropa de “guerra” urbana do mundo. *“O BOPE não foi preparado para enfrentar desafios da segurança pública. Foi concebido e adestrado para ser máquina de guerra. Não foi treinado para lidar com cidadãos e controlar infratores, mas para invadir territórios inimigos”*<sup>73</sup>. É

---

<sup>71</sup> Ibidem.

<sup>72</sup> Especialmente em virtude do, recente, lançamento do filme que pretende contar a história desse braço da corporação. O filme chama-se “Tropa de Elite”.

<sup>73</sup> SOARES, Luiz Eduardo, et.al. *Elite da Tropa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005, p.7.

interessante notar que essa “máquina de guerra” consegue hoje atingir uma aceitação popular que beira as raias do absurdo e isso pode ser perfeitamente comprovado com a repercussão gerada pelo filme recém-inaugurado e que versa sobre as histórias contidas nesse livro. Nas páginas do livro (escrito numa parceria de um ex-secretário de segurança do Estado do Rio, com dois membros do Batalhão) vê-se inúmeros casos de operações empreendidas pelo BOPE em que as marcas principais são: assassinatos, torturas, ocultação de provas, violência desmedida, erros quanto à escolha dos alvos (“inimigos”). O alvo é sempre o morador da favela, esteja ele envolvido ou não em práticas criminosas, aos burgueses da zona sul resta um rancor por enxergarem nestes os financiadores da guerra que o BOPE é obrigado a lutar. Duas faces de uma cruel moeda, aos pobres, desfavorecidos, as balas e os coturnos, à classe média abastada o desprezo, o rechaço. Uns sentem na pele, já outros...

Um impactante número é apresentado, ainda, nesse relatório da Anistia Internacional. Segundo este somente no ano de 2006 mais de mil pessoas foram mortas pela polícia. Baseado em estatísticas oficiais o relatório aponta que nos nove primeiros meses de 2006 nada menos que 807 (oitocentas e sete pessoas) foram mortas pela polícia do Estado do Rio de Janeiro e 528 pela polícia de São Paulo. Aliás, a cidade de São Paulo (uma das maiores metrópoles do mundo) viveu nesse ano de 2006 um fato que mereceu especial destaque nesse relatório: em maio daquele ano a capital paulista foi testemunha de um dos maiores confrontos entre a polícia e grupos de criminosos. O PCC (primeiro comando da capital, organização criminosa criada no sistema carcerário paulistano com o, suposto, intuito de reivindicar melhorias no tratamento penitenciário) promoveu uma série de ataques que, com alto grau de coordenação e organização, resultaram na morte de mais de 40 policiais, na destruição de mais de 80 coletivos,

delegacias de polícia, bancos, estação de metrô, aliados à tomada de poder e feitura de reféns em mais da metade das prisões do estado. Como retaliação a polícia promoveu uma série de incursões que resultaram na morte de mais de 100 “suspeitos”, no auge da violência 117 pessoas foram vitimadas por arma de fogo em um só dia. Interessante notar que, segundo o relatório, as autoridades somente forneceram informações detalhadas sobre essas mortes após o Ministério Público estadual ameaçar se valer do Judiciário para obter tais informações.

A violência da polícia militar paulistana é marca deletéria desde sua criação na década de 70. Em um intenso trabalho de pesquisa que coordenou durante quase vinte anos e que pretendia identificar as vítimas de confrontos com a polícia o jornalista Caco Barcellos chega ao alarmante número de 3.523 vítimas<sup>74</sup> somente da polícia militar no período de abril de 1970 à junho de 1992<sup>75</sup>, esse número se mostra ainda mais absurdo quando confrontado com a informação de que destas vítimas 2.027 não tinham nenhuma passagem nos bancos do sistema judiciário, ou seja, eram réus primários (número esse que por si só já derruba o principal argumento dos que defendem a atuação policial nesses casos como forma de “limpar” a sociedade dos marginais, assassinos, estupradores, etc.). Além disso, causa estranheza a informação de que nesse mesmo período 124 policiais foram mortos atingindo com isso a alarmante proporção de 97 civis mortos para cada vítima policial<sup>76</sup>.

---

<sup>74</sup> BARCELLOS, op.cit., p.328.

<sup>75</sup> Ibidem, p.163.

<sup>76</sup> Ibidem, p.330.

As informações contidas no livro jornalístico citado anteriormente, são corroboradas pelo “Relatório Rio” da ONG *Justiça Global*<sup>77</sup>. Apesar de se ater à realidade da violência policial do estado do Rio de Janeiro esse relatório apresenta algumas similaridades com o levantamento empreendido pelo jornalista, especialmente no que diz respeito à justificativa adotada pelas autoridades para o número de vítimas no confronto com a polícia. Esse texto da ONG (que data do ano de 2004) oferece como justificativa a necessidade de uma reflexão sobre a forma como as autoridades públicas do Rio de Janeiro têm definido suas estratégias na área de segurança pública<sup>78</sup>. Com uma contundente escrita este afirma que há um processo de deterioração dos direitos humanos nesse estado, especialmente nos direitos daqueles que, oriundos das camadas populares, constituem as principais vítimas da violência empreendida pela polícia. Afirma que essa tendência conduz, muitas vezes, à idéia de criminalização da pobreza<sup>79</sup>. Essa idéia é corroborada, segundo o estudo, pelas constantes violações dos direitos humanos ocorridas em comunidades pobres (especialmente nas denominadas favelas) que leva à “*apreensão da pobreza como perigo, motivo pelo qual tanto os criminosos quanto os moradores destas localidades são encarados como iguais. A oposição entre cidadão e criminoso passa a ser sutilmente entendida como a oposição entre cidadão e favelado*”<sup>80</sup>. Delineiam-se com isso os dois lados desta sangrenta “guerra” que ainda está longe de permitir a identificação de algum vitorioso. Segundo o estudo a atuação policial quando vivamente pautada por práticas como tortura, seqüestro, extermínio, desaparecimentos, detenções ilegais, confissões forçadas, reforça a incapacidade deste ente público em lidar com situações que requeiram (pouco) mais que mera truculência. Em suma, percebe-se que em grande medida a ação policial acaba por resultar em mais

---

<sup>77</sup> Lyra, Diogo Azevedo (org.). *Relatório Rio: violência policial e insegurança pública*. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2004. Esse relatório pode ser acessado pelo site da entidade: [www.justicaglobal.org.br](http://www.justicaglobal.org.br)

<sup>78</sup> *Ibidem*, p.9.

<sup>79</sup> *Ibidem*, p.10.

<sup>80</sup> *Ibidem*, p.14.

crimes do que os que pretendia evitar<sup>81</sup>. O estudo chama, ainda, atenção para o apoio popular que essas medidas de segurança pública encontram na sociedade, onde a idéia de resultado, sucesso, de atingimento de metas e objetivos é proporcional e referente ao grau de letalidade apresentado pela ação policiais nesse contexto<sup>82</sup>, consumando-se assim a concretização do, difundido, slogan de que “bandido bom é bandido morto”.

Um dos trechos que mais interessa na pesquisa empreendida nesse trabalho, e que consta tanto dos relatórios elaborados pela *Anistia Internacional e Justiça Global*, como das conclusões empreendidas no trabalho jornalístico supra-citado. Refere-se à utilização de mecanismos legais, formais, que sirvam de justificativa para as violentas ações policiais<sup>83</sup>. O “Relatório Rio” aponta algumas ferramentas jurídicas comumente utilizadas de forma a justificar, estimular, viabilizar tais práticas, dentre estas destacam-se: o *auto de resistência* - esse instrumento, constante também das análises feitas pela *Anistia Internacional* e pelo jornalista Caco Barcellos, é o grande artífice e produtor de impunidade em assassinatos empreendidos por policiais. Consiste no seguinte: quando da vitimização de alguém o(s) policial(ais) responsável(eis) pela morte afirmam terem sido vítimas de um ataque a que reagiram levando a morte dos suspeitos que com estes trocaram tiros. Nesses casos a vítima passa a ser o policial e o indiciado é o morto (o que leva o jornalista a, não sem certa dose de ironia, afirmar que as pessoas mortas são normalmente indiciadas como executoras de seu próprio assassinato<sup>84</sup>). Aliado ao auto de resistência outra prática muito comum nesses casos diz respeito à *retirada do corpo do local do crime*, inviabilizando-se com isso o trabalho da perícia técnica. Ironicamente, essa retirada do corpo do local é oficialmente justificada com uma

---

<sup>81</sup> Ibidem, p.16.

<sup>82</sup> Ibidem, p.21.

<sup>83</sup> E que de certa forma podem ser resumidos nessa frase colhida no livro do jornalista: “*Quem mata é o sistema da PM, do comando à Justiça. O matador só aperta o gatilho*”. BARCELLOS, op.cit., p.337.

<sup>84</sup> Em suas palavras: “*O morto é sempre culpado pela morte dele*”. BARCELLOS, op.cit., p.96.

questão humanitária, ou seja, levaram o corpo do local porque ainda estava viva a vítima, tendo falecido a caminho do hospital<sup>85</sup>. Esses autos de resistência acabam por servir de justificativa principal para absolvição dos policiais envolvidos nesses crimes, tanto os Inquéritos Policiais Militares (IPM) quanto às ações propostas na Justiça comum acabam por se valer desse instrumento como forma de corroborar a atuação dos envolvidos, servindo inclusive como fundamento para a concessão de promoção, elogios e até remuneração-extra<sup>86</sup> pelo ato de “bravura”. Outro instrumento utilizado pelas autoridades públicas para justificar suas ações é a utilização do *crime de associação ao tráfico* para reprimir manifestações de moradores contrárias às incursões policiais. Esse instrumento além de criminalizar quem questiona os métodos adotados na atuação das polícias revela, ainda, uma face muito cruel ao punir quem reivindica a morte de seus entes queridos, independente de sua configuração como criminoso ou não. Por fim, o relatório fala na utilização de *mandados de busca e apreensão genéricos e indeterminados* que, além de contrariarem a letra da Lei<sup>87</sup>, demonstra uma participação ativa do Poder Judiciário na produção dessas arbitrariedades uma vez que a concessão de ditos mandados é sempre relativa ao local em que se dará, ou seja, sempre em comunidades pobres, criando-se e alimentando-se com isso uma idéia de suspeição e dúvida sobre todos os moradores daquela localidade para qual o mandado foi expedido, independente de sua participação com o crime ser verificável.

---

<sup>85</sup> Mesmo que sua morte tenha se dado com tiros na cabeça, ou no coração à queima roupa, conforme se verifica em laudos de exame cadavéricos. BARCELLOS, op.cit., p.145. Importante lembrar, também, o nacionalmente conhecido caso do ônibus 174 no Rio de Janeiro em que o assaltante, Sandro Nascimento, foi morto por estrangulamento pelos policiais que o levavam para a delegacia, sendo alegado que o mesmo morreu por causas naturais. Ressalta-se que a vítima já era um sobrevivente de uma das maiores atrocidades cometidas por policiais o massacre da Candelária, em 1993, que resultou na morte de 8 pessoas. Desta vez Sandro encontrou seu destino reservado com antecipação. LYRA, op.cit., p.16.

<sup>86</sup> Há que se mencionar a remuneração (de 50% até 150% do salário) oferecida pelo estado do Rio aos seus policiais sempre que estes se envolviam em ocorrências com vítimas letais. Idem.

<sup>87</sup> O Código de Processo Penal não deixa maiores dúvidas quanto à forma e o conteúdo que os mandados devem obedecer. Afirma o mesmo em seus arts. 240 e 243 que uma busca “domiciliar ou pessoal” deve conter “o mais precisamente possível a casa em que será realizada a diligência e o nome do respectivo proprietário ou morador, ou no caso de busca pessoal, o nome da pessoa que terá que sofrê-la ou os sinais que a identifiquem”, além de, obviamente mencionar a finalidade da diligência.

Em suma, o que se pretendeu com este tópico não foi uma análise sociológica, sistemática, das características que marcam a atuação policial no Brasil da redemocratização. Tintas já foram gastas nesse sentido e a construção de uma teoria neste sentido ainda se mostra atual e pertinente<sup>88</sup>. A proposta foi apresentar argumentos que comprovem que a prática de atos extralegais, com características típicas do período ditatorial, ainda se mostram presentes na realidade democrática atual brasileira. Após o término da ditadura e com a edição da Constituição cidadã em 1988, o Brasil estabeleceu todo um arcabouço de instituições democráticas que, a despeito de sua ascensão jurídica e reconhecimento por parte da intelectualidade, ainda se encontram muito distantes de grande parte da população, como restou demonstrado nesses poucos exemplos acima citados. Práticas apreendidas no período militar ainda fazem parte do cotidiano e do vocabulário de muitos agentes públicos. Seqüestros, desaparecimentos, torturas, assassinatos, interrogatórios forçados e forjados sem nenhum respaldo legal, invasões de domicílio, enfim toda sorte de arbitrariedade que fazem parte do cotidiano de muitos cidadãos que tem que conviver com esse braço do estado. Note-se que, à exemplo dos nossos anos recentes mais tristes, tais práticas são referendadas pelas autoridades superiores, por instituições, que com seus instrumentos legitimam esses atos. Assim como no período ditatorial essas práticas são revestidas de uma embalagem de legalidade, apresentadas como necessárias para se manter a ordem, como atos inevitáveis para a proteção da sociedade. Só que diferentemente daquele tão lamentável período essas práticas encontram eco em grande parte da sociedade que não só apóia o

---

<sup>88</sup> Importante mencionar o texto da prof<sup>a</sup> Alba Zaluar que faz um inventário das obras dedicadas ao tema. v. ZALUAR, Alba. *Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização*. REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS SOCIAIS, versão 16, nº45, fevereiro de 2005. Este texto pode ser encontrado no endereço eletrônico: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88391999000300002&script=sci\\_arttext&tlng=#n9back](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88391999000300002&script=sci_arttext&tlng=#n9back)

que se faz, como também ignora o que ocorre em grande parte das periferias brasileiras. É como que, pelo simples fato de habitarem regiões carentes, as vítimas já carregassem uma suspeita sobre elas. Quando se prova que houve erro de avaliação, quando há comprovação de uma vítima inocente, quando uma bala perdida atinge uma criança, a sociedade lamenta, mas não desaprova a atuação (pelo menos não por muito tempo, só até esquecerem ou até o rolo dos acontecimentos as confrontarem com uma nova tragédia), afinal “não se combatem bandidos com flores”, como diz o senso comum. Não se pode deixar de mencionar um fato que diferencia os atos praticados nesses anos de democracia republicana das práticas ditatoriais: enquanto a perseguição naqueles anos se dava contra pessoas e grupos engajados em lutas ideológicas - que buscavam um espaço público livre e democrático, filhos da classe média e alta, educados nas melhores escolas, geralmente esses perseguidos eram encontrados nos bancos das universidades ou em grupos de discussão filosóficas - hoje, as vítimas dessa perseguição não têm quem por eles olhe, mal concluem o ensino médio, ocupam cargos de baixa remuneração, sendo que o que mais se aproxima de uma ideologia a os mover é, quando muito, o sentimento que nutrem por seu time de futebol. Enfim, tem-se a impressão de que este fato explica em parte o descaso da sociedade, os olhos tapados e o silêncio diante desses absurdos. Será que o “caveirão” seria aceito nas ruas do Leblon? Será que nos manteríamos quietos caso uma casa fosse invadida, com base em um mandado genérico e impessoal, no Jardim Botânico? Ou demonstraria-se todo inconformismo em um domingo de sol numa passeata na orla de Ipanema?

### 3.3. Walter Benjamin e “A Crítica da Violência”

A obra de um dos mais brilhantes pensadores do século findo, fornece elementos teóricos interessantes para as propostas deste estudo. Walter Benjamin, em um dos seus textos mais celebrados, “A crítica da violência”<sup>89</sup>, indica algumas pistas interessantes no sentido de se reconstruir o caminho que levou à instituição da polícia nos Estados modernos e que continuam, assustadoramente, atuais, contemporâneas de nossas experiências.

A figura de Benjamin, sua personalidade e história, por si só já exigiriam um esforço e um estudo de dimensões exorbitantes. Apesar de hoje ter um prestígio relativo em meios especializados, sua fama ou o sucesso de seus escritos podem ser apontados como um clássico caso de fama póstuma<sup>90</sup>, pois, a despeito de ser conhecido como colaborador de revistas e seções literárias de jornal, ele não era famoso, tendo atingido sucesso na sua Alemanha somente depois de morto (apesar do reconhecimento de sua obra nesse contexto do pós-guerra alemão, seus escritos ainda encontram tímida recepção em terras brasileiras). Contribuíram, decisivamente, para o desconhecimento de sua obra, entre outros fatores, sua escrita recheada de subversões a marcos teóricos, críticas a modelos pré-concebidos, rompendo com paradigmas nas análises de obras literárias, fazendo com que sua escrita pudesse ser qualificada como *sui generis*<sup>91</sup>. Além disso, um outro fator pode ser responsável por esse esquecimento de sua obra, ou seja, sua má sorte (que, entre outras coisas, inviabilizou o recebimento de sua *Habilitation* e

---

<sup>89</sup> BENJAMIN, Walter, “Critique of Violence”, in Walter Benjamin. Volume 1 (1913-1926). Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 1996, 236-252

<sup>90</sup> cf. ARENDT, Hannah. *Homens em tempos sombrios*. São Paulo: Cia. das Letras, 2003. p.133. Nesse texto a autora promove uma brilhante análise das principais construções que marcaram as teorias desenvolvidas por Benjamin, fazendo uma interessante associação entre estas idéias e os fenômenos que marcaram a vida do autor.

<sup>91</sup> *Ibidem*, p.135.

que posteriormente acabou por levá-lo ao suicídio<sup>92</sup>). Mas, sem dúvida, o conjunto de sua obra pode servir de norte na análise que se pretende ao longo desse trabalho, especialmente se levar-se em conta sua fascinação pelo fenômeno, e não por idéias. Fenômenos estes que pudessem ser capazes de fornecer um retrato da história em suas manifestações mais insignificantes (“*em suas raspas*”), em suma, sua preocupação com fatos concretos direta e efetivamente demonstráveis, eventos e acontecimentos únicos cujo significado se torna evidente<sup>93</sup>.

O texto de Benjamin, que será de extrema relevância nesse estudo, foi escrito em 1921 e publicado no nº47 da revista “*Archiv für Sozialwissenschaften und Sozialpolitik*” (revista essa co-dirigida por, seu amigo, Emil Lederer professor de Heidelberg à época e posteriormente da New School for Social Research) sob o título “*Zur Kritik der Gewalt*” (A crítica da violência)<sup>94</sup>. Benjamin inicia seu ensaio afirmando que a crítica da violência pode ser resumida através da exposição de sua relação com a lei (o Direito) e a justiça. Neste sentido, no que se refere ao Direito, se torna claro que a mais elementar das relações, dentro de qualquer sistema legal, se dá pela idéia de fins e meios. Desta forma, a violência passa a ser tida, primeiramente, apenas como um meio. Esse sistema, conforme sua leitura, contém um critério da violência não como princípio, mas sim como a definição de casos para seu uso<sup>95</sup>. Afirma, ainda, como caráter introdutório de sua tese, que a questão dos fins estará excluída na análise do trabalho, uma vez que, ao invés dela o papel central será dado

---

<sup>92</sup>Ibidem, p.140 e p.148.

<sup>93</sup> Ibidem, p.143.

<sup>94</sup> Cf. AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005. p.84. Interessante notar como o autor italiano nos apresenta esse texto como a matriz teórica que levou Schmitt a escrever sua teoria da soberania como uma resposta à crítica benjaminiana da violência.

<sup>95</sup> BENJAMIN. *Critique of violence*. p.236.

para a questão da justificação de certos meios que constituem a violência<sup>96</sup>. Nesse mesmo sentido, Derrida pontua que, para Benjamin, perguntar-se se a violência pode ser lida como objetivando um fim (como meio) é proibir-se de julgá-la ela mesma<sup>97</sup>.

Em sua arguta análise o autor irá pontuar que a distinção hipotética entre tipos de violência (como legítima ou ilegítima, por exemplo) deve ser baseada na presença, ou não, de um conhecimento histórico geral de seus fins. Quando os fins prescindem desse (re)conhecimento são chamados de naturais, quando esse se faz necessário os fins são tidos por legais. Dito isto, ele faz o alerta de que as diferentes funções da violência, ou seja, se atingem fins naturais ou legais, podem ser mais bem traçadas diante de um contexto marcado por condições legais específicas (e por isso ele afirma que a discussão proposta será relacionada às condições europeias de então)<sup>98</sup>. Diante do alerta, ele pontua que dentro da realidade legislativa europeia, há como se enxergar uma tendência a negar a possibilidade de se atribuir fins naturais para o indivíduo, sempre que esses fins precisassem ser alcançadas pela violência. Assim, o sistema legal tenta estabelecer fins legais que só podem ser atingidos via poder legal (*sic*), por isso, na sua constatação, a lei enxerga a violência (quando na mão do indivíduo) como um perigo que ameaça o sistema legal<sup>99</sup>. É neste sentido que se argumenta que um sistema de fins legais não pode se manter se fins naturais continuarem sendo perseguidos violentamente. Isso, para Benjamin, é um dogma, uma vez que o interesse da lei em ter o monopólio da violência não tem como objetivo buscar os fins legais, mas sim preservar a própria lei, que passa a estar ameaçada<sup>100</sup>.

---

<sup>96</sup> Ibidem, p.237.

<sup>97</sup> DERRIDA, Jacques. *Força de Lei*. São Paulo: Martins Fontes, p.75.

<sup>98</sup> BENJAMIN, op.cit., p.238.

<sup>99</sup> Idem.

<sup>100</sup> Ibidem, p.239.

Agamben irá afirmar que o objetivo de Benjamin com o ensaio era garantir a possibilidade dessa esfera da violência que estivesse, absolutamente, fora ou além do Direito. Esta violência seria a única capaz de quebrar a dialética entre a violência que funda o Direito e a violência que o conserva. Essa violência (que Benjamin qualifica como “pura” ou “divina”) não pode ser tolerada pelo Direito pelo simples fato de se situarem fora do Direito (conforme acima explicitado). Nesse sentido, para Agamben a tarefa da crítica construída por Benjamin é de mostrar, e provar, a realidade dessa violência, ou “*a possibilidade da violência revolucionária, que é o nome a ser dado à suprema manifestação de violência pura por parte do homem*”<sup>101</sup>. Sumariamente, pode-se afirmar, junto com Agamben, que essa violência se caracteriza não por estabelecer ou conservar o Direito, mas por depô-lo inaugurando com isso uma nova época histórica<sup>102</sup>.

Em uma linha de entendimento parecida, Derrida apontará que o texto de Benjamin é um texto assombrado por temas da violência exterminadora, e que o mesmo inscreve-se em uma perspectiva judaica que opõe a justa violência divina (judia), que destrói o Direito, à violência mítica (corolário da tradição grega) que instaura e conserva o Direito<sup>103</sup>. Assim, ele afirma que a despeito da distinção usual entre a violência que conserva e a que funda o Direito, não há como se afirmar que estas possam ser, tão, radicalmente heterogêneas e distinguíveis, já que há como se reconhecer que a violência dita fundadora é, muitas vezes, “representada”, e, necessariamente, repetida pela violência conservadora<sup>104</sup>.

---

<sup>101</sup> AGAMBEN, op.cit., p.85.

<sup>102</sup> A partir dessa afirmação o pensador italiano irá estabelecer uma analogia dessa concepção com a teoria da soberania de Schmitt, principalmente com a idéia de estado de exceção. AGAMBEN, op.cit., p.85 e ss.

<sup>103</sup> DERRIDA, op.cit., p.62.

<sup>104</sup> Ibidem, p.64.

É nesse último ponto, levantado por Derrida, que o ensaio de Benjamin ganha destaque neste estudo, ou seja, quando não mais seja possível discernir se está diante de uma violência conservadora (que mantêm, confirma, assegurando a permanência e aplicabilidade do Direito) ou fundadora (que institui e instaura o Direito)<sup>105</sup>. Curioso notar que a instituição que representa, para Benjamin, a ruptura da dialética destas violências seja, especificamente, a polícia moderna. É a partir dessa análise que se fiará agora, com a consciência do enorme espaço temporal que separam nossa análise da data do ensaio, mas com a confiança nas palavras de Derrida, para quem a análise de Benjamin se constituía em um reflexo da crise do modelo europeu da democracia burguesa, liberal e parlamentar, de seu tempo, mas que *“nas democracias ocidentais de 1989, com trabalho e certo número de precauções, algumas lições podem dela ser tiradas”*<sup>106</sup>. É o que se tentará a partir de agora.

### 3.3.1 A polícia dos Estados modernos em Benjamin e Derrida

“A degenerescência do poder democrático não teria outro nome senão polícia”  
(*Jacques Derrida*)

O ensaio de Benjamin ganha especial relevo para o presente estudo quando se volta para a análise da instituição (nos estados modernos) da polícia. Em pouco mais de duas páginas seu estudo nos apresenta ricos elementos que permitem entender a

---

<sup>105</sup> Ibidem, p.75.

<sup>106</sup> Ibidem, p.72.

exacerbação dos seus poderes pela força policial. Para o autor, ela representa a combinação não natural (*unnatural combination*) e, de certo modo, a mistura espectral das duas formas de violência acima apresentadas. Tal instituição combina as duas formas de violência uma vez que

*“this is violence for legal ends (it includes the right of disposition), but with the simultaneous authority to decide these ends itself within wide limits (it includes the right of decree).”<sup>107</sup>*

A clareza de suas palavras não deixa maiores dúvidas sobre a idéia constituída pelo autor a respeito da instituição polícia, mas não deixa de ser espantoso quando se confronta sua análise a esse respeito, com a data de publicação do texto. Afinal, se está tratando de um texto escrito em 1921 e que apresenta uma atualidade assustadora, especialmente tendo-se em mente os acontecimentos que assolaram o mundo nesses últimos 86 anos. Nesse sentido, diante da preocupação de Derrida se Benjamin já tinha em mente a possibilidade da solução final quando da elaboração desse texto<sup>108</sup> (exatos onze anos antes da ascensão de Hitler ao poder), parece ainda mais pertinente, e assombroso, indagar-se se ele já teria em mente a instituição da força policial nos estados modernos, que, como se vê, se faz presente na realidade político-social ocidental (brasileira) dos últimos oitenta anos.

Benjamin irá se voltar contra essa instituição que abarca a dialética da violência em um só corpo, uma vez que esta suspende a diferenciação da violência em duas. Tornando-se emancipada desta relação dialética, a polícia se configura como produtora da lei (mesmo que sua função característica não seja esta), uma vez que passa

---

<sup>107</sup> BENJAMIN, op. cit., p.242.

<sup>108</sup> DERRIDA, op.cit., p.65.

a se valer de decretos para a afirmação de objetivos legais, como também se apresenta como preservadora da lei, visto que estes fins estarão ao seu dispor. Nesta linha, ele aponta que a afirmação de que os fins da violência policial são sempre idênticos, ou conectados, aos da lei geral é falsa (*entirely untrue*)<sup>109</sup>. Assim, para ele, é verificável que, normalmente, a “lei” da polícia marcará o ponto onde o estado (seja por impotência ou pelas conexões imanentes dentro de qualquer sistema legal) não pode garantir, pelo sistema legal, os fins empíricos que, a qualquer custo, ele tenta atingir.

Esta afirmação aponta para uma questão interessante, pois é lugar comum em qualquer análise que pretende entender a lógica das ações policiais a idéia de que a polícia se constitui como o único braço do estado capaz de chegar a certas comunidades miseráveis. Alimenta-se a perversa crença de que é mais barato (ou economicamente mais eficiente, como preferem os “eufemistas” de plantão) arcar com custos de operações policiais nestas comunidades desfavorecidas, do que construir escola, creche, posto de saúde, rede de saneamento básico, vias para transporte (que seja público e de qualidade), etc. Certamente, todas essas políticas públicas têm um custo mais elevado do que usar-se a repressão policial, mas a importância destas práticas estatais não pode ser, unicamente, medida com critérios pautados na eficiência econômica. Apesar de reconhecer-se que lidamos com uma realidade pautada pela escassez de recursos financeiros, por parte do estado, crê-se, aqui, que o preço que se paga por essa opção acaba por ser superior ao que, supostamente, se economiza, especialmente, se levar-se em conta os custos sociais dessa escolha.

---

<sup>109</sup> BENJAMIN, op.cit., p.243.

De forma contundente, Benjamin afirma que, ao contrário da lei, uma consideração sobre a instituição policial não tem nada de essencial, uma vez que seu poder não é formal (*formless*), assim como sua intangível, difundida e fantasmagórica presença na vida dos estados civilizados. Neste sentido ele afirma que, apesar de parecer igual em qualquer lugar, a polícia e suas práticas, são menos devastadoras na monarquia absolutista (onde ela representa o poder de regular em que a supremacia executiva e legislativa estão unidas), do que nas democracias. Para ele a existência da polícia nesse moldes, seu espírito, em estados democráticos representa a degeneração da própria idéia de violência<sup>110</sup>.

A simbiose das funções executivas e legislativas, da violência que instaura e da que preserva, representa uma clara ameaça à idéia de democracia e de Estado de Direito, uma vez que estes foram inicialmente concebidos como a criação de limites ao agir estatal frente o cidadão. Quando aquele que é responsável por executar, aplicar, a lei é o mesmo que a produz, alimenta-se a perversa possibilidade de regulação e execução contingenciadas por interesses corporativos, eventuais e díspares dos valores vislumbrados por uma dada comunidade. Quando, a despeito de uma Constituição como a atual Carta brasileira, que representa uma nova etapa democrática (onde as liberdades e garantias sociais assumem uma posição de superioridade axiológica na ordem jurídico-política), continua-se a conviver com uma instituição que não tem como parâmetro o estabelecido em lei, que decide qual a melhor forma de agir e justifica a sua ação com base em argumentos auto-construídos, quem sofre é a própria democracia, é o próprio estado que se pretende democrático e de direito. Quando Benjamin vai afirmar que, em inúmeros casos, a atuação policial é justificada com o argumento de que agia

---

<sup>110</sup> Idem.

por “razões de segurança” (“*for security reasons*”), mesmo quando não haja clara previsão legal nesse sentido<sup>111</sup>, a similitude com a atual quadra da organização das ações policiais se mostra como evidente. A exemplo do período ditatorial brasileiro que se caracterizou por justificar qualquer ação arbitrária do estado com base nos argumentos da lei de segurança nacional, a polícia democrática brasileira fia a sua ação em justificativas utilitárias que a apontam como defensora, preservadora, da paz social, mantenedora das instituições e da segurança dos cidadãos. Ela (polícia) é vítima, que responde a uma agressão que sofre e que por isso agiu com violência e força. Como restou demonstrado acima, quando a polícia apresenta suas próprias justificativas por ter agido de uma tal maneira, independentemente destas terem respaldo na realidade, na norma ou na aceitação social, rompe-se o lacre que separa a violência que institui da que conserva, abrindo-se espaço para o arbítrio, para o abuso de um poder que não tem mais seus parâmetros de atuação baseados na lei, mas nas circunstâncias que julgaram suficientes para agir desta maneira.

O pensador argelino Jacques Derrida apropriou-se dessa idéia, desenvolvida por Benjamin em apenas um parágrafo, e tomando os cuidados necessários, tira algumas lições hodiernas destas sábias palavras. É importante notar-se, de antemão, que, diferentemente do autor original dessa teoria, Derrida propõe uma contaminação diferencial entre as duas formas de violência, ou seja, para ele a própria violência fundadora/instauradora do direito deve envolver a violência da conservação (não podendo com ela romper)<sup>112</sup>. Nesse sentido ele vai afirmar que não há fundação ou instauração pura do direito, assim como não há violência puramente conservadora. Isso levaria ao silogismo de que, para Derrida, a fusão implicada no agir policial seria

---

<sup>111</sup> Idem.

<sup>112</sup> Uma vez que, para ele, é próprio da violência fundadora solicitar sua própria repetição e fundar o que deve ser conservado. DERRIDA, op.cit., p.89.

justificável (ou até desejável), mas como se buscará, oportunamente, demonstrar não é essa a conclusão buscada pelo autor.

Derrida apontará que Benjamin, ao falar da violência conservadora, se debruça sobre questões, relativamente, modernas, são elas:

1. o **militarismo** (que pressupõe a exploração do serviço militar obrigatório). Este se caracteriza por ser o uso forçado da força (sic), o “constrangimento” ao uso da violência a serviço do Estado e dos seus fins legais. Nesse sentido, a violência militar se apresenta como legal e conserva o direito<sup>113</sup>;
2. a **pena de morte**. Nesse sentido a análise proposta por Benjamin pontua que quando se ataca a pena de morte, se ataca o próprio direito em sua origem, uma vez que a origem do direito se dá por meio de uma ação (instauração) violenta, esta (origem) se manifestará de modo mais puro quando a violência é absoluta, ou seja, quando tocar no direito à vida e a morte. É nesse sentido a afirmação de que a ordem do direito terá manifestação plena na possibilidade da pena de morte. Uma vez que esta fosse abolida não se atingiria um dispositivo da ordem legal dentre outros, mas estaríamos por desacreditar o próprio princípio do direito<sup>114</sup>;
3. por fim, a **polícia**, como aquilo que dá testemunho de modo mais espectral da mistura, da fusão, entre as duas formas de violência.

---

<sup>113</sup> Ibidem, p.93.

<sup>114</sup> Ibidem, p.97.

A análise aqui apreendida, por razões óbvias, se prenderá à leitura desenvolvida por Derrida a partir dessa terceira categoria. De plano, ele vai definir a idéia de polícia, ou como prefere polícia de Estado, que corresponde àquele que nunca se sabe com quem se fala (daí ser “espectral”) e cujos limites não se pode determinar. Continuando, afirma que essa ausência de fronteira que separe as duas formas de violência é ignóbil, é a “*ignomínia da polícia*”<sup>115</sup>. Com sua, reconhecida verve, o autor vai apontar que a polícia moderna é estruturalmente repugnante, essa se dá em função da hipocrisia que marca sua constituição.

O ponto mais marcante das assertivas, acima transcritas, repousará na idéia da ausência de limites que caracterizam a atuação da polícia moderna. Nesse sentido, ele vai afirmar que, tal ausência, não será fruto, tão somente, do desenvolvimento de uma tecnologia de vigilância e repressão, mas do fato de que a polícia é o Estado, ela “representa” o Estado (é o seu espectro), o que faz com que não se possa atacá-la sem que com isso se ataque ao próprio Estado, à própria *res publica*. Dessa forma, sua análise encontra as preocupações centrais deste ao pontuar que a polícia com que hoje se depara já não se contenta com a mera aplicação da lei mediante o uso da força (portanto em uma atuação visando a manutenção/conservação da ordem legal), mas sua atuação se pauta, também, na criação/invenção da lei, através da edição de decretos, toda vez que a situação jurídica não seja suficientemente clara para garantir segurança. Assim, a polícia inventa o direito cada vez que este se mostrar aberto a determinações de seus conteúdos. Isto acarreta no fato de que, mesmo que não promulgue, formalmente, a lei, a polícia atua como um legislador nos tempos modernos, para não dizer como “*o legislador dos tempos modernos*”<sup>116</sup>. Ele conclui esse ponto de sua

---

<sup>115</sup> Ibidem, p.98.

<sup>116</sup> Ibidem, p.99.

argumentação apontando que a possibilidade, ou a necessidade, inelutável da polícia moderna arruína, desconstrói, a dialética que compõe a idéia de violência<sup>117</sup>.

Um dos pontos mais marcantes nessa análise derridiana está na conclusão de que o mal da polícia reside, principalmente, no fato, desta se constituir como uma figura sem rosto, numa violência sem forma. É nesse sentido que ele afirma a assombração que a polícia acaba por se tornar. Ela é o próprio meio da espectralidade. Dessa forma, a crítica de Benjamin ganha força e atualidade, uma vez que sua busca é pela estruturação de uma polícia como figura determinável, reconhecível, que não se esconda para obter suas ações, que suas marcas possam ser identificáveis, em suma, uma polícia que seja própria dos Estados civilizados<sup>118</sup>. É por isso que ele afirma que a polícia torna-se alucinante e espectral pela sua capacidade de assombrar tudo. Nas suas palavras: “*Ela está em toda parte, mesmo ali onde não está, em seu Fort-Da-Sein a que sempre podemos apelar*”<sup>119</sup>.

Benjamin deixa remarcado no seu texto que a polícia (ou o espírito dela) causará mais estragos nas democracias modernas do que nas monarquias absolutistas (v. *supra*). Para Derrida, indo um pouco mais além, a polícia, tal como espectralmente concebida no mundo moderno, representa, ou nas suas palavras promove, a degenerescência interna do princípio democrático, uma vez que este será, inevitavelmente, corrompido pelo poder policial, uma vez que este se torna incontrolável, especialmente em seu processo de autonomização técnica<sup>120</sup>. Por essa razão ele afirma que em vez de se conter nele mesmo e de ser contido pela (ou na)

---

<sup>117</sup> Ibidem, p.100.

<sup>118</sup> Ibidem, p.103.

<sup>119</sup> Ibidem, p.105.

<sup>120</sup> Idem.

democracia, esse espírito<sup>121</sup> da polícia, essa violência policial como espírito ela degenera. Em suas contundentes palavras, esse espírito dá testemunho, na democracia ocidental, da **maior degenerescência pensável da violência ou do princípio da autoridade, do poder** (grifo nosso). Enquanto na monarquia absoluta os poderes legislativos e executivos estão unidos (fazendo com que a violência da autoridade ou do poder se torne, nesse contexto, normal). Na democracia, ele afirma, essa violência já não é concedida ao espírito da polícia, uma vez que a separação presumida de poderes (de matriz “montesquiana-madisoniana”<sup>122</sup>) faz com que essa violência seja exercida de modo ilegítimo, especialmente se, ao invés de aplicar a lei, ela a faz, como sói acontecer em muitos casos (os quais procuramos sumariamente apresentar acima). Por isso a, marcante, frase, constante da epígrafe desse tópico: **“A degenerescência do poder democrático não teria outro nome senão polícia”**<sup>123</sup>. Daí sua crítica da degenerescência como crítica de um parlamentarismo impotente (cf. Benjamin) no combate à violência policial que a ele substitui.

Por fim, de forma sumariada, Derrida apresenta a dupla conseqüência gerada pela violência policial na democracia (que nega seu próprio princípio ao legislar de modo sub-reptício, na clandestinidade), são estas:

---

<sup>121</sup> Essa manifestação do espírito foi objeto do estudo “Origem do Drama Barroco Alemão” (*Trauerspiel*) de Benjamin, que afirmava que este (espírito) se mostra exteriormente sob a forma de poder; e a faculdade do poder determina-se em ato como a faculdade de exercer a ditadura. Dessa forma, Derrida afirma que o espírito é ditadura. *Ibidem*, p.106. Para uma análise desse texto de Benjamin e suas implicações à luz da teoria de Carl Schmitt v. AGAMBEM, op. cit., p. 83 e ss, e WEBER, Samuel. *Taking exception to decision: Walter Benjamin and Carl Schmitt*. Mimeografado a partir do site: [www.jstor.org](http://www.jstor.org).

<sup>122</sup> cf. ACKERMAN, Bruce. *The new separation of powers*. HARVARD LAW REVIEW, vol.113, nº3, Janeiro de 2000. p.633-729. Mimeografado a partir do site: [www.jstor.org](http://www.jstor.org)

<sup>123</sup> DERRIDA, op.cit., p.107/108.

1. a democracia acaba por se constituir, nesse contexto, nessa realidade, como uma degenerescência do próprio direito, da violência, da autoridade ou do poder do direito;
2. o fato de que ainda não existem democracias dignas desse nome. A democracia ainda está por vir: por engendrar ou por regenerar<sup>124</sup>.

É nesse sentido que busca-se, aqui, fundamentar a inclusão da análise da violência policial no bojo deste estudo. Uma vez que se mostra impossível, ou incompatível, falar-se em democracia, construir-se um Estado com base no princípio democrático sem se levar em conta o pernicioso elemento da violência praticada pela polícia. Como deixou-se claro anteriormente, o objetivo desse trabalho é expor e fundamentar a importância de uma reconciliação com o passado de forma a se poder construir o presente libertos, ou conscientes, das vicissitudes que no acompanharam e pelas quais, muitas vezes, não fomos responsáveis<sup>125</sup>. Uma das mais claras demonstrações que se afigurou da permanência e realidade das práticas ditatoriais no Brasil foi, e continua sendo, a violência policial, seu uso indiscriminado, irresponsável, e, porque não, criminoso. A persistência dessa violência em fazer-se cotidiana, presente no dia-a-dia impede a consolidação do caminho da democracia por vir.

Nesse sentido, o estudo de Benjamin sobre a violência, apesar de construído tendo por base outra realidade e contexto, que ele faz questão de explicitar no início do mesmo, fornece interessantes pistas sobre a forma como a organização da polícia se deu

---

<sup>124</sup> Ibidem, p.108.

<sup>125</sup> Interessante, nesse sentido, é a entrevista do escritor alemão Günter Grass ao jornal “O Globo” do dia 15 de outubro de 2007, quando este afirma o interesse da juventude alemã por fatos ocorridos no período nazista, nas suas palavras: “*Vejo de forma positiva quando pessoas jovens se ocupam da era nazista, porque o horror ligado a Auschwitz faz parte da nossa História. Hoje, uma geração que não carrega nenhuma culpa, porque não havia nascido na época, compreendeu que o tema continua sendo importante*”.

nos Estados contemporâneos e dos limites ultrapassados por essa organização no seu atuar. A circunscrição da polícia à esfera de violência que lhe cabe se faz urgente, imprescindível, pois ao usurpar-se da violência que cria a norma, que cria o direito, a polícia acaba por tornar nossa realidade social muito instável, inapreensível e perigosa. Derrida ao afirmar a polícia e sua violência como a degenerescência própria da democracia, parece fornecer o substrato teórico marcante para o que se propõe com esse trabalho. Uma vez que se torna impossível se construir uma democracia, uma realidade democrática se somos incapazes de reconhecer (e de nos mobilizarmos) contra a violência policial e os contornos que ela assume. É inegável que essa usurpação do poder de criar o direito produz funestas conseqüências nessa tarefa, e o fato de se chamar atenção para esse fato em detrimento de outros é porque esse é o que mais se aproxima e que permite uma melhor analogia com o passado ditatorial pátrio, diz-se isso não somente pelo fato de que a polícia responsável pela repressão social tenha uma organização militarizada (curiosamente esse é o braço da corporação policial que mais contato direto tem com o corpo social), com seus jargões, sua hierarquia e sua doutrina, mas também pelo fato de que é facilmente verificável a persistência de práticas de tortura, de interrogatórios forçados, de obtenção de provas por meio ilegais (quando estas não são forjadas), além de toda uma série de condutas que dão testemunho da espectralidade do espírito policial (como as recentes ameaças sofridas por pessoas que tiveram seus telefones grampeados sem a devida autorização judicial, só para ficarmos em um exemplo).

Em resumo, as teorias acima apresentadas parecem fornecer elementos suficientes para se corrigir os absurdos praticados cotidianamente pelo espírito policial e que impedem, ao lado de outros fatores não menos importantes, a libertação de um

passado inesquecível rumo a um futuro que se pretende construir. Mas a confirmação desse futuro depende de uma construção no hoje e que passa, inegavelmente, pelo reconhecimento da necessidade de uma reconstrução da organização policial de acordo com os anseios de uma comunidade que sofre com as suas penas. Pretende-se, não a negação da imprescindibilidade da polícia como mantenedora da ordem social (ou do direito como quer Benjamin), mas que ela se atenha à esta função e seja por todos reconhecida como tal, sem dissimulações, sem abusos de autoridade, sem atuação legislativa. A consolidação de uma polícia, em suma, mais democrática, transparente, ciente do seu papel, é essencial nessa tarefa de reconciliação com o passado ditatorial e de preparação para uma democracia que anseia-se por vir.

### **3.4. A violência em Hannah Arendt**

Nesta parte do capítulo valer-se-á da valiosa lição plantada por Arendt a respeito do tema violência. Sua utilização se dá, não só, pelo fato desta autora constituir-se como uma das principais matrizes teóricas a permear toda a elaboração do trabalho em curso, mas, também, do fato de, nesta análise que ela se propõe a construir sobre o fenômeno da violência, serem apresentadas uma série de questões e, porque não, soluções que permitam vislumbrar uma utilização da violência pelo Estado de forma mais razoável/racional ou, quem sabe, democrática.

A título de curiosidade é interessante apontar que, a despeito de sua amizade e cumplicidade com Walter Benjamin, tendo inclusive convivido com ele no período

exatamente anterior ao seu suicídio na fronteira franco-espanhola<sup>126</sup>, não há uma só menção ao texto de Benjamin (“A crítica da violência”) ao longo do seu trabalho sobre a violência. Isso pode ter se dado tanto por opção metodológica como pelo fato de muitos dos textos de Benjamin terem permanecidos inéditos por muito tempo. De qualquer forma seu texto apresenta alguns interessantes pontos pra análise e reflexão. Especialmente diante do desafio lançado pela mesma que afirmava que: “*Ninguém ocupado em pensar sobre história e política pode ficar alheio ao imenso papel que a violência sempre desempenhou nos assuntos humanos*”<sup>127</sup>.

Em primeiro lugar, é importante que se faça a ressalva no sentido de que o texto ora em análise, chamado “Da Violência”<sup>128</sup>, tem como preocupação central o fenômeno da violência no plano global, em um século que foi marcado por guerras e revoluções (como na expressão de Lênin por ela citado), e não em um contexto específico de uso de violência no plano interno dos Estados (apesar dessa preocupação se fazer presente em alguns momentos do texto). Sua preocupação com o avanço da violência nesse cenário global fica registrado em uma das primeiras sentenças do texto quando ela vai afirmar que o desenvolvimento dos implementos da violência atingiu um ponto que torna inconcebível qualquer objetivo político que desse aparato precisasse para ser implementado. É nesse sentido que ela irá pontuar que o objetivo racional dessa implementação dos meios da violência é a intimidação e não a vitória, por isso ela vaticina que a corrida armamentista, naqueles anos de guerra fria, se justificava na idéia de que quanto maior a intimidação, maior seria a garantia de paz, ou seja, quanto mais o

---

<sup>126</sup> Sobre essa relação e as implicações da teoria de Benjamin, v. ARENDT, Hannah. *Homens em tempos sombrios*. São Paulo: Cia das Letras, 2003. p.133-176.

<sup>127</sup> ARENDT, Hannah. *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 2ª ed., 2004, p.97.

<sup>128</sup> Apesar de publicado separadamente em forma de livro a versão que consultamos consta da coletânea de textos intitulada *Crises da República*. ARENDT, Hannah. *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 2ª ed., 2004.

meu inimigo temesse meu poderio bélico menores seriam as probabilidades destes virem a me atacar<sup>129</sup>.

Em alguns pontos, contudo, a argumentação arendtiana assume contornos que permitem sua utilização para o que aqui se pretende. Um dos pontos marcantes e que, por ora, sera de grande valia no desenvolvimento deste, é a afirmação do crescente prestígio adquirido por estrategistas com mentalidade científica nos conselhos governamentais. Ela qualifica esse crescimento como assustador e aponta o principal perigo que este representa que é “*de nos levar a crermos que temos uma compreensão dos eventos e um controle sobre seus fluxos, que na verdade não temos*”<sup>130</sup>. Nesse ponto sua sempre eloqüente argumentação se encontra com a proposta presente, uma vez que se torna cristalino a qualquer observador a crescente ascensão aos cargos públicos, notadamente aos cargos de comando das forças de repressão, de pessoas com mentalidade científica, estrategistas, que se atêm aos números e aos, supostos, resultados objetivos para justificar o emprego da violência tal como empregam. Especialmente, se levar-se em conta a atuação policial nesse Brasil democrático (cf. *supra*) em que as atuações espetaculares, com grande número de mortos, são apresentadas como inevitáveis para se atingir o objetivo maior que se constitui na eliminação do “inimigo”. Curioso que apesar de tratar de um outro contexto, o trabalho da autora, ora em análise, aponta uma citação de rara contemporaneidade, quando apresenta a frase de George Wald (que afirmava que: “estamos nos defrontando com uma geração que não está de modo algum segura de ter futuro”<sup>131</sup>). Apesar, da devida temperança que esta frase impõe (visto ter ela como pano de fundo uma realidade mundial amedrontada com a possibilidade de aniquilamento via uso de armas de

---

<sup>129</sup> Ibidem, p.93/4.

<sup>130</sup> Ibidem, p.96.

<sup>131</sup> Ibidem, p.105.

destruição em massa), não deixa de soar assustador se levar-se em conta a realidade das periferias das grandes cidades brasileiras e, também, dos rincões de miséria espalhados ao longo do país, onde jovens já nascem com uma expectativa de vida reduzidíssima e com poucos anseios, poucas certezas, sobre o mundo que lhes espera. Especialmente na realidade de comunidade carentes dominadas pela violência cabe sua afirmação de que “*a violência não era para eles uma questão de retórica e teoria*”, ela é presente no seu cotidiano, faz parte de sua ida a escola, de seu sono durante a noite, de sua demissão do trabalho (porque chegou atrasado devido a um tiroteio que o patrão não poderia ouvir). Enfim, a violência nessa realidade é uma condição que acompanha a vida dessas pessoas desde o momento em que nascem.

Um documento oficial (Relatório sobre a violência nos EUA) apresentado pela autora, dá uma boa base nessa tentativa de se comprovar a tese aqui proposta, diz o relatório que força e violência podem ser *técnicas* bem-sucedidas de controle e persuasão social quando têm amplo apoio popular<sup>132</sup>. A atualidade dessa conclusão do relatório é impressionante uma vez que a violência aparece aqui como uma técnica instrumental de forma a promover um melhor controle, uma melhor forma de convencimento de camadas da população, desde que esse uso desta técnica encontre respaldo popular. Diante disto, e da repercussão e aceitação<sup>133</sup> que a ação policial tem assumido na realidade brasileira atual, pode-se acreditar, na linha da argumentação apresentada no relatório, que uma vez que a população apóia e deseja uma atuação policial (ou uma utilização da violência) nestes ou naqueles moldes, independentes destes se pautarem em critérios que legitimem sua ação (como por exemplo o texto

---

<sup>132</sup> Ibidem, p.107.

<sup>133</sup> Só para nos atermos a um exemplo bem recente, temos a controvérsia gerada nos meios de comunicação pela aceitação e euforia com que o filme “Tropa de Elite” tem sido recebido pela população em geral. Neste filme se mostra a atuação do BOPE, permeada por torturas, seqüestros, execuções sumárias, etc.

constitucional), esses se tornam instrumentos eficazes e, porque não, legítimos de controle social e de persuasão. Não deixa de ser irônico, mas acredita-se aqui, piamente, no poder de persuasão do cacete, do pau-de-arara, da empalação, etc. Esse entendimento se coaduna com uma posição manifestada pela própria autora que afirma que “do cano de um fuzil nasce a ordem mais eficiente, resultando na mais perfeita e instantânea obediência”<sup>134</sup>.

Importante que se faça menção ao fato de que a autora pretende estabelecer uma diferenciação entre os conceitos de violência, poder, força, fortaleza e autoridade<sup>135</sup>. No que mais interessa no presente estudo, ela irá afirmar que a violência, por definição, se diferencia por ter um caráter instrumental, ou seja, ela sempre precisará de uma orientação e justificação para os fins que persegue. E, nesse sentido, a violência se apresenta como o último recurso para manter a estrutura do poder intacta contra indivíduos desafiantes<sup>136</sup>. Aqui o problema volta-se para a temática trabalhada neste, novamente, uma vez que parece evidente que a violência tem sido utilizada de forma deturpada, para se manter o poder e a ordem que vigem independente destes se pautarem em uma ordem e um poder da comunidade, ou seja, o que se quer dizer é que cada vez que indivíduos detentores de poder vêm-se ameaçados em sua posse, valem-se da violência como meio de afastar aqueles que desafiam suas ordens, que ameaçam seus poderes. Arendt aponta um interessante caminho que torna a utilização da violência para esses casos inócua, qual seja, a promoção e o estímulo à opinião<sup>137</sup>, uma vez que há

---

<sup>134</sup> ARENDT, op. cit., p.130.

<sup>135</sup> Ibidem., p.123 e ss.

<sup>136</sup> Ibidem, p.125.

<sup>137</sup> Dois textos da autora tratam de forma muito didática e instrutiva o papel da opinião no espaço público, na política, são eles: ARENDT, Hannah. *Verdade e Política*. In: *Entre o Passado e o Futuro*. São Paulo: Perspectiva, 5ª ed., 2005; e ARENDT. *Filosofia e Política*. In: *A dignidade da política*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2ª ed., 2002.

um número cada vez maior de pessoas que compartilham da opinião do transgressor a utilização de meios violentos se torna mais complicada.

Ao estabelecer a diferença entre os conceitos acima das idéias acima apresentadas ela vai se deter com maior profundidade na relação, ou na diferença, entre a violência e o poder. Para ela, quem combate a violência com mero poder sairá perdendo, uma vez que ao confrontar-se com a violência está-se desafiando artefatos humanos e não homens, e o poderio bélico desses artefatos, sua capacidade destrutiva e sua desumanidade, são proporcionais à distância que separa os oponentes<sup>138</sup>. Ou seja, é muito mais fácil se atingir o oponente com firmeza, ferocidade, letalidade, quando este não se encontra presente na minha realidade. Mais uma vez sua análise parece atual, pois é inegável reconhecer-se que o apoio popular às ações adotadas pelas forças policiais é inversamente proporcional ao local em que se deu ação e onde moram seus apologistas. Nessa linha, ela constata que a dominação pela violência assume seu lugar quando o poder (que depende de apoio) está perdido, desta forma, essa substituição do poder pela violência pode até representar a vitória, mas a um preço muito alto (esse preço, curioso notar, não será pago apenas pelo vencido, mas pelo vencedor em termos do poder que este perde com o uso indiscriminado da violência). Mas ocorre quase como um tautologismo, que é permitido se utilizar nessa análise, a certeza de que a perda de poder ( a perda do apoio popular) traz sempre a tentação de substituí-lo pela violência. Dessa forma, o contingente de famigerados que cresce em uma proporção absurda no Brasil, e no mundo, obviamente não daria seu apoio à implementação de uma política que lhes oferece a vida que vivem, por isso, a forma de mantê-los “controlados” e “convencidos” do papel do Estado é por meio da violência, que oprime,

---

<sup>138</sup> ARENDT, op.cit., p.130.

silencia, impede a propagação da opinião que contesta. É por isso que, para Arendt, em termos de política, poder e violência se opõem, visto que onde um deles domina o outro está ausente. Nas suas palavras: *“a violência aparece onde o poder está em perigo, mas se a permitem seguir seus próprios caminhos, resulta no desaparecimento do poder(...) A violência pode destruir o poder, mas é absolutamente incapaz de criá-lo”*<sup>139</sup>.

Por fim, deve-se alertar que ela pensava, também, em uma forma de fazer da violência racionalmente justificável, isto se dará na medida em que esta (violência), sendo instrumental, possa ser eficaz para se alcançar o fim que a deva justificar. Por isso, afirmava que se os objetivos pretendidos com o emprego da violência não forem atingidos com celeridade o resultado não será contabilizado apenas em termos da dicotomia vitória/derrota, mas, também, será acompanhado da introdução da violência em todo corpo político. Em resumo, ela apontará que a prática da violência, como toda ação, muda o mundo, mas é mais provável que esta mudança apresente um mundo mais violento<sup>140</sup>. Essas são palavras que falam por si mesmas e que carregam uma simbologia que sua inserção/utilização na atual quadra nacional se faz evidente, inevitável.

### **3.5. Conclusão**

O que se pretendeu com o capítulo em questão foi demonstrar a permanência, a insistência, e a atualidade de práticas que remontam a um passado que muitos gostariam de esquecer. Apesar dos quase 20 anos de ascensão de uma ordem democrática, republicana, libertária, emancipadora, plasmada no texto da Constituição de 1988, ainda confronta-se, na realidade diária, com ações que

---

<sup>139</sup> Ibidem, p.132.

<sup>140</sup> Ibid., p.151.

lembram os temíveis anos de chumbo. A Carta Constitucional do final dos anos oitenta, parece ter sido incapaz de efetivar-se e razões não faltam que dêem conta desta falência: a corrupção endêmica que impede o acesso e redistribuição dos escassos recursos públicos para os que deles mais precisam; as omissões administrativas e legislativas que inviabilizam a concretização de uma série de comandos estabelecidos pelo constituinte; as incongruências naturais advindas de um texto que se pretende exaustivo; etc. Essas são razões comumente apontadas para a impossibilidade de se concretizar os comandos constitucionais nesta pátria tropical, muito já se escreveu, e escreve, sobre tais óbices à efetividade constitucional. Mas, crê-se aqui que uma das mais importantes barreiras a ser transposta permanece, em grande medida, negligenciada, qual seja: a impossibilidade de se constituir/construir uma ordem democrática (nos moldes pretendidos pelo texto da Constituição) tendo que se conviver, ainda, com instituições, práticas e ações que remontam a governos despóticos ou autoritários. Em uma analogia, é como se uma Constituição pretende-se uma sociedade marcadamente liberal, mas que, na prática, o corpo social ainda depende-se da escravidão.

A instituição das corporações policiais nos Estados modernos é o exemplo mais evidente que permite enxergar a sobrevivência das práticas ditatoriais na sociedade democrática brasileira pós-Constituição de 1988. Talvez, essa não se constitua como o único exemplo, mas é o mais claramente identificável e verificável na realidade pátria. A atuação policial no Brasil contemporâneo tem sido, geralmente, marcada por grande número de óbitos em confrontos, por demonstrações de truculência e abusos de toda sorte, bem como por elevado grau de

violência empregada para o atingimento de seus objetivos. A polícia brasileira torna-se referência internacional quando o assunto é o número de mortes ocorridas em seus confrontos, mas essa, nada honrosa, menção por órgãos internacionais vem acompanhada de um completo descaso por parte da sociedade civil, que parece ser incapaz de reconhecer o mal que tais práticas promovem ou são atropelados pela ocorrência sistêmica dessas práticas que só permitem sua mobilização quando o número de mortes nesses confrontos atinge números relevantes (acima de uma dúzia de mortes é um bom número para se iniciar uma mobilização social). Mas o que é pior é que além do descaso essas práticas passaram a encontrar na sociedade civil o necessário apoio para a implementação dessa violência que tem como objetivo (oficial) extirpar o mal que permeia as grandes cidades brasileiras (e que se materializa na figura do traficante do morro atirando a esmo e matando pessoas inocentes).

Ao lado desse apoio crescente da população, as forças policiais contam também com a atuação dos comandos de suas corporações, dos órgãos corregedores e julgadores, e, também, do Judiciário, que permitem aos agentes policiais agirem da forma que melhor lhes provier (independentemente do amparo legal) uma vez que, a estes, estará garantido um julgamento que entenderá suas razões e que, por final, acabará por reconhecer sua bravura no exercício de sua função. É, em suma, o aparato legal, formalizado e balizado pela Constituição democrática que permite sob os seus olhos a consolidação de práticas e ações que remontam aos sombrios períodos ditatoriais.

Esta análise pretendeu, em um primeiro momento, mostrar a continuidade de uma atuação policial que seria facilmente identificável com o período de governo militar. Seqüestros, confissões obtidas sob tortura, assassinatos, grampos ilegais, invasões de domicílio, continuam sendo meios eficazes para as autoridades policiais obterem os resultados pretendidos. Quando não se consegue atingir a finalidade proposta para o uso de tais violências o que resta é uma espécie de lixo humano, contabilizado em número de mortos, de hematomas, ou de dias trancafiados, que não merece ao menos um pedido formal de desculpas, uma vez que tais ações se faziam necessárias para a manutenção da ordem e o restabelecimento da harmonia social. Devido processo legal, direito de petição, igualdade de tratamento, razoabilidade, proporcionalidade, e toda uma efeméride de remédios que o constitucionalismo construiu através de dois séculos de desenvolvimento de sua teoria parecem ser incapazes de deter o avanço contínuo de práticas medievais, se tornando uma quimera para grande parcela da população brasileira. O hiato existente entre a norma do texto constitucional e a realidade fática que se impõe é estridente e leva, não sem certo desalento, a concluir que a Constituição de 1988 ainda não está no topo da ordem jurídica (cf. Kelsen<sup>141</sup>) de uma parcela significativa da sociedade deste país. Para estes, a regra a ser aplicável está ao sabor dos executores, sejam eles os oficiais, através da polícia e a confusão que esta promove entre as violências que conservam e fundam o direito (cf. Benjamin), ou os extra-oficiais, criminosos que impõem sua normatividade a todos os que tem o azar de viver em suas áreas de atuação. Para esta parcela populacional parece não restar outra saída a não ser acreditar na frase que diz que Deus é brasileiro e, portanto, haverá de olhar com especial carinho por nós em algum momento.

---

<sup>141</sup> KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

É nesse sentido, que este trabalho se serve da análise das corporações policiais para remarcar a importância, necessidade, imprescindibilidade, de se promover um processo de reconciliação com o passado de forma a poder-se efetivamente construir uma sociedade que se pretende democrática e republicana. No capítulo seguinte este estudo se aterá a este fato buscando percorrer o caminho que tal reconciliação nos permite empreender de forma a superar-se esse passado tão triste e absurdo que não pode jamais ser esquecido, sob pena de voltar-se a se deparar com ele quando já seja muito tarde para pretendê-lo findo.

Por fim, resta o dever de alertar que não se pretendeu com este capítulo fazer um inventário que permita ver as instituições policiais como o inimigo a ser, hodiernamente, combatido de forma a poder-se estabelecer os parâmetros para construção de uma comunidade política verdadeiramente democrática. Têm-se ciência das dificuldades, limitações que permeiam esse atuar na realidade brasileira, assim como se crê na existência de um efetivo contingente policial que pauta suas ações em parâmetros legais, ou senão, mais humanitários. Mas o que se objetivou com essa análise foi estabelecer algumas diretrizes que permitam enquadrar a atuação policial na sua verdadeira função, sem deturpação, sem abusos, e sem uso indiscriminado da violência (desvinculada dos objetivos que se pretende com ela). Em suma, conforme salientado na introdução do capítulo não se propaga a desnecessidade da polícia ou sua inutilidade, mas sim que, em uma organização social democrática, esse agir deve ser pautado por regras claras estabelecidas pelos poderes competentes, sem discriminação de qualquer tipo, e tendo em mente que o poder só advém com o apoio, com a adesão (cf. Arendt). Uma polícia identificável,

reconhecível, que não se esconde para agir, que pauta sua atuação pela inteligência estratégica, pela integração com outros entes públicos (como, por exemplo, receita federal, ministério público, outra corporação policial, etc.), que tem a violência como último recurso e que tenha, sob os braços, os comandos escolhidos pela Constituição e que servem de parâmetro (senão exaustivo, ao menos inicial) de conduta. Eis um bom começo para se pensar uma instituição policial que seja adequada aos ditos da Constituição de uma República Federativa e, acima de tudo, Democrática.

## 4. O perdão e a reconciliação com o passado

*“você que inventou o  
pecado esqueceu-se de  
inventar o perdão”*

(Chico Buarque)<sup>142</sup>

### 4.1. Abertura

Quando o gênio de Jorge Luis Borges descreve a história de Irineu Funes, o memorioso<sup>143</sup>, é inevitável a associação com a empreitada neste enunciada. Trata-se de um jovem, de 19 anos, que vivia em uma pequena cidade de veraneio uruguaia no final do século XIX, e que era conhecido em sua cidade por pequenas excentricidades como, por exemplo, saber a hora de cor, sem auxílio de relógios ou sem ao menos consultar o sol. Após sofrer um acidente que o deixou paraplégico, o jovem Funes percebeu, ao retomar a consciência após o ocorrido, que era portador de uma percepção e memória prodigiosas que faziam o presente *“quase intolerável de tão rico e tão nítido, e também as memórias mais antigas e triviais”*<sup>144</sup>. Entretanto, informa o autor, estas lembranças e imagens visuais longe de serem simples, vinham sempre acompanhadas de sensações musculares, térmicas, etc. Mas, era notável sua capacidade de reconstruir com perfeição situações, sonhos. Ele não só recordava, por exemplo, cada folha de cada árvore, como era capaz de se lembrar das vezes que as tinha percebido. Inclusive, chegava ao cúmulo de lembrar-se de todas as etapas de um dia inteiro (que, não sem certa ironia, o autor

---

<sup>142</sup> Trecho da canção “Apesar de Você” de Chico Buarque de Hollanda.

<sup>143</sup> BORGES, Jorge Luis. *Funes, o memorioso*. In: BORGES. *Ficções*. Trad.: Carlos Nejar. 3ª ed. São Paulo: Globo, 2001. p.119.

<sup>144</sup> *Ibid.*, p.124.

afirmava ocupar-lhe todo um dia essa lembrança). Ao fim desta história o narrador constata que o vertiginoso mundo de Funes o tornava quase incapaz de idéias gerais, platônicas, discernindo continuamente os avanços da corrupção, das cáries, das rugas, fadigas. Desta forma, ele se fazia um solitário e lúcido espectador de um mundo multiforme, instantâneo e intoleravelmente exato. Por fim, o autor confirma suas suspeitas sobre a incapacidade do jovem Funes de pensar, pois, para ele, pensar é esquecer diferenças, é generalizar, abstrair. E termina: “*no abarrotado mundo de Funes, não havia senão pormenores, quase imediatos*”<sup>145</sup>.

A prosa estarrecedora de Borges, dispensando qualificações, classificações, serve de alerta para o exercício proposto neste trabalho. Caso possuíssemos, ou pretendêssemos atingir, a capacidade que Irineu possui de rememorar com exatidão fatos do passado, a tarefa vislumbrada para este capítulo seria inócua, pois como apelar para o perdão, para a força do perdão<sup>146</sup>, diante de tamanha barbárie, de tantas atrocidades e covardias? O perdão, nesta realidade viva e atroz, não encontraria espaço diante de um inevitável sentimento de vingança, de rancor. Incorreria-se, assim, na impossibilidade de se perdoar tais agentes, responsáveis por esses fatos, e, apesar desta tese contar com a adesão de muitos dos autores que pautarão a formação das idéias aqui defendidas, ou seja, de que há crimes para os quais o perdão não é possível, nos fiaremos na (im)possibilidade do perdão inclusive para tais absurdos, pois somente pelo perdão se conseguirá a liberdade do fardo desta história que insiste em permanecer à revelia da ojeriza provocada pelos seus resultados. Quando propõe-se uma linha de continuidade entre as práticas e ações empreendidas pelas forças policiais, militares ou

---

<sup>145</sup> Ibid., p.128.

<sup>146</sup> Que leva Vladimir Jankélévitch a afirmar que “*o perdão é forte como o mal, mas o mal é forte como o perdão*”. JANKÉLEVITCH, Vladimir. *Pardoner?.* In: JANKÉLEVITCH. *L'imprescriptible.* Paris: Ed. Du Seuil, 1986. p.50.

civis, durante o regime militar e a atuação policial no Brasil democrático contemporâneo, quer-se chamar a atenção para que se dê um basta nesta situação, para que se interrompa o ciclo desta ação, pois, caso contrário, esta permaneceria irradiando seus efeitos indefinidamente. Diante disto, a opção feita, neste capítulo, foi por delinear-se a linha de pensamento de dois mestres do pensamento político-filosófico contemporâneo, Hannah Arendt e Jacques Derrida, a respeito da idéia do perdão, seus limites, suas potencialidades. De Arendt será de extrema ajuda, especialmente, sua idéia do perdão como a experiência capaz de por fim ao ciclo interminável que as ações humanas assumem após se inserirem em uma teia de relações. De Derrida a contribuição principal virá da idéia da incondicionalidade do perdão. Voltar-se-á mais detidamente a estas idéias no decorrer do capítulo.

Quando Arendt, no seu texto “A crise da cultura”<sup>147</sup>, alerta para a dificuldade da sociedade (“de massas”) em articular passado e futuro, memória e projeto, ou seja, do surgimento de uma cultura que valorize o instantâneo e supervalorize o presente, ela induz à idéia de pane de historicidade, de uma dificuldade crescente destas sociedades em se inscreverem em uma duração significativa. De forma que o presente, saturado pelo instantâneo, se torne incapaz de lembrar (ou seja, de anamnésia) e de projetar. É como se o passado, definitivamente terminado, não tivesse mais nada a ensinar e o futuro, por incerto, imprevisível, não dependesse de uma construção no hoje<sup>148</sup>. É inegável, na linha da lição de R. Aron, que uma sociedade amputada de suas raízes, órfã de sua história, encontra banido seu acesso ao futuro<sup>149</sup>. Esta afirmação de Aron parece encontrar comprovação empírica na realidade de continuidade entre as violências que pretende-se

---

<sup>147</sup> ARENDT, Hannah. *A crise na cultura: sua importância social e política*. In: ARENDT. *Entre o passado e o futuro*. 5ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2005. p.248.

<sup>148</sup> OST, François. *O tempo do direito*. Bauru: Edusc, 2005. p.28.

<sup>149</sup> ARON, R. *Dimensions de la conscience historique*. Apud: OST. *Ibid.*, p.29.

demonstrar e, contribuir para se, banir, pois, parece claro que a ausência de referências históricas tende a atingir, com mais crueldade, uma camada da população que carece de acesso a meios de informação sobre seu passado e que, por isso, sofre com sua presença (seu espectro) atual. Em suma, é uma obviedade afirmar que a violência policial hoje no Brasil se volta, principalmente, contra os mais pobres de nossa sociedade e que estes, em grande parte, são banidos, são impossibilitados, de acessar as portas de um futuro emancipador, libertador. Enfim, o que se pretende na introdução deste capítulo é salientar a importância de um trabalho de memória e sua relação com o perdão, uma vez que sem memória torna-se impossível a uma sociedade atribuir-se uma identidade, a pretender uma permanência, uma perenidade.

François Ost, autor belga que no seu livro de jusfilosofia (supracitado) aborda muitas das questões trabalhadas neste, mas sob uma ótica da influência e exercício do Direito nestas searas, inicia a parte do seu livro em que trata da memória nos (re)contando a história das meninas belgas que em 1996 foram encontradas mortas, em uma casa de uma vila operária de uma pequena cidade daquele país, depois de terem sido mantidas em cárcere privado e submetidas a diversas torturas e violências sexuais. Diante da mobilização que envolveu toda a nação naqueles dias ele nos dirige um apelo para que estejamos preparados para *“comungar na memória do drama e jurar, todos juntos, que não veríamos mais tal coisa”*<sup>150</sup>. Se, em uma frase, fosse possível se resumir grande parte das pretensões deste trabalho, ei-la aí. Muitos foram os países que após um período de trevas, de atrocidades e silêncios, promoveram um trabalho de (re)constituição de seu passado recente, de sua memória. Os exemplos vão desde os clássicos casos da África do Sul (com sua Comissão de Verdade e Reconciliação, a qual

---

<sup>150</sup> OST. Ibid., p.46.

voltaremos mais detidamente em outro momento do texto), do Chile, em 1990, da Argentina, que tinham um nítido viés apaziguador e de inauguração de uma nova ordem purgada dos males anteriores, até mesmo os tribunais de Nuremberg, Tóquio e Jerusalém, que visavam unicamente a punição de seus réus. Isto sem falar na França que, por meio de seu Parlamento, editou uma Lei em 1980 que fazia do revisionismo histórico uma infração por atentar contra a verdade histórica, ameaçando as próprias bases do contrato social. A importância da preservação e (re)construção do passado, da memória deste, se revela ainda mais importante diante da atual quadra de uma memória contemporânea fragmentada, dividida em uma miríade de meios de informação, de imagens (de diversos ângulos, diversas formas e fontes), aliada à uma crescente extinção dos grupos de pertencimento que contribuiriam sobremaneira para a memorização e lembrança dos fatos de sua história. A história, conforme assevera Ricouer, encarrega-se de nossos mortos, sendo que a operação histórica, como um todo, pode ser considerada um ato de sepultamento, um ato constantemente renovado de sepultamento. Esta sepultura escrita (inscrita) faz prolongar, no plano da história, o trabalho de memória e o trabalho de luto, sendo que o trabalho de luto age separando, definitivamente, o passado do presente, abrindo espaço para o futuro. E, desta forma, o trabalho de memória alcançaria seu objetivo caso o trabalho de reconstrução do passado fosse capaz de ressuscitar, fosse uma ressurreição deste passado. Aqui, em Ricouer, encontra-se a importância que a história tem na constituição da memória, especialmente na memória coletiva, pois só ela é capaz de corrigir, criticar e até desmentir a memória de uma comunidade determinada que teima em se retrair e fechar sob seus sofrimentos, ao ponto de se cegar para o sofrimento de outras comunidades. Em suma, é no caminho da crítica histórica que a memória encontra seu sentido de justiça<sup>151</sup>. Ricouer, nesta

---

<sup>151</sup> RICOUER, Paul. *A memória, a história, o esquecimento* Campinas: Editora da Unicamp, 2007. p.507..

passagem, é bem preciso no sentido que se pretende imprimir à reconstrução da memória sobre o ocorrido naqueles “anos de chumbo”, pois a idéia que por ora se defende perpassa pela construção de uma memória que tenha uma visão crítica, de (re)construção histórica, de forma a tornar as pessoas aptas a se abrirem para os sofrimentos, sob os quais calamos, para perceber-se o sofrimento do outro que continua a sofrer pelos mãos do mal do qual nos tornamos cegos, surdos e cúmplices. Cabe, por fim, ressaltar que ao destinatário do texto histórico, ao leitor ou cidadão avisado (cf. Ricouer), ao narrador (cf. Ost e Arendt), cabe fazer, no plano da discussão pública, o balanço entre história e a memória, pois é inegável (cf. a lição de Irineu Funes, por Borges) que o trabalho de memória e de construção histórica pressupõe o esquecimento, ou seja, não há como se falar em memorização sem um trabalho de triagem seletiva, sem uma reflexão crítica da própria memória. É neste sentido que o papel da história e da memória ganha sua dimensão política (e por isso a importância dos supracitados exemplos colhidos na história de alhures), pois é só no plano da discussão pública, de se por a prova, de se submeter ao contraditório que se permite construir uma idéia de memória, de história, que atenda os nossos anseios com este. É só pelo dissenso a respeito do sentido de nossa história que se marcará nitidamente uma memória crítica, vivenciada, inesquecível. E é nesse sentido que o perdão se insere neste discurso.

Apesar de amplamente decantado por poetas, romancistas e compositores, o perdão ainda encontra, relativamente, poucos estudos científicos no ramo das ciências humanas e sociais em geral. Alguns autores enveredaram nesta seara (onde destacamos nomes como Jankélévitch, Arendt, Ricouer, Derrida, especialmente em seus últimos escritos) e quase todos são unânimes em reconhecer as dificuldades que se apresentam para quem pretende encarar o desafio de conceituá-lo, sistematizá-lo, e analisá-lo fora

dos limites da verve poética, lírica. Mas, apesar de afirmar-se que se fará uma análise mais detida nas obras de Derrida e Arendt a respeito da experiência do perdão, ao longo deste capítulo, não nos furtaremos de apresentar algumas características gerais que compõem o conceito. Neste momento, as obras de François Ost e Ricouer (especialmente este) serão de muita valia de forma a lançar as bases sobre as quais trabalharemos na seqüência, bem como para nos ajudar a estabelecer a, necessária, ponte entre o perdão, a história e a memória.

No início de sua obra, “*O tempo do Direito*”, Ost já se manifesta no sentido de que ao mesmo tempo em que a memória liga o passado, cria um registro fundacional a ser transmitido, o perdão atuará no desligamento deste passado, uma vez que com o perdão será imprimido um sentido novo, portador de futuro<sup>152</sup>, ao ato e a seu agente. E continua, afirmando que o perdão é imprescindível à memória, sob pena de nos tornarmos refém de nossos próprios fantasmas, de nossa própria vingança obsessiva. Em contrapartida, a memória é, também, essencial ao perdão, pois, do contrário, este seria essencialmente subsumido à uma realidade utilitarista (de cálculo de interesses) ou, senão, levaria à uma confusa tendência de esquecimento<sup>153</sup>. Ricouer, em outro sentido, fará a ligação entre passado (a memória, a história) e o perdão na medida em que enxerga nessa relação com o passado e com o dissenso (a discussão, a diferença, a alteridade) sobre esse passado o campo onde o perdão encontraria seu justo lugar, pois, para ele, uma crise de identidade da memória (tanto pública quanto privada) é salutar para a reapropriação lúcida do passado e de sua carga traumática<sup>154</sup>. Para este autor o pressuposto lógico do perdão é a falta e, assim, ele afirma que o perdão não pode opor-

---

<sup>152</sup> Ost. op.cit., p.17.

<sup>153</sup> Ibid., p.42.

<sup>154</sup> Ricouer, op.cit., p.459.

se (apresentar-se) diretamente à falta, mas apenas marginalmente ao culpado<sup>155</sup>. Essa separação entre a falta e o culpado, entre o agente e sua ação (que para Derrida seria o mesmo que criar um outro sujeito que não o culpado), seria a figura última do desligamento que comanda todos os outros, e que está inscrito no exercício do perdão. Nessa visão o culpado que, sob o signo do perdão, fosse capaz de recomeçar, de ser considerado capaz de algo além de suas faltas, seria, então, devolvido à sua capacidade de ação, e à ação seria devolvida sua possibilidade de continuar<sup>156</sup>. Em suma, conforme Ost, a natureza dialética do perdão remete à memória, uma vez que faz a falta não ser esquecida, mas, ao contrário, assumida e reconhecida, e acaba por desembocar na promessa, já que aposta em um cenário confiante para o futuro. É desta maneira que ele afirmará que *“o perdão se desliga do passado, mas não se aniquila: se a ofensa é superada, ela não é esquecida, nem recalçada”*<sup>157</sup>.

Como será observado à diante, a similaridade entre as posições mais gerais desses autores acima com as teorias dos que serão trabalhados a partir de agora é clara, deixando demonstrada a reverência (a memória, a lembrança) que deve ser feita para com as obras de Arendt e Derrida no que diz respeito ao perdão. Algumas perguntas aparecerão ao longo deste capítulo e se espera que no final seja-se capaz de tê-las respondido. Estas perguntas que envolvem o perdão foram reunidas no que Olivier Abel qualificou de “geografia dos dilemas” que envolvem o perdão, e podem ser assim resumidas: pode-se perdoar àquele que não confessa sua falta? É preciso que quem enuncia o perdão tenha sido o ofendido? Pode-se perdoar a si mesmo?<sup>158</sup> Outras

---

<sup>155</sup> Ibid., 476.

<sup>156</sup> Ibid., p.501.

<sup>157</sup> Ost., op.cit, p.402.

<sup>158</sup> ABEL, Olivier. *Le Pardon. Briser la dette et l'oubli*. Paris: Autrement, 1992, p.208-236. Apud: Ricouer, op.cit., p.484.

perguntas aparecerão ao longo do texto e espera-se fornecer, ao menos, as pistas para suas respostas.

Por fim, (mais) uma passagem de Ost ajuda a delimitar as pretensões deste capítulo, ao afirmar que “*não se trata, unicamente, de recolher os dividendos do passado, mas também de pagar as dívidas que aí foram contraídas*”<sup>159</sup>. É essa dívida que se pretende pagar, a dívida assumida com as vítimas do regime militar que pagaram com suas vidas pela derrubada desse regime, que sofreram em suas celas as violências mais vis, que viram seus filhos saírem por uma porta que não mais foi aberta para que entrassem. Essa dívida acumula seus juros quando, a despeito de todo sofrimento passado, ainda vivencia-se um Estado violento, que se vale das masmorras (cadeias) como depósito de pessoas, que ainda faz uso da tortura para obter as confissões e informações que deseja, que extermina nossos filhos quando lhe convêm. É por tudo isto, que as lições de Benjamin em suas 8ª e 9ª teses sobre o conceito de história se tornam o norte a ser buscado nesta pesquisa, pois é imperativo que se construa um conceito de história (da história da realidade sócio-política brasileira) que dê conta da realidade dos oprimidos, que acabam vivenciando um verdadeiro “estado de exceção”, um “estado de exceção” que é a regra nas periferias, nos morros, nas cadeias. Assim como o *Ángelus Novus*, do quadro de Kleen, tem-se, nessa realidade, um espectador a olhar para trás, para toda a história que o antecede e que acumula suas ruínas aos seus pés, enquanto o vento do progresso, o vento do novo, o empurra ao futuro<sup>160</sup>. Caminhemos para o futuro, sem fecharmos os olhos para o passado!

---

<sup>159</sup> Ost, op.cit., p.150.

<sup>160</sup> BENJAMIN, Walter. *Sobre o conceito da História*. In: BENJAMIN. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 7ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1996. p.226.

## 4.2. Hannah Arendt e o Perdão Reconciliador

### 4.2.1. A Reconciliação

Quando Arendt se vale dos versos do poeta René Char - que afirmou categoricamente que “*nossa herança nos foi deixada sem nenhum testamento*”, um testamento que indique ao herdeiro seu legado, o que é seu por direito - ela tentava chamar atenção para o fato de que sem a tradição, ou melhor, sem a transmissão da tradição para as gerações sucessoras, parece não ser possível se vislumbrar nenhuma continuidade consciente do tempo, nenhuma linha entre passado-presente-futuro, restando apenas uma sucessão do ciclo biológico das espécies. Esta perda da tradição, que para ela se tornava inevitável no que se refere à realidade política, acabou por se consumir por um lapso de memória, um olvido, um esquecimento, uma amnésia que atingiu não só os herdeiros daquela tradição, daqueles períodos, como também seus atores, suas testemunhas, aqueles que “*por um momento detiveram o tesouro nas suas mãos*”<sup>161</sup>.

É justamente neste sentido que sua obra irá permear toda idéia transcrita neste trabalho, ou seja, na importância de chamar-se a atenção para a importância da transmissão do legado de nossa tradição para nossas gerações futuras, para a imprescindibilidade de se fazer conhecidos aos nossos filhos a história que os antecedeu, nosso passado (seja ele glorioso ou não), pois do contrário, sem uma interpretação crítica deste passado, os conceitos de nossa tradição viram palavras-vazias, ocas para o linguajar político, meras figuras de retóricas a encobrir violações, a

---

<sup>161</sup> ARENDT, Hannah. *Prefácio: a quebra entre o passado e o futuro*. In: ARENDT. *Entre o Passado e o Futuro*. op.cit. p. 31.

justificar todas as ações, “à revelia da subjacente realidade fenomênica”<sup>162</sup>. É assim que Ost ensina que assumir essa herança equivale a reativar o que do passado ainda é portador de sentido, mas também significa tornar-se responsáveis com relação aos erros de ontem, “no duplo sentido de reparação do mal feito às vítimas e da recusa de tudo o que pôde conduzir a tais erros”<sup>163</sup>. O grande temor, aqui alimentado, com esta ausência de um inventário que indique o que nos cabe nesta herança histórico-política, é a experiência, muito bem descrita por Arendt, daqueles que, sucessores desta história, habitam o presente como se o passado, a que somos devedores, não passasse de meros fatos ‘negativos’ a serem esquecidos, como se este pudesse ser excluído dos nossos livros de história e transformado em mera sentimentalidade<sup>164</sup>. Sentimentalidade esta transmitida em séries de TV, em filmes, novelas, mas que não torna as pessoas capazes de se sentirem parte daquele sofrimento, herdeiros daquela história. Sentimentalidade que, *contrario sensu*, nos torna insensíveis (sic) para a realidade daqueles que vivem ainda hoje com o sofrimento trazido (herdado) do passado. Em outra obra sua ela aponta a atitude do povo alemão naquele pós-guerra que parecia não se importar com o rumo que os acontecimentos tomaram naqueles anos de guerra, como se não se incomodassem com a presença de assassinos soltos, à sua volta, “uma vez que nenhum deles iria cometer assassinato por sua própria vontade”<sup>165</sup>. Eles apenas cumpriam ordens, seriam incapazes daquelas atitudes conscientemente, por vontade e iniciativa próprias.

Como ensina Arendt, só seremos cientes da realidade circundante, ou “reconciliados com nossa realidade”, a partir do momento que tivermos um trabalho de

---

<sup>162</sup> Ibid, p.41.

<sup>163</sup> Ost. op.cit., p.150.

<sup>164</sup> ARENDT, Hannah. *Homens em tempos sombrios*. 3ª reimpressão. São Paulo: Cia. das Letras, 2003. p.26.

<sup>165</sup> ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. p.27.

construção de nossa história, construção esta que se dá na pluralidade humana, na relação entre os homens, na discussão pública, no dissenso de que fala Ricouer, de forma a que se dê à formação desta história sua dimensão política. Pois, caso contrário, a perda desta história deixaria como resultado um sociedade de homens que, na ausência de um mundo comum que os una (relacione) e separe, ou viveriam numa solidão aterradora (que os faria incapazes de se indignarem/mobilizarem contra o sofrimento de que mora em cima, do morro) ou então serão reunidos em uma massa uniforme<sup>166</sup> e anódica (que sem voz, sem comando e poder, se torna transparente demais, pequena demais para ser levada em conta, para ser levada a “sério”).

Cabe um registro, antes de prosseguir na análise da obra de Arendt sobre o perdão e a reconciliação com o passado e com a realidade. Apesar de se ter consciência do fato da autora adotar um conceito de história que é descontínuo, marcado por rupturas, reinícios, descontinuidades, desconexões, é importante deixar claro que – a despeito de, também, reconhecer-se uma certa linha de continuidade entre as ações violentas empreendidas pelo Estado brasileiro no âmbito de seu aparato policial repressivo hoje em dia, com as práticas empregadas na ditadura militar brasileira – tem-se ciência de que ambas (ações) não são retratos do mesmo fenômeno, não são idênticas. Isto pode ser comprovado pela simples constatação da realidade jurídico-constitucional que cerca estas duas formas de atuação. Onde, naqueles anos passados, tinha-se um instrumento legal a corroborar esta atuação das Forças Armadas e de sua polícia, e hoje esta atuação se dá à revelia de uma ordem constitucional criada (ou ao menos intencionada) como forma de repúdio à realidade política do Estado até então vigente. Hoje, esta atuação se reveste de um cinismo, de uma capa de obscuridade e

---

<sup>166</sup> ARENDT, Hannah. *O conceito de história – Antigo e Moderno*. In: ARENDT. *Entre o passado e o futuro*. Op.cit. p.126.

clandestinidade, que começa a perder o medo de se mostrar para acabar por se tornar usual, comum e independente do aparato legal que lhe dá legitimidade para agir, que lhe impõe limites. Assume-se neste trabalho, em certa medida, a posição tomada por Aléxis de Tocqueville que, em célebre passagem do seu clássico “*A democracia na América*”, averberou que “*como o passado não ilumina mais o futuro o espírito caminha nas trevas*”. Salientando, com isso, a idéia de que o mundo que se ergue ainda está, em parte, sob os escombros do mundo que caiu, sendo impossível se afirmar nessa transição o que permanecerá (ou não) das velhas instituições<sup>167</sup>. Mas, passado algum tempo da transição para a democracia no Brasil, alguma forma de agir acabou por permanecer obscura no meio deste momento de mudança. É óbvio que, como ensina, ainda, Tocqueville, não se pode julgar essa nova instituição com idéias tiradas daqueles idos tempos, por ela serem diferentes e inseridas em uma ordem social não só diferentes como contraditórias (como afirmado acima), mas, na lição de Arendt, se tentará reconhecer na nossa tradição, na história, no passado, as origens que permitem a existência desta realidade fenomênica que ainda fomos incapazes de nos reconciliar.

A conjunção que, por ora, se promove entra as idéias de perdão e reconciliação em Arendt não são explícitas em seus textos, mas crê-se na possibilidade dessa associação como se tentará demonstrar. Salienta-se que Derrida, peremptoriamente, rejeita esta associação que se pretende entre perdão e reconciliação, mas como se demonstrará na parte subsequente deste capítulo sua posição a respeito do perdão será de extrema valia para os resultados que se pretende daqui extrair.

---

<sup>167</sup> TOCQUEVILLE, Aléxis. *A democracia na América: sentimentos e opiniões*. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p.405.

Pois bem, Arendt logo no princípio do seu livro *“Origens do Totalitarismo”* afirma que sua tarefa com o livro é compreender os fatos que se passaram naqueles anos terríveis e que, nesse sentido, compreender *“não significa negar o ultrajante, subtrair o inaudito do que tem precedentes, ou explicar o fenômeno por analogias e generalidades tais que se deixa de sentir o impacto da realidade e o choque da experiência. Significa antes examinar e suportar conscientemente o fardo que os acontecimentos colocaram sobre nós – sem negar sua existência, nem vergar humildemente a seu peso, como se tudo que de fato aconteceu não pudesse ter acontecido de outra forma. Compreender significa, em suma, encarar a realidade, espontânea e atentamente, e resistir a ela – qualquer que seja, venha a ser ou possa ter sido”*<sup>168</sup>. Quais palavras empregar depois de tão nítida tomada de posição? Diante da clareza de suas idéias e posições Arendt dá uma lição dos objetivos que se deve almejar com a construção deste trabalho. Em nenhum momento desta passagem ela faz uso da expressão reconciliação, mas esta não deixa de transparecer nas linhas descritas. Afinal, quando ela dita a importância, a imprescindibilidade de compreender-se o que passou, de se conhecer o passado, ela não se remete, em nenhum momento à um ranço revanchista, de vingança, pelo contrário, ela fala em suportar o peso daquela realidade sem preconceitos, sentindo o impacto daquela realidade, mas com atenção, de forma a resistir-se à ela. Ora, a intenção principal quando iniciou-se a escrita destas linhas não foi outra senão a possibilidade de se enxergar no passado recente brasileiro, de ditadura militar, os fatos e fenômenos a serem evitados na realidade atual, compreender este passado sem a necessária gana de vingança, aceitar este passado, reconciliar-se com este passado de forma a que não seja, novamente, vivenciado pela gerações presentes e futuras, de forma a que ele não venha se fazer presente. Como ela alerta nesta passagem, não se pode vergar ao peso daqueles

---

<sup>168</sup> ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. São Paulo: Companhia da Letras, 2004. p.21.

acontecimentos como se estes de outra forma não pudessem ter se dado, pois deste jeito incorreria-se no erro de tornar-se a vê-lo novamente, a vivê-lo novamente, sem nos dar-se conta disto, mais ou menos como ocorreu nos grandes círculos da intelectualidade alemã daquele período que foram incapazes de perceber no anti-semitismo e na ideologia totalitária a fonte dos males que se avizinhava, simplesmente porque estes fatores, estas fontes/origens, pertenciam ao que ela chamava de “corrente subterrânea da história européia”. Distante dos holofotes, da luz do espaço público, da atenção dos homens iluminados, estas puderam adquirir uma virulência inimaginável<sup>169</sup>. A associação com a realidade pátria atual é inevitável, pois sentados em nossas casas, em nossos centros de estudos bem localizados, assépticos, refrigerados, somos imunes ao que se passa na realidade periférica da sociedade. Parece-se, assim, que se vivencia aquele tipo de consciência, que ela descreve em *Eichmann*, e que se caracteriza pelo fato de só sermos capazes de indignação com o mal sofrido por pessoas da nossa classe social, de nosso meio cultural. Como ela, sabiamente, atestou esta forma de pensar não é exclusividade do povo alemão<sup>170</sup>.

As vítimas contabilizadas e acumuladas nas periferias das grandes cidades brasileiras, em função de sua condição sócio-econômica, vivenciam uma situação que muito se assemelha à utilização do terror pelos movimentos totalitários onde todos se tornam potenciais vítimas, onde todos (daquela comunidade específica) são ameaçados em sua vida pelo simples fato de pertencerem àquele grupo social, pela condição de sua pele ou sua situação financeira (como sói acontecer atualmente) ou pela sua opção/tradição religiosa (como naqueles idos). Acontece que a utilização do terror pelos regimes totalitários visava à realização das leis do movimento, visava permitir a

---

<sup>169</sup> Idem.

<sup>170</sup> ARENDT. *Eichmann em Jerusalém*. p.112.

propagação de uma ordem ideológica sem as ameaças empreendidas pelas ações individuais espontâneas. O terror, como realização da lei do movimento, buscava estabilizar os homens a fim de liberar as forças da natureza (no caso do nazismo) e da história (no bolchevismo), para tanto ele não faz distinção entre suas vítimas, atacando tanto opositores, quanto inocentes, de forma a produzir um medo que leve a “inação”<sup>171</sup>. Atualmente, a utilização do terror parece não seguir nenhuma ordem ou ideologia pré-concebida, mais parecendo valer-se do medo, da ameaça, como forma de estabilização de ausência de contestação às suas práticas escusas, obscuras e clandestinas. Pelo medo obtêm-se o silêncio, pelo medo financia-se a corrupção, pelo medo garante-se à sociedade branca, burguesa e distante, a tranqüilidade e o confinamento dos membros desta comunidade nos seus devidos lugares. Pelo medo, pelo terror, amplia-se o abismo que separa a polícia que sobe o morro, daquela que age na Zona Sul. Esta diferença é gritante e irresponsável, o Estado se divide e se adequa de acordo com a realidade social que o espera, produzindo assim um sentimento de “desolação” para aqueles que vivenciam a face mais obscura do Estado, um sentimento de não pertencimento àquele mundo<sup>172</sup> que eles são apresentados quando descem ao morro para trabalhar, quando vêem seus programas de televisão. A experiência da desolação se dá uma vez que, não só, o espaço público e a liberdade de ação, são destruídos (uma vez que só um espaço de ação dominado pelo medo é permitido<sup>173</sup>), mas também o é o espaço da vida privada (que passa a ser monitorado, orientado, delimitado, com seus toques de recolher, com seus confrontos sem hora para acontecer, podendo atingir crianças no caminho pra escola, por exemplo), desta forma o indivíduo se torna só, isolado, sem contar com o

---

<sup>171</sup> ARENDT. *Origens do Totalitarismo*. p.517.

<sup>172</sup> VALLÉE, Catherine. *Hannah Arendt, Sócrates e o Totalitarismo*. Lisboa: Instituto Piaget, 2003. p.65/66.

<sup>173</sup> BIGNOTTO, Newton. *Totalitarismo e Liberdade no pensamento de Hannah Arendt*. In: BIGNOTTO, Newton e MORAES, Eduardo (orgs.). *Hannah Arendt – Diálogos, Reflexões e Memória*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003. p.113

mundo comum que o circunda (e que o une aos outros indivíduos) e sem os laços de solidariedade que marcam as relações privadas, gerando assim a sensação de não pertença, de estranho em um mundo que lhe era para ser familiar. A desumanidade desta situação se agrava quando se tem em conta que ao lado da violência policial estes indivíduos são ameaçados por forças criminosas que os impõe um terror, até mais violento, que o do Estado. Em suma, estes pobres cidadãos, (des)amparados por uma Constituição democrática, libertária, liberal, são oprimidos por duas frentes que lhes impõem o medo, o silêncio, os desnudando para um mundo para o qual não possuem a chave de acesso, a não ser das portas do fundo, da porta da cozinha, do elevador de serviço.

#### **4.2.2. A Ação**

O vínculo entre o perdão e a reconciliação, que acredita-se possível na doutrina de Arendt, será melhor delineado a partir de agora, quando serão delimitados os contornos que a idéia de perdão terá no bojo de sua obra. De plano, pode-se apontar que aquilo que se denomina como reconciliação em sua teoria política - ou seja, a necessidade e a importância de compreender o passado, a fim de conhecer suas chagas e evitar sua recorrência, mas uma compreensão desprovida de rancores, recalques e revanche - será efetivado, ou melhor dizendo, deverá ser mediado por um processo de concessão de perdão, especialmente, diante da qualidade que o perdão possui de interromper o ciclo contínuo das ações humanas. Em suma, o perdão é capaz de interromper a seqüência de acontecimentos decorrentes da ação humana, mas precisa-se compreender os atos que nos antecederam, nos reconciliarmos com eles, de forma a que se oponha o perdão a ele e não mais tenha-se testemunhas de suas conseqüências.

A idéia de perdão está inserida na obra de Arendt no capítulo de sua obra seminal, “*A condição humana*”, que versa sobre a ação. Nesta obra, conforme suas palavras, sua pretensão é pensar o que estamos fazendo, ou seja, reencontrar as capacidades/atividades que estão ligadas à condição humana, em outras palavras, as capacidades da *vita activa* (que é a vida dedicada aos assuntos públicos e políticos) em contraposição à *vita contemplativa*<sup>174</sup>. Para Arendt, a preocupação subjacente à *vita activa* não guarda proporções com o que se refere à contemplativa, e por isso sua proposta é de reconhecer o estatuto próprio daquele *modus vivendi*<sup>175</sup>, que não seja nem superior, nem inferior ao outro, mas apenas diferente. Para tanto, ela irá delimitar três formas de atividade que seriam fundamentais (essenciais) à condição humana, são elas: o *labor* (trabalho)<sup>176</sup> que corresponde à vida do homem tal qual ser animal. Aqui, estase diante do processo biológico que assegura não só a sobrevivência do indivíduo, mas a própria vida da espécie. A condição humana do trabalho é a própria vida; *work* (fabricação) equivalente ao mundo artificial dos objetos fabricados pelos seres humanos. Corresponde ao artificialismo da existência humana, à produção de um “mundo artificial” de coisas. É por meio da fabricação que se empresta certa permanência e durabilidade à vida humana; e *action* (ação) que se destina à nossa pluralidade como indivíduos distintos, criando as condições para a lembrança, ou seja

---

<sup>174</sup> AMIEL, Anne. *Hannah Arendt – Política e Acontecimento*. Lisboa: Instituto Piaget, 1997. p.59.

<sup>175</sup> ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005. p.26.

<sup>176</sup> Optamos pela tradução proposta por Theresa Calvet de Magalhães que ao comentar a tradução brasileira desta obra, feita por R.Raposo, afirmou que, com a tripartição das ações humanas em: labor e trabalho e ação, “fica difícil compreender toda a polêmica antimoderna de Hannah Arendt, sua crítica ao conceito de trabalho em Marx e à importância atribuída, na época moderna, ao conceito de trabalho produtivo”. Por isso, sua proposta desta divisão se dar em: trabalho (equivalendo ao labor); obra ou fabricação (relativo ao trabalho); e ação. CALVET, Theresa. “A categoria do trabalho (labor) em Hannah Arendt”. Apud: CALVET. *Hannah Arendt e a desconstrução fenomenológica da atividade do querer*. In: CORREA, Adriano (coord.). *Transpondo o abismo: Hannah Arendt entre a filosofia e a política*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002. p.10-11.

para a história<sup>177</sup>. Tais atividades são desempenhadas respectivamente pelo *animal laborans*, pelo *homo faber* e pelo homem como partícipe de um agir em conjunto no espaço público. Mas, dentre estas atividades, a ação é a única que não pode ser concebida fora da pluralidade humana, fora da sociedade de homens, por isso ela afirma que “só a ação é prerrogativa exclusiva dos homens; nem um animal nem um deus é capaz de ação, e só a ação depende inteiramente da constante presença de outros”<sup>178</sup>. Seu objetivo, com o livro, é atentar para um processo evidente de alienação, “de deslocamento do ponto arquimediano de nossa confiança e credibilidade no mundo para uma região ausente de qualquer topos, de qualquer espacialidade, essa região é identificada como a interioridade não compartilhada do self”<sup>179</sup>. Neste texto ela promoverá uma reconstrução da genealogia do político (enquanto espaço da ação) desde sua origem na polis grega até sua desintegração moderna<sup>180</sup>, tal reconstrução tem como ponto de partida uma ontologia do presente de forma a problematizar a atualidade e permitir responder/compreender os fenômenos da contemporaneidade. É nesse sentido que ela chama a atenção para o fato de que, no mundo moderno, as esferas do social e da política diferem muito menos entre si. Assim sendo, a ascensão da sociedade (a elevação da esfera do lar, da família, das atividades econômicas) ao nível público leva as preocupações com a administração doméstica, as questões privadas do lar, a se transformarem em interesse público, numa clara oposição ao conceito de “vida boa” concebido por Aristóteles, e por ela encampado, e que se referia à uma vida livre das necessidades do mero viver, livre do labor e da fabricação, deixando de ser limitada ao

---

<sup>177</sup> Ibid., p.16-17.

<sup>178</sup> Ibid., p.31.

<sup>179</sup> ASSY, Bethânia. “Fases privadas em espaços públicos”. *Por uma ética da responsabilidade*. In: ARENDT. *Responsabilidade e Julgamento*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p.31.

<sup>180</sup> ORTEGA, Francisco. *Para uma política da amizade: Arendt, Derrida e Foucault*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2000. p.20.

processo biológico da vida<sup>181</sup>. Em suma, o que ela atenta é para o risco da perda da noção de público (mais notadamente, de espaço público), da fragilidade que a política passa a assumir nesta modernidade em que o homem reveste-se de características individualistas, privatistas, preocupando-se unicamente com assuntos que se refiram à sua singularidade, e que Sennett vai qualificar como uma “tirania da intimidade” que caracteriza a sociedade contemporânea e que promove o esvaziamento da esfera pública, do espaço da política<sup>182</sup>.

Concretiza-se, assim, uma incapacidade de se conceber um sentido ao universo público, ao espaço da política, que passa a ser confundido com a idéia de social. Para ela, essa idéia de sociedade (como ascensão da esfera familiar ao âmbito público, fazendo todos pertencentes à um grande e mesma família) exclui a possibilidade de ação, uma vez que ao invés de uma ação espontânea, imprevisível, o que a sociedade espera de cada um de seus membros é um certo tipo de comportamento tendente a “normalizar” os seus membros, de forma a que estes se comportem segundo determinados padrões e regras, eliminando-se, em suma, a ação espontânea ou a reação inusitada<sup>183</sup>. Conforme alerta Lefort: só há como se falar em política lá onde é manifesta a diferença entre um espaço no qual os homens se reconhecem mutuamente como cidadãos e a vida social propriamente dita<sup>184</sup>. Assim, ela alerta para a desvalorização da atividade de se agir conjuntamente, de se agir espontaneamente, pois a “vitória da sociedade na era moderna, sua inicial substituição da ação pelo comportamento e sua posterior substituição do governo pessoal pela burocracia que é

---

<sup>181</sup> ARENDT, op.cit, 2005, p.46.

<sup>182</sup> SENNETT, Richard. *The Fall of Public Man*. New York: W.W Norton & Company, 1992.

<sup>183</sup> ARENDT, ibid., p.50.

<sup>184</sup> LEFORT, Claude. *Pensando o Político*. São Paulo: Paz e Terra, 1991. p.68.

*o governo de ninguém*”<sup>185</sup> já se mostra factível e exige respostas, exige ação. Com isso, ela irá mostrar uma tendência de substituição dos ideais que compõem a realidade do *homo faber* (ou seja, permanência, estabilidade, durabilidade) pelos propósitos do *animal laborans* (que visa o consumo, a abundância), de forma que o consumo desenfreado dos objetos produzidos passa a atender somente à felicidade obtida pelo consumo, e não mais a critérios de durabilidade e necessidade. Perde-se, assim, com essa fusão (ou assimilação das práticas e gramáticas do *animal laborans* pelo *homo faber*) a capacidade que os objetos manufaturados possuem de, por meio de sua continuidade, permanência, produzir esse espaço objetivo de realidade (*objective in-between*), este espaço que, na alegoria da mesa, une ao mesmo tempo em que separa, distancia<sup>186</sup>. Em suma, perde-se a referência ao mundo comum da linguagem e da ação, sendo que a ação e a palavra são responsáveis pela revelação do agente, pela revelação do “quem” ao invés do “que”, elas são a condição humana da pluralidade (que para Arendt iguala os indivíduos, através de uma linguagem e um mundo comuns, reconhecíveis, ao mesmo tempo em que os distingue, que evidencia suas diferenças).

A pluralidade humana, a paradoxal pluralidade de seres singulares, únicos, é, como já dito, a condição básica para a ação e para o discurso (a palavra). Ela se pauta por um duplo aspecto, também paradoxais em si, qual seja: a *igualdade*, que constitui condição para entendimento no discurso, uma vez que não sendo iguais aos homens seria impossível o entendimento; e a *diferença*, já que se não houvesse alteridade a ação e o discurso seriam desnecessários para o entendimento. Esta distinção singular, que nos individualiza, são apresentadas ao mundo pela ação e pelo discurso. Ação e palavra são,

---

<sup>185</sup> ARENDT, *ibid.*, p.55.

<sup>186</sup> *Ibid.*, p.62.

em suma, o meio pelo qual assume-se o nascimento<sup>187</sup>, pelo qual aparecemos para o mundo, nas palavras de Arendt: “*esta revelação de quem alguém é está implícita tanto em suas palavras quanto em seus atos*”<sup>188</sup>. Esta revelação da identidade do agente pelo discurso e a capacidade de inovar, de iniciar algo novo, que sua ação possui, irão incidir em uma pluralidade humana pré-existente, no que ela chama de teia de relações humanas, produzindo suas conseqüências imediatamente e caracterizando a ação inovadora com o signo da imprevisibilidade, pois ao adentrar o espaço público da pluralidade a ação interagirá com outras ações humanas, produzindo conseqüências inconcebíveis a priori, uma vez que novas (re)ações advirão da que iniciou o processo, se constituindo como novas ações capazes de atingir e afetar outros que aquele que iniciou o processo não vislumbrava. A ação é, portanto, processo, ou melhor, ela desencadeia processos de resultados imprevisíveis. É nesse sentido que a virtude da moderação se faz imprescindível no âmbito público da ação política, no espaço público. Pois, ao manter-se dentro de certos limites, ao agir com parcimônia e responsabilidade o homem diminui as chances de reações inconseqüentes, que rompam com qualquer limite. Mas, apesar de reconhecer a virtude da moderação para “modelar” a ação dentro de certos limites esperáveis (como os limites legais, por exemplo), Arendt é ciente do fato de que a imprevisibilidade da ação é incontrolável, uma vez que esta decorre da história que, sendo resultado da ação, se inicia e estabelece assim que se passa o momento fugaz do ato<sup>189</sup>. Os homens, neste visão, jamais serão capazes de desfazer ou controlar com segurança os processos desencadeados pela ação, ou seja, são incapazes de desfazer o que foi feito e de prever as conseqüências disto. Estas incapacidades explicam, para ela, o fato dos homens se afastarem da esfera da ação humana, dos

---

<sup>187</sup> AMIEL, op.cit., p.76.

<sup>188</sup> ARENDT. Ibid., p.191.

<sup>189</sup> Ibid., p.204.

negócios humanos, do discurso, da política<sup>190</sup>. A fórmula que ela encontrará para dirimir as conseqüências imprevisíveis da ação será através da promessa, e para interromper o fluxo contínuo de (re)ações à ação inaugural ela apelará ao perdão, como se verá a diante.

Cabe, ainda, neste momento, chamar atenção para o fato de que é dessa capacidade de ação criativa, de espontaneamente iniciar algo novo, que ela define como a atividade política por excelência, que deflui a posição privilegiada da idéia de nascimento (em contraposição à idéia de morte que sempre dominou o pensamento filosófico continental<sup>191</sup>) na sua teoria, pois é pelo fato de nascermos (fato sem precedente que determina nossa aparência/revelação em um mundo pré-existente<sup>192</sup>), de termos capacidade de uma ação que é indeterminada, imprevisível, de começarmos algo novo, que nos tornamos, como homens, capazes de ser livres. O milagre que o nascimento representa, pelo fato de nascermos de “lugar nenhum”, permite esperar o novo, uma vez que nossa capacidade de ação (na qualidade de resposta ao fato sem precedentes do nascimento<sup>193</sup>) implica em uma indeterminabilidade quanto aos desdobramentos/conseqüências dos atos produzidos, engendrados, sendo que, para Arendt, somente a promessa e o perdão são capazes de interromper o fluxo contínuo e interminável de nossa ação em um mundo plural. E são essas duas atividades (soluções) que serão trabalhadas a partir de agora.

---

<sup>190</sup> Ibid., p.245.

<sup>191</sup> Vide, por todos, HEIDEGGER, Martin. *O ser e o tempo*. Petrópolis: Vozes, 1999.

<sup>192</sup> CURTIS, Kimberly. *Aesthetic Foundations of Democratic Politics in the work of Hannah Arendt*. In: CALHOUN, Craig e MCGOWN, John (eds.). *Hannah Arendt and the meaning of politics*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1997. p.40.

<sup>193</sup> Idem.

### 4.2.3. O Perdão

No desenvolvimento desta parte do trabalho é importante iniciar escusando-se por se empreender, neste momento, uma leitura mais analítica do texto de Arendt sobre o perdão. Esta opção se dá, especificamente, por dois motivos: o primeiro é uma pouca exploração por parte dos comentaristas da obra da autora a respeito do tema. Muito já se escreveu, e se escreve, sobre a três categorias que compõem a *vita activa*, mas o perdão ainda carece de melhor sistematização e análise; mas, além disso, e principalmente, essa opção se dá pelo fato de que ao se fazer uma análise mais pormenorizada sobre o tema em tela, espera-se melhor solidificar os argumentos que (con)formarão as conclusões deste advindas.

Pois bem, refazendo o caminho que trilhou-se até aqui neste capítulo, vê-se que Arendt acena para importância de se olhar para o passado e o compreender afastando-se das paixões maléficas da vingança e do rancor, de forma a o superar e evitar sua recorrência no presente. A essa necessária compreensão denominou-se reconciliação, pela sua carga apaziguadora e libertadora (no sentido de não estarmos mais presos à suas intercorrências inconscientemente) do legado que foi deixado sem testamento, sem inventário. Além disso, pôde-se ver como a ação - a atividade política por excelência, que depende da pluralidade e que ao lado do discurso é responsável pela revelação do agente (do “*quem*”) – ao adentrar no espaço público, numa teia de relações humanas (anterior à ação e que se renova após esta, com o nascimento), promove novas ações, ou reações, que fogem ao controle daquele que iniciou o processo (a ação, a capacidade humana de agir desencadeia este processo), desta forma a ação humana assume, perante o agente e perante àqueles que são afetados por suas conseqüências,

duas características que fazem os homens se afastarem, se eximirem, da responsabilidade de agir politicamente, quais sejam: sua irreversibilidade, ou seja, os homens se tornam incapazes de desfazer o que iniciaram; e sua imprevisibilidade, que significa a incapacidade do homem em prever as conseqüências de seu ato inaugural. Conforme adiantado anteriormente, as “soluções” que Arendt vislumbrou para estes “problemas” produzidos pela ação humana são o perdão (para sanar o problema da irreversibilidade) e a promessa (referente à imprevisibilidade). Por motivos óbvios deter-se-á aqui mais na análise do perdão, mas não se deixará de mencionar as principais características que marcam a promessa.

Quando fala destas duas categorias (perdão e promessa) a autora deixa claro que ambas constituem-se como potencialidades da própria ação<sup>194</sup>, são uma virtude da própria ação, ou seja, a solução possível para os problemas originados na capacidade de agir do homem advém da própria ação, só que uma ação orientada às capacidades de perdoar e prometer.

*“Se não fôssemos perdoados, eximidos das conseqüências daquilo que fizemos, nossa capacidade de agir ficaria, por assim dizer, limitada a um único ato do qual jamais nos recuperaríamos; seríamos para sempre as vítimas de suas conseqüências, à semelhança do aprendiz de feiticeiro que não dispunha da fórmula mágica para desfazer o feitiço”<sup>195</sup>.*

A clareza de suas palavras nos constrange no desenvolvimento deste texto, mas nessa pequena passagem ela assenta as bases sob as quais o perdão assume seu lugar nessa pesquisa, ou seja, precisa-se do perdão como forma de se ser capaz de agir novamente. Sem o perdão, como afirma a autora, ficaríamos limitados a uma única

---

<sup>194</sup> Ricoeur discorda desta afirmação pois para ele o perdão vem do alto, ele é a relação assimétrica entre o muito alto do espírito do perdão e o abismo da culpabilidade gerada na falta. RICOUER, op.cit., p.489.

<sup>195</sup> ARENDT, ibid., p.249.

ação, da qual seríamos sempre devedores, ou então estaríamos paralisados da nossa capacidade de agir pelo medo de suas conseqüências irrecuperáveis, esperaríamos e pensaríamos muito sobre o momento e a forma de agir e este poderia nunca aparecer.

Mas, no desenvolvimento do seu texto, Arendt apresenta aquela que é, aqui entendida, como uma das mais importantes potencialidades da faculdade do perdão, ou seja, o fato deste depender da pluralidade, não sendo possível se falar no perdão mediante a solidão, o isolamento. Nas suas palavras “*o código moral inferido das faculdades de perdoar e de prometer baseia-se em experiências que ninguém jamais pode ter consigo mesmo e que, ao contrário, baseiam inteiramente na presença de outros*”<sup>196</sup>. Assim, a função e a dimensão política do perdão, que pretende-se advogar neste, se delinea, pois somente no âmbito da pluralidade humana o perdão é possível, somente no relacionamento entre homens, na discussão das diversas *doxas*, o perdão se realizará. É interessante, ainda, que com essa passagem do texto de Arendt tem-se uma das primeiras respostas à “geografia dos dilemas” do perdão apresentadas na introdução deste, pois nesta, Arendt deixa clara a impossibilidade do auto-perdão, do perdoar-se a si próprio, visto essa necessidade inerente à faculdade de dar-se entre homens, na pluralidade. Esta afirmação leva Ricoeur a apontar que uma vez que o perdão se fundamenta inteiramente na presença de outrem, ou seja, suas origens são inerentes à idéia de pluralidade, esta faculdade é eminentemente política<sup>197</sup>.

Antes de prosseguir, cabe chamar atenção para um alerta que ela faz quando indica que pelo fato destas soluções contra a força dos processos desencadeados pela ação só serem possíveis na pluralidade, há um grande perigo no uso desta faculdade (de

---

<sup>196</sup> Ibid., 249

<sup>197</sup> RICOUER, op.cit., p.494.

ação) em outra esfera que não dos negócios humanos. O que ela pretende, com esse alerta, é atentar para uma tendência moderna de se imprimir no reino da natureza (mediante a tecnologia e a ciência natural) ações que atuem sobre o seu próprio cerne, ou seja, que desencadeiem processos introduzindo, assim, a irreversibilidade e a imprevisibilidade no universo da natureza, onde os remédios empregados nos negócios humanos contra esses males se mostram inócuos. Sem estes remédios inerentes à ação, na pluralidade humana, os processos desencadeados passam, inevitavelmente, a destruir, eliminar, não o homem em si, mas as condições nas quais a vida lhe foi dada<sup>198</sup>. Este diagnóstico, escrito em 1958, soa premonitório e chega a assustar pelo vanguardismo de seu pensamento, pois imaginar a capacidade destrutiva da ação humana antes dos, notáveis, avanços da ciência (aliados à incapacidade humana de explorar racionalmente os recursos naturais de forma a preservá-los para as futuras gerações), dos últimos vinte anos, demonstra toda a atualidade de seu pensamento e a adequação de suas idéias no mundo contemporâneo.

Voltando ao perdão, Arendt atribui a descoberta do papel do perdão à figura de Jesus de Nazaré<sup>199</sup>. Para ela, o fato deste ter apelado ao papel do perdão em um contexto religioso não impede de se fazer uma leitura “séria” de seus ensinamentos, ou melhor, de uma maneira estritamente secular. A primeira manifestação de “humanização” da idéia de perdão é dado por Jesus, no Evangelho de Lucas 5:21-24, quando, contestando a oposição dos fariseus e escribas, afirmou que, ao contrário do que se acreditava, o “*Filho do homem tem na terra autoridade para perdoar pecados*”, ou seja, nesta passagem Jesus tira de Deus a exclusividade na concessão do perdão, fazendo deste uma

---

<sup>198</sup> ARENDT, *ibid.*, p.250.

<sup>199</sup> Esta posição de condicionar a descoberta do perdão a doutrina evangélica de Jesus Cristo e de promover estas idéias, de forma secular é bom que se diga, situará a doutrina de Arendt em posição diametralmente oposto à escolhida por Jacques Derrida, conforme teremos oportunidade de demonstrar na seqüência deste capítulo.

matéria humana, dos negócios humanos. A retórica de Jesus, enfatizada por Arendt, aponta em uma inversão da lógica religiosa no sentido de que devo perdoar pois assim agirei como Deus, que perdoa. Na sua leitura é Deus que se humaniza ao perdoar da mesma forma, na mesma medida, que os homens. Deus agirá da mesma forma que o homem<sup>200</sup>. Esta posição adotada na doutrina cristã encontrará uma série de críticas nas teorias político filosóficas do perdão, notadamente em Derrida, pois enxergará um viés utilitarista no ato de perdoar, ou seja, devo perdoar porque assim Deus me perdoará. É o que sugere Ricoeur ao afirmar que uma forma superior de troca é visada no perdão, pressupondo um interesse a ser compensado em uma aritmética economicista<sup>201</sup>.

Arendt apontará que o perdão não é permitido às idéias de crime e de mal intencional, pois estas são ocorrências raras, mais raras que as boas ações (e a estas ocorrências Deus aplicará a devida pena no Juízo Final). O perdão destina-se ao pecado<sup>202</sup>, que é corriqueiro, cotidiano, *“decorrência natural do fato de que a ação estabelece constantemente novas relações numa teia de relações, e precisa do perdão, da liberação, para que a vida possa continuar desobrigando os homens constantemente daquilo que fizeram sem saber”*<sup>203</sup>. É desta desobrigação, desta liberação do que fazem, que faz do perdão essencial à constituição de um espaço público pós-períodos excepcionais, pós-traumas insanáveis. É o perdão que abrirá ao culpado, ao pecador, a possibilidade de recomeçar, de se reinventar, de mudar de idéia e constituir algo que rompa com seu passado inglório, algo que o abra as portas para a construção do futuro no presente, livre das correntes que o puxam de volta ao passado. É neste aspecto que,

<sup>200</sup> Conforme enfatiza Mateus 18:35: *“do mesmo modo lidará também convosco meu Pai celestial, se não perdoades de coração cada um ao seu irmão”*. E Marcos 11:25 que ensina: *“...perdoais o que tiverdes contra outro; a fim de que o vosso Pai, que está nos céus, também vos perdoe as vossas falhas”*.

<sup>201</sup> RICOUER, op.cit., p.488.

<sup>202</sup> Daí o ensinamento em Lucas 17:3-4: *“...Se o teu irmão cometer um **pecado**, censura-o, se ele se arrepender, perdoa-lhe. Mesmo se **pecar** contra ti sete vezes por dia e voltar a ti sete vezes, dizendo: ‘Arrependo-me’, tens de perdoar-lhe”* (grifo nosso)

<sup>203</sup> ARENDT, op.cit., p.252.

para ela, o perdão se constituirá como o oposto da vingança, uma vez que esta representa uma reação à ação inaugural, uma nova ação que entrará no mesmo processo e prosseguirá livremente até ser interrompida pelo poder do perdão.

O perdão, e essa é uma característica marcante a o diferenciar da vingança, é o inesperado e, embora também equivalha a um *re-agir*, conserva algo da ação original, pois ele não reage apenas, ele inaugura algo novo e inesperado, algo que não está condicionado pelo ato que lhe ensejou. As conseqüências deste (novo) ato de perdoar libertam tanto quem perdoa, quanto quem é perdoado<sup>204</sup>. É o que, também, vem afirmar Ost, uma vez que, na sua leitura, o perdão aposta da liberdade, na liberação dos interlocutores, ou seja: o ofendido, que na imprevisibilidade do seu gesto gratuito renuncia a reclamar o que lhe é devido; e o ofensor que, afastando-se da lógica do pior (da vingança sem fim, eterna), ao ser perdoado (ao solicitar perdão) se compromete a restaurar a relação comprometida. Assim, nas suas palavras: “*o homem do ressentimento (a vítima) e o homem do remorso (o culpado) se libertam juntos de um passado obsessivos e se tornam disponíveis para um futuro novamente promissor*”<sup>205</sup>. É nesse sentido que Ricoeur aponta que o perdão caracteriza-se como uma espécie de cura da memória, uma vez que quando esta seja liberada do peso da dívida, ela estará pronta para novos projetos. “*O perdão oferece um futuro à memória*”<sup>206</sup>.

O perdão, assim, se faz imprescindível à proposta, aqui aventada, de reconciliação com o passado ditatorial brasileiro, pois dele não se extrai vingança, perseguição, caça as bruxas, pelo contrário, do perdão tem-se compreensão, liberação de

---

<sup>204</sup> Ibid., p.253.

<sup>205</sup> OST, op.cit., p.165.

<sup>206</sup> RICOUER, Paul. *Sanction, réhabilitation, pardon*. In: *Le juste*. Paris: Éditions Esprit, 1995, p.207. Apud: Ost, idem.

um passado assombradiço (espectral), inauguração de um novo, de uma possibilidade de futuro.

Na construção da teoria arendtiana do perdão a punição não aparece como contrária a ele, como estranha ao conceito. Pelo contrário, a punição é a alternativa ao perdão, uma vez que ambos têm em comum a tentativa de por fim a um estado de coisas que sem sua (atu)ação prosseguiria indefinidamente. E, na seqüência deste ensinamento, ela consolidará uma de suas posições mais atacadas por Derrida a respeito do perdão, pois, para ela, aos homens não é facultado o poder de perdoar àquilo que não podem punir, nem podem punir o que não se perdoa, o imperdoável, caracterizado por aquilo que ela extrai de Kant e chama de “mal radical”. Esse tipo de ofensa, continua ela, transcende a esfera dos negócios humanos, públicos, e as potencialidade do poder do homem. Para estes casos a solução por ela indicada e, até certo ponto, estranhamente radical é de, cf. Lucas 17:2, se pendurar um mó, uma pedra, no pescoço deste malfeitor e lançá-lo ao mar<sup>207</sup>. Na lição da prof.<sup>a</sup> Claudia Perrone-Moisés essa mesma linha de entendimento é adota por Jankélévicht, para quem onde nenhuma punição proporcional se faz possível, o crime permanece imperdoável<sup>208</sup>. É o que ensina a própria Arendt em outro texto ao afirmar que, diante das atrocidades dos crimes nazistas, tinha-se perante nós “*algo que os homens não podiam punir adequadamente, nem perdoar*”<sup>209</sup>. O *skandalon*, o mal definido por Jesus como obstáculo, é aquilo que não está em nosso poder reparar, seja pelo perdão, seja via punição, é o que permanece como obstáculo a

---

<sup>207</sup> ARENDT, *ibid.*, p.253.

<sup>208</sup> PERRONE-MOISÉS, Claudia. *O perdão e os crimes contra a humanidade: um diálogo entre Hannah Arendt e Jacques Derrida*. In: CORREIA, Adriano (org.). *Hannah Arendt e a condição humana*. Salvador: Quarteto, 2006. p.212.

<sup>209</sup> ARENDT, Hannah. *Responsabilidade pessoal sobre a Ditadura*. In: ARENDT. *Responsabilidade e Julgamento*. p.85.

todas as execuções e atos<sup>210</sup>. A impossibilidade do perdão para certos atos é um dos fatores que mais afastarão a leitura do perdão em Arendt e Derrida, como oportunamente se salientará na seqüência deste capítulo.

Prosseguindo na leitura do perdão, essa autora reconhecerá uma ligação íntima entre a ação e o perdão na medida em que ação representada no perdão, sua capacidade de desfazer o que foi feito, parece possuir o mesmo caráter revelador que a ação e o discurso possuem, pois ao se perdoar remete-se a um feito, o “*que*” foi feito, produzido por alguém, por “*quem*” o fez. Sempre se perdoa alguém por seus feitos.

Quando Jesus ensina que os muitos pecados serão perdoados, porque muito se amou (onde ao que menos perdoa, menos ama) acabou por gerar uma associação entre a capacidade de perdoar e o amor. Associação esta que, em certa medida, afasta o perdão do universo público da política, uma vez que: a despeito do amor ser altamente capaz de revelar o quem (a despeito do que)<sup>211</sup>, ele por ser extramundano, por destruir aquela mediação que une e separa uns dos outros (como a mesa), acaba por ser caracteristicamente anti-político, “*talvez a mais poderosa das forças humanas anti-políticas*”<sup>212</sup>. É desta forma que ela alerta que, vigorando esta leitura cristã do perdão como referente ao amor, este teria que ser inteiramente excluído das preocupações deste trabalho. Por isso, que em contrapartida a esta associação necessária perdão-amor, pregada na doutrina cristiana, ela firmará um idéia de um perdão referente ao respeito, a *philia politike* aristotélica, que na sua leitura desempenhará nos negócios públicos a mesma função que o perdão possui na sua ordem própria, delimitada. Esse respeito, essa espécie de amizade sem proximidade, sem intimidade, que abrigará o espaço para o

---

<sup>210</sup> ARENDT, Hannah. *Algumas questões de filosofia moral*. In: ARENDT, *ibid.*, p.191.

<sup>211</sup> Amamos “*quem*” a pessoa é independente do “*que*” ela faz, do “*que*” ela tem, etc.

<sup>212</sup> ARENDT. *A condição humana*. p.254.

perdão na esfera pública. “*O respeito é bastante para que se perdoe pelo que fez*”, por consideração àquela pessoa.<sup>213</sup> É o respeito que torna capazes as pessoas de ver nas outras pessoas alguém merecedor de seu perdão, alguém que merece a chance de recomeçar, alguém que, ao nosso lado, merece ser liberto das ruínas do passado e impulsionado em direção ao futuro, mas cientes do que veio antes, alertas às falhas para que o que se construa a partir da liberdade permitida pelo perdão seja efetivamente novo, seja livre para inovar, criar, construir. Nesse sentido, vale o apelo de Ortega no sentido de fundar-se uma nova política, uma nova ética da amizade que encoraje a vontade de agir das pessoas, uma coragem de pensar diferente, de uma forma ainda não pensada<sup>214</sup>. Trata-se, em suma, de um convite a experimentar, romper, inaugurar, em verdade, agir.

### **4.3. Derrida e o perdão (im)possível**

Depois de caminhar, até aqui, em solo firme, onde as idéias se apresentam com uma clareza impressionante, adentra-se agora terreno pantanoso, onde cada passo dado deve ser previamente pensado de forma a se evitar a água, o fundo da água. Qualquer pesquisador que envereda no desenvolvimento de um trabalho, que tenha por base a obra de Jacques Derrida, é ciente das armadilhas empreendidas por este mestre do pensamento contemporâneo. Sua forma de (des)construir seus textos é cheia de avanços e recuos, críticas a cânones do pensamento e referências a textos inauditos, (in)certezas e consolidações, o sim, o não e, principalmente, o talvez. Com o tema que ora será explorado de sua vasta obra não se dá de outra forma. O perdão (o pensamento não

---

<sup>213</sup> *ibid.*, p.255.

<sup>214</sup> ORTEGA. *Por uma política da amizade – Arendt, Derrida e Foucault*. p.117.

utópico e quase impossível do perdão) foi tratado por ele em diversos textos mais recentes de sua bibliografia e em um marcante seminário na *École des Hautes Études en Sciences Sociales*, intitulado *Le Pardon et le Parjure*<sup>215</sup>. Nos diversos trabalhos que dedicou ao perdão algumas questões sempre o ocupavam, especialmente, no que se refere ao que fazer com nosso passado? Anistiar, julgar, punir, perdoar? Ou senão perguntas ontológicas sobre o tema, tais como: o que nós chamamos de perdão? O que pede perdão? Quem pede perdão? Até que ponto vai o perdão?

Na sua lição se reconhece que esta dificuldade que envolve o termo perdão e sua efetivação/aplicação, especialmente no âmbito público, se dá principalmente pela confusão do termo, por sua redução (às vezes de forma intencional) a termos/temas correlatos como a desculpa, a anistia, a prescrição, etc<sup>216</sup>. Essa dificuldade em se delimitar o espaço do perdão será aqui enfrentada com a ajuda da obra deste autor que ao mesmo tempo em que assusta com sua retórica fragmentada, fascina pela contundência de suas idéias.

De plano, em seu texto “*Sobre o Perdão*” (*On Forgiveness*), Derrida já aponta uma idéia que o colocará em franca oposição à construção da idéia de perdão desenvolvida por Arendt, qual seja: uma recusa, uma restrição a uma interpretação do perdão com base em um discurso fundado nas religiões abraâmicas (que ele denomina como uma tentativa de se unificar, fundir, idéias atinentes ao Judaísmo, Cristianismo e Islamismo). Para ele, esta apropriação de conceitos religiosos no estudo do perdão torna

---

<sup>215</sup> NASCIMENTO, Evando. *O perdão, o adeus e a herança em Derrida. Atos de Memória*. In: NASCIMENTO (org.). *Jacques Derrida: pensar a desconstrução*. São Paulo: Estação Liberdade, 2005. p.20.

<sup>216</sup> DERRIDA, Jacques. *On forgiveness*. In: DERRIDA. *On cosmopolitan and forgiveness*. Londres e NY: Routledge, 2001. p.27.

sua conceituação enigmática<sup>217</sup>. Na verdade, sua maior preocupação é com os efeitos da cristianização do perdão, uma vez que Jesus não se caracteriza como o messias de todos (ou, pelo menos, não o é para os judeus e é apenas um profeta para os mulçumanos)<sup>218</sup>. Em suma, o que ele pretende chamar atenção é para o fato da “cristandade romana” sobredeterminar, condicionar, toda linguagem contemporânea do direito, da política<sup>219</sup>, afirmando que nenhum pretense desencanto moderno foi capaz de isso interromper<sup>220</sup>. Sua preocupação, nessa tendência de cristianização da idéia do perdão, se dá, especialmente, por uma característica globalizante, universalizante, desta leitura. Há uma construção mundial de um cenário de arrependimento, de confissão que se multiplica, sendo mundialmente utilizado independentemente da tradição cultural, política e religiosa que compõe aquela determinada sociedade<sup>221</sup>. Para ele, essa proliferação dos pedidos de perdão representam uma urgência, uma necessidade universal de memória, onde se faz necessário voltar ao passado, ter esse ato de memória, de comparecimento, de arrependimento perante uma instância judicial de um Estado<sup>222</sup>. Esta tendência universalista acaba por incorrer naquele risco, apontado por Ortega, de se esconder estratégias e interesses particulares, sendo mais desejável a construção de um particularismo político capaz de permitir um regime de tolerância, de convívio com diferentes culturas que sejam cientes das diferenças que o marcam<sup>223</sup>.

---

<sup>217</sup> Ibid., p.28.

<sup>218</sup> DERRIDA, Jacques. *O perdão, a verdade, a reconciliação: qual gênero?*. In: NASCIMENTO, Evando. *O perdão, o adeus e a herança em Derrida. Atos de Memória*. In: NASCIMENTO (org.). *Jacques Derrida: pensar a desconstrução*. São Paulo: Estação Liberdade, 2005. p.55.

<sup>219</sup> DERRIDA, Jacques. *Le siècle et le pardon*. In: DERRIDA. *Foi et savoir: suivi de Le siècle et le pardon*. Paris: Seuil, 1996, p.108. Apud: NASCIMENTO, Evando. *O perdão, o adeus e a herança em Derrida. Atos de Memória*. In: NASCIMENTO (org.). p.23.

<sup>220</sup> Essa afirmação muito se aproxima da posição de Schmitt, segundo o qual todos os conceitos políticos modernos são conceitos teológicos secularizados. Ver: Schmitt, Carl. *Political Theology*. Chicago e Londres: University of Chicago Press. 2005.

<sup>221</sup> Ele cita como exemplo os casos do Japão e da Coréia do Sul e seus pedidos de perdão seguindo essa linguagem abraâmica, cristã, que não se coaduna com sua cultura local. DERRIDA. *On Forgiveness*. p.28.

<sup>222</sup> Idem.

<sup>223</sup> ORTEGA. *Por uma política da amizade: Arendt, Derrida e Foucault*. p.69.

Esta exigência universal, global, infinita do perdão, de que fala Derrida, acaba por mascarar, de um lado, o fato de que esse mandamento, essa obrigação de perdoar é transmitida por uma cultura específica, determinada (o que ele chama de cristandade romana), que em sua pretensão universalista, de amplidão, não consegue disfarçar suas limitações, ou seja, conforme ensina, essa tradição é ao mesmo tempo singular e em via de universalização: é singular pois é produzida “*pela memória abraâmica das religiões do Livro e numa interpretação judaica, mas sobretudo cristã, do próximo e do semelhante*”; mas, ao mesmo tempo, é universal em virtude de uma “*cristianização que não precisa da Igreja cristã*”, conforme ensina o exemplo dos países asiáticos<sup>224</sup>. De outro lado, essa exigência do perdão produz uma “encenação”, produz cenas de arrependimento, confissão e perdão, que ao se universalizarem, globalizarem acarretam em uma adoção desta linguagem abraâmica do perdão de modo acrítico<sup>225</sup>. Em resumo, nestas passagens Derrida impõe um primeiro alerta, qual seja: o perigo de um processo de universalização do perdão, dos pedidos de perdão, segundo uma linguagem religiosa-político-filosófica específica e que não se atenha à realidade particular, própria, que marca o espaço social onde o perdão deve ser empregado. Na leitura, neste desenvolvida, isso quer dizer que, apesar de reconhecer-se o valor dos processos de perdão empreendidos em países que viveram períodos excepcionais, como no caso brasileiro, não se pode afastar das particularidades que marcaram a experiência, as particularidades que compõe nossa sociedade e que nos constituem e nos fazem herdeiros de uma tradição que lutamos por (re)conhecer e, nos seus aspectos maléficis, purgar para sempre.

---

<sup>224</sup> DERRIDA, Jacques. *Le pardon et le siècle. Le monde des débats*, Dez. 1999. Apud: RICOUER. *A memória, a história, o esquecimento*. p.474.

<sup>225</sup> Idem.

É quando se debruça sobre a experiência da Comissão de Verdade e Reconciliação da África do Sul no pós-Apartheid que ele delimitará mais detidamente os contornos do que ele entende por perdão. A visão crítica que Derrida tem dessa experiência vem de encontro a uma série de posições assumidas nos diversos ramos do pensamento social (político, filosófico, jurídico) e que têm nesse exemplo, e em seus desdobramentos, um cânone a ser repetido, a ser reiterado em processos de perdão e reconciliação. O fato desta Comissão ter empreendido uma “anistia sem amnésia” é exaltado por Ost, pois ao mostrar que seria possível olhar a verdade de frente, exorcizar o passado sem esquecê-lo, procurando estabelecer os fatos e atos, não com o objetivo de punir os culpados, mas para dar à verdade seus direitos, faz com que o passado não seja manipulado e com que o silêncio não seja imposto à história<sup>226</sup>. Ricoeur também reconhece a importância do trabalho público de memória empreendido por dita Comissão, mas adverte que a violência do regime segregacionista daquele país veio a mostrar que algumas feridas não poderiam ser sanadas por alguns, poucos, anos de audiências públicas<sup>227</sup>.

Sophie Pons ensina, no seu *“Apartheid. L’aveau et le pardon”*, que a Comissão de Verdade e Reconciliação era composta por 29 membros (escolhidos nos mais diversos meios políticos, religiosos, sociais, etc.) que eram distribuídos em 3 comitês distintos: o comitê de violação dos direitos humanos, que era responsável por estabelecer a natureza, a causa e a amplitude das violências empreendidas no período. Este comitê era dotado de poderes de investigação e de citação para comparecimento; o comitê de reparação e indenização, que buscava não só o estabelecimento de uma reparação pecuniária que (re)compensasse pelo mal causado, mas também visava uma

---

<sup>226</sup> OST, op.cit., p.176.

<sup>227</sup> RICOUER, op.cit., p.490.

reparação psicológica e social das vítimas; por fim, havia ainda um comitê de anistia apto a analisar os pedidos e as possibilidades de concessão de perdão. Derrida, fala ainda, em uma Unidade de Pesquisa e uma de Investigação que seriam responsáveis por finalizar o trabalho em 18 meses, buscando a “verdade”, arquivando-a e tornando público este arquivo<sup>228</sup>. Ainda na lição de Pons, ela dirá que a grande inovação apresentada pelos sul-africanos com sua Comissão foi o de estabelecer um princípio de anistia individual e condicionada (à apresentação perante a Comissão e a confissão do seu papel naquele período predecessor), contrário, inverso, às anistias gerais que foram outorgadas na realidade latino americana. No paradigma sul-africano o que estava em jogo é que *“não se tratava de apagar, mas de revelar, não de encobrir os crimes, mas de revelá-los. Os antigos criminosos tiveram de participar da reescrita da história nacional para serem perdoados: a imunidade se merece, ela implica o reconhecimento público de seus crimes e a aceitação de novas regras democráticas. (Dá-se) o perdão a quem reconhece suas ofensas”*<sup>229</sup>. Bonitas intenções que não encontrarão em Derrida o seu eco.

Segundo o autor argelino, dita Comissão veio para atender um apelo da nova Constituição sul-africana que pedia um gesto de confissão, de arrependimento e de reconciliação, ou seja, ao trazer em seu preâmbulo este apelo ela nos coloca em face da necessidade de um ato de arrependimento e de um chamamento à cura pela reconciliação. A palavra matriz que estará no centro desta busca por reconciliação, por apaziguamento e arrependimento é *abantu (ubuntu)*, ou seja, o companheirismo fraterno, a co-cidadania. Essa palavra, traduzida como reconciliação, foi utilizada pelo discurso oficial de modo a resumir, a abranger, a própria missão da Comissão de

<sup>228</sup> DERRIDA. *O perdão, a verdade, a reconciliação: qual gênero?*, p.52.

<sup>229</sup> PONS, Sophie. *Apartheid. L'aveau et le pardon*. Paris: Bayard, 2000. p.13-18. APUD: RICOUER, op.cit., p.490.

Verdade e Reconciliação. Conforme salienta a poeta sul-africana Antje Krog a adoção da Constituição e os trabalhos da Comissão visavam garantir as condições para se ultrapassar as divisões e conflitos do passado recente daquele país, uma vez que, nas suas palavras, havia uma “*necessidade de compreensão e não de vingança, uma necessidade de ubuntu e não de vitimização*”<sup>230</sup>. Entretanto, Derrida salientará como o trabalho da Comissão, que em pouco mais de dois anos colheu vinte mil depoimentos, analisou quase oito mil pedidos de anistia, e como a publicidade destes trabalhos geraram o problema do “testemunho”, qual seja, o fato da revelação da verdade apresentar-se em muitos casos como um fator a desencorajar a dita reconciliação<sup>231</sup>. Em suma, como me reconciliar com alguém capaz desses absurdo que ele (o algoz) acaba de confessar? Como reconciliar-se com o assassino de seus filhos, maridos, quando ele confessa sua crueldade, seu sadismo naquelas execuções? É nesse sentido que ele ensinará que a reconciliação com nossos opositores não é fácil, é ela também uma luta e é preciso estar disposto a pagar um preço por ela<sup>232</sup>.

Mas é na dimensão cristã, cristianizadora, deste processo de perdão sul-africano que ele embotará suas mais contundentes ressalvas. As figuras de Desmond Tutu, pastor anglicano que presidiu a Comissão, e Nelson Mandela, preso político que se tornou o primeiro presidente pós-Apartheid, serão centrais para ele conseguir explicar sua posição. Quando Tutu fala que a reconciliação exige esforços e implica na confrontação, quando aborda a necessidade de se colocar a unidade do corpo nacional sul-africano acima de qualquer outro imperativo de verdade ou de justiça, faz com que Derrida denuncie a existência de cálculos estratégicos e político-terapêuticos neste

---

<sup>230</sup> KROG, Antje. *Country of my Skull*. Africa do Sul: Random House, 1998, p.6-7. APUD: DERRIDA. *O perdão, a verdade, a reconciliação: qual gênero?*, p.51.

<sup>231</sup> DERRIDA, *Ibid.*, p.52.

<sup>232</sup> *Ibid.*, p.83.

processo. Sendo que, em uma contradição ainda maior, o utilitarismo destes cálculos não impede o apelo a um ideal transcendente (contrário a estas hipóteses condicionais) que impõe a reconciliação e o perdão<sup>233</sup>.

A condicionalidade na concessão do perdão encontrará em Derrida um de seus mais ferrenhos opositores. Para ele, o perdão, como dom, significa aceitar de coração que um perdão se dê, sem exigir nada em troca, sem concessão de benefícios para o arrependimento<sup>234</sup>. Na sua leitura a linguagem do perdão, quando a serviço de uma determinada finalidade, perde sua pureza, torna-se desinteressante. Toda vez que o perdão vise algum fim (seja ele nobre ou espiritual, como: redenção, reconciliação, salvação, etc.), que objetive a reconstituição de uma normalidade (social, nacional, política), este deixará de ser puro. É por isso, que sua posição é clara ao afirmar que o perdão não deve ser normal, normativo, normalizador. O perdão é a exceção, é o extraordinário, é o impossível, é o que, conforme Arendt, interrompe o curso ordinário da temporalidade histórica<sup>235</sup>. O que ele pretende é contestar a lógica condicional, utilitarista, que prega que o perdão só tem lugar onde é pedido, onde atenderá a algum fim teleológico. Nesses casos o que se tem é uma transação econômica, um perdão que será a contrapartida do reconhecimento da falta, do arrependimento<sup>236</sup>. É nesse sentido sua principal crítica ao projeto sul-africano de concessão de anistia, julgamento e reconciliação, e a seus principais atores, Tutu e Mandela, que enxergam no processo em questão, na sua efetivação, um ideal teleológico com vistas à salvação, um teleologismo cristão, reducionista<sup>237</sup>. A retórica de Mandela e Tutu tratava de uma idéia de liberação

---

<sup>233</sup> Ibid., p.61.

<sup>234</sup> NASCIMENTO, op.cit., p.22.

<sup>235</sup> DERRIDA. *On forgiveness*. p.32.

<sup>236</sup> Ibid., p.35.

<sup>237</sup> NASCIMENTO, op.cit., p.21.

que não podia ser particular, unilateral, devendo ser universal, universalizável<sup>238</sup>. Pode-se aqui, mais uma vez, perceber a preocupação de Derrida com uma tendência universal, globalizante, destes processos que passam a, acriticamente, propagar ideais cristãos, religiosos, que não se coadunam com muitas das sociedades que a eles fazem apelo. É nesse sentido que ele afirma, quando comenta as críticas sofridas por Tutu por parte das vítimas do Apartheid em função do seu militarismo cristão, que há uma necessidade de se reconhecer as diferentes culturas do perdão, as diferentes éticas que compõem essa noção, com vistas a se discutir seus diferendos. Há uma necessidade de “reconciliação”, uma necessidade de perdoar-se umas as outras por tentarem impor seu próprio idioma<sup>239</sup>. É neste sentido que ele apresenta uma aporia no sentido de que:

*“quando a vítima e o culpado não compartilham uma linguagem, quando nada comum e universal permite que se entendam mutuamente, o perdão aparece então desprovido de significado; é, certamente, um caso do absolutamente imperdoável, da impossibilidade do perdão, o qual nós dissemos que era, paradoxalmente, o elemento crucial à possibilidade do perdão”*<sup>240</sup>

Essa é uma das exigências que ele impõe ao perdão - e que expõe a dificuldade da globalização de uma linguagem não universalizável, não reconhecível por todos que dela fazem uso -, ou seja, a importância das partes envolvidas compartilharem uma linguagem, um entendimento que diga respeito à natureza do dano, ao responsável por ele, às vítimas deste, etc. Mas, como sói acontecer em grande parte de sua teoria, Derrida mostra que o contrário também é essencial, ou seja, é preciso se preservar a alteridade, a não identificação, a incompreensão, pois uma vez que eu entendo (mesmo

<sup>238</sup> DERRIDA. *O perdão, a verdade, a reconciliação: qual gênero?*, p.73.

<sup>239</sup> *Ibid.*, p.74.

<sup>240</sup> DERRIDA. *On forgiveness*. p.48. No original: “when the victim and the guilty share no language, when nothing common and universal permits them to understand one another, forgiveness seems deprived of meaning; it is certainly a case of the absolutely unforgivable, that impossibility of forgiveness, of which we just said nevertheless that it was, paradoxically, the very element of all possible forgiveness”.

perdoando ou não) começo a trilhar o caminho para reconciliação que é tudo menos perdão, ou tudo menos perdão puro<sup>241</sup>. Já que como pôde-se observar o perdão para ele é inegociável, aneconômico, incondicional, não estratégico, não há como referir o perdão a uma terapia de reconciliação. Ninguém ousaria objetar a importância da reconciliação, de se por fim aos crimes, às discordâncias, mas isto não pode ter à ver com o perdão, pois este não pode se referir a um fim, não pode ser “finalizado”. Mas, conforme salienta, apesar de serem irreduzíveis estes dois pólos (do perdão e da reconciliação) são indissociáveis<sup>242</sup>.

Outro problema enfrentado por Derrida, no que diz respeito aos processos políticos de concessão de perdão e reconciliação, diz respeito à institucionalização do perdão. Tomando como ponto de partida nesta análise o exemplo da esposa de uma vítima do Apartheid que perante a Comissão averberou que: *“nenhum governo pode perdoar. Nenhuma comissão pode perdoar. Somente eu posso perdoar. E não estou disposta a perdoar”*. Ele, com essa passagem, salientará a pessoalidade, a intimidade do perdão, excluindo este da alçada de qualquer instituição, uma vez que a ordem do perdão excede (transcende) todo direito, toda política, não tendo com isso *“nenhuma analogia, nenhuma comensurabilidade, nenhuma afinidade com um dispositivo político ou jurídico”*. O perdão é da competência da singularidade da vítima, apenas nela (vítima) o perdão é possível<sup>243</sup>. O perdão, para ele, não guarda relação com a esfera pública e política, pelo contrário, ele excede essa esfera limitada, uma vez que podemos vislumbrar um caso de uma vítima (ou seus predecessores, sua família) que, ao exigir o comparecimento do criminoso perante uma corte para que seja julgado e condenado por seus atos, no fundo do seu coração perdoa. Assim como o contrário também se faz

---

<sup>241</sup> Ibid., p.49.

<sup>242</sup> Ibid., p.51.

<sup>243</sup> DERRIDA. *O perdão, a verdade, a reconciliação: qual gênero?*, p.75.

possível, ou seja, mesmo após um processo de anistia podemos imaginar alguém que nunca perdoa. Essa experiência do perdão, o segredo dessa experiência, permanece, ele deve permanecer intacto, inacessível a lei, ao político e à moral. Ele (o perdão) é absoluto<sup>244</sup>.

Essa afirmação do perdão como absoluto, como o que excede toda a ordem, como revolucionário, como louco, como a loucura do impossível, levará a uma segunda aporia por ele proposta, qual seja: “*o perdão só perdoa o imperdoável*”. Com isso, ele pretende mostrar que há, sim, o imperdoável, e ele é a única coisa a se perdoar, pois se estou preparado para perdoar apenas o que é perdoável, então a própria idéia do perdão desaparecerá. O perdão só será possível, só será revolucionário, ou seja, capaz de interromper o fluxo ordinário da história, da política, da lei, quando for capaz de realizar o impossível. Só assim o perdão se manterá heterogêneo à ordem da política, do jurídico, só quando for capaz de transgredir as expectativas e inaugurar o novo, o inesperado<sup>245</sup>. É nesse sentido sua afirmação: “*o perdão apenas ganha sentido, apenas encontra sua possibilidade de perdão ali onde é chamado a fazer o impossível e a perdoar o imperdoável*”<sup>246</sup>. Só assim o perdão será capaz de experimentar o impossível, só assim o perdão será puro e capaz de interromper o fluxo esperado, previsível, normal, da temporalidade histórica.

---

<sup>244</sup> DERRIDA. *On forgiveness*. p.54-55.

<sup>245</sup> *Ibid.*, p.32.

<sup>246</sup> DERRIDA, Jacques. *Pardoner l'impardonnable et l'imprescriptible*. In: DERRIDA (Cahier de L'Herne). Paris: Éditions de L'Herne, 2004, p.545. APUD: NASCIMENTO, op.cit., p.25.

#### 4.4. Conclusão do Capítulo

Como salientado no início deste, tentou-se com o desenvolvimento desta parte do trabalho conciliar as posições de Arendt e Derrida a respeito do perdão de forma a atenderem à proposta de reconciliação com o passado ditatorial brasileiro, de nos livrarmos do fardo de um passado que não quer passar e insiste em nos assombrar com o espectro de sua presença.

Aparentemente, as posições defendidas por Arendt e Derrida a respeito do tema seriam incompatíveis entre si, de forma a inviabilizar a presente proposta. Pois, enquanto ela enfatiza a condição política do perdão como (re)ação, como nova ação capaz de interromper o ciclo interminável, imprevisível, irreversível, da ação. Derrida, por seu turno, reconhecerá a capacidade da ação de interromper a normalidade da temporalidade histórica, seu caráter revolucionário e inovador, mas situará o perdão em uma categoria fora dos negócios públicos humanos, fora do político, do jurídico. O perdão será afeito à singularidade, só a ela dizendo respeito e não sendo condicionado a nenhuma intencionalidade, a nenhum telos. Como, então, conciliar as leituras de forma a permitir que o perdão indique o caminho para reconciliação com o passado?

De Hannah Arendt, vale-se da idéia do perdão como capaz de interromper a continuidade das conseqüências da ação indefinidamente. Conforme se demonstrou acima, o perdão aparece como uma espécie de remédio a “curar” o problema da irreversibilidade da ação que somos capazes de dar início. Só pela ação interrompe-se a continuidade indiscriminada, irreparável, da ação na sua produção de efeitos e conseqüências. Outro ponto de sua leitura que é de imensa valia, diz respeito ao fato de

que o perdão se caracteriza como uma nova ação, como re-ação, e, conforme ela ensina, nesta qualidade ele só faz sentido, só tem seu lugar, na pluralidade humana. A experiência do perdão é uma experiência do homem com outros homens, assim se constituindo uma atividade política, uma ação política. Apesar dela salientar a existência de uma tendência a se associar a leitura do perdão com o amor – fato este que tiraria do perdão seu viés político, visto ser o amor, segundo ela, a mais anti-política das atividades humanas – ela propõe uma relação do perdão com o respeito, com a *philia* aristotélica, preservando assim a qualidade política do perdão, uma vez que ele exige para sua concessão um respeito pelo outro, pela diferença do outro, de forma que eu conceda o perdão ciente de que outro estou perdoando.

Por fim, cabe ainda uma vinculação mais explícita da idéia de perdão nesta autora e a proposta de reconciliação com nosso passado: uma vez que, para ela, o perdão é capaz de interromper o fluxo das ações humanas, para que este se efetive é necessário que se saiba de qual ação se fala, que ação merecerá essa re-ação. É nessa busca do conhecimento da ação que se quer interromper que se estabelece um vínculo, que se (re)conhece o passado de forma a superá-lo, de forma a nos apropriarmos de suas conseqüências as repelindo e inaugurando um novo tempo, uma nova realidade.

Com relação a Jacques Derrida, sua utilização se mostra um pouco mais complexa, mas nem por isso menos proveitosa. Complexa, pois ele, peremptoriamente, rejeita uma associação entre o perdão e a reconciliação, pois, como se viu, o perdão só é digno deste nome quando não se refere à nenhum objetivo, quando não se condiciona a nada, quando for puro. Entretanto, aproveita-se de sua leitura uma idéia crítica quanto à mundialização, a globalização, dos pedidos de perdão que não tem em conta as

diferenças que marcam cada cultura onde este perdão é requerido. O mal produzido por uma leitura religiosa do perdão é o de exportar uma linguagem, exportar um modo/meio do perdão que não encontra respaldo na cultura específica na qual se insere. Portanto, um primeiro, e importante, ponto onde sua leitura se encontra com as pretensões deste texto diz respeito à idéia de responsabilidade para com as diferenças de cada comunidade onde o perdão se exige. O exemplo sul-africano pode servir de modelo a um processo de perdão no Brasil, mas não pode ser inteiramente copiado, pois as características que marcaram seus períodos de exceção são completamente dispare, assim como o são a cultura local, os contextos históricos em que a exceção se impôs, as expectativas da população, etc. Em suma, não há como se importar um modelo pronto de perdão, este deve se ater às particularidades, leituras e exigências locais.

Assim também, nessa linha de crítica à globalização dos pedidos de perdão, ele alerta para o perigo de uma “banalização” do perdão com essa proliferação de suas demandas. Ele ensina que o perdão pela força que possui, pela pureza de seu conceito, deve se manter excepcional, raro, estranho, sob pena de se enfraquecer no seu caráter revolucionário de interromper o fluxo contínuo, normal, da temporalidade histórica.

Por último, destaca-se que apesar de negar a possibilidade de um perdão institucionalizado, concedido por um governo, ressaltando a pessoalidade do perdão, sua característica de ser referente à vítima que escolhe quem quer perdoar ou não, Derrida deixa remarcado que o perdão não encontra seu espaço se o passado não for revelado<sup>247</sup>, se ele não vir à tona. Em suma, apesar de pessoal, o perdão depende, para ele, da (re)construção do passado, da (re)leitura do passado que pede perdão, e essa

---

<sup>247</sup> DERRIDA. *O perdão, a verdade, a reconciliação: qual gênero?*, op.cit., p.86.

necessidade de acesso ao passado remete à uma leitura sua sobre a questão do arquivo (que ele define como a impaciência absoluta de um desejo de memória) onde ele afirma que a dimensão política do arquivo, do desejo de memória, determina, na verdade, a política como *res publica*. Para ele, a democratização efetiva será medida por esse critério, ou seja, o acesso e a participação na produção do arquivo, à sua constituição e interpretação<sup>248</sup>, em suma à formação da memória, do passado.

---

<sup>248</sup> DERRIDA, Jacques. *Mal de arquivo: uma impressão freudiana*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001. p.16.

## 5. Conclusão

“Passado é um pé no  
chão e um sabiá,  
presente é a porta  
aberta e futuro é o que  
virá”  
(Gonzaguinha)<sup>249</sup>

Quando o momento de pôr um ponto final a uma empreitada que nos ocupou durante anos se aproxima, somos obrigados a reconhecer, sem falsa modéstia, a dificuldade desta tarefa e a realidade de que nossos objetivos, nossas pretensões, só puderam ser parcialmente atendidos. Conforme nos fala Ost, sobre esta dificuldade, este trabalho (como ocorre com os livros) será feito, produzido, engendrado, com o passar do tempo, com sua leitura e contra-leitura, com sua inserção no espaço da discussão pública. Enfim, nas palavras deste autor: “*propriamente falando, não o escrevemos*”<sup>250</sup>.

O roteiro musical que desenhou-se, ao longo deste, ajuda a dar conta do caminho tomado pelas pretensões assumidas até aqui. Iniciou-se, longinquamente, com a poesia de Vinícius, sob música de seu parceiro Toquinho, falando de um perdão, que perdidas as esperanças, cansou de (tentar) perdoar. De certa maneira, dá o tom do início desta empreitada, pois, temerosos dos efeitos que a passagem inclemente do tempo, sobre as circunstâncias que pretendemos conhecer de nosso passado, pode proporcionar, chegamos a vislumbrar um perdão, cansado de esperar seu momento, desistindo de cumprir sua “missão”. Dessa forma, tratou-se de correr e chamar a atenção para a lembrança que na parede da memória é a que mais nos dói, em contundente interpretação da infalível Elis Regina de uma música de Belchior. Sabemos do exagero

---

<sup>249</sup> Da música “Com a perna no mundo”.

<sup>250</sup> OST. *O tempo do direito*. p.20.

que esta mensagem pode conter, especialmente em uma história repleta de pontos obscuros e cruéis como a brasileira. Mas, impende-nos o dever de alertar que aqueles anos vividos sob a égide de uma ditadura militar constitui-se, sim, como uma das mais terríveis lembranças penduradas na parede de nossa memória. Daí, que diante desta triste lembrança manifesta-se uma latente preocupação da inutilidade de uma dor tão pungente, que o violão de João Bosco (sob letra do psiquiatra Aldir Blanc) rasga em nossos peitos e traz nossos exilados de volta. Preocupa-nos não termos encontrado o remédio que nos livre das mazelas que nos causarão tão fortes dores, tão tristes noites. A desesperança, encarnada na possibilidade de retorno desta dor, paralisa e impõe o movimento, impõe o passo à frente. E este passo é dado com Chico Buarque, com os olhos verdes do filho de D. Memélia e do soberano Sérgio Buarque de Hollanda. Chico chama a atenção para a crueldade, a vileza, de um ser deificado que foi capaz de impor uma idéia de pecado, sem oferecer-nos a contrapartida do perdão. Ora, como não temos a receita do perdoar. Onde encontramos esse elixir capaz de nos limpar do pecado? Capaz de nos abrir a porta da virtude? Chegamos assim ao filho do rei do baião (o grande Luiz Gonzaga, pernambucano de Exu), Gonzaguinha que com suas palavras, normalmente afiadas como faca, apresenta a ternura de um passado em que dele guardamos um pé no chão, um pé na realidade que nos antecedeu e que nos prende a ela, à este passado, e um sabiá, o mais belo dos pássaros (também decantado por Tom Jobim e Chico Buarque que em versão do Quarteto em Cy foi premiado como melhor canção do Festival Internacional da Música, de 1968, sob estrondosa vaia da platéia que, em um contexto de clara conotação política, impunha, exigia, a vitória para Geraldo Vandré, com sua contestadora “Para não dizer que não falei das flores”), as mais belas lembranças que nos ligam à este passado. Quanto ao presente, ele se apresenta, nesta

bela canção, como uma porta aberta a nos empurrar em direção a um futuro que virá, a um futuro por vir.

Quando iniciou-se essa caminhada e à medida que ela ia se construindo fomos tendo consciência de estarmos caminhando por um “jardim de veredas que se bifurcam”<sup>251</sup>, onde as alternativas se planteiam e somos obrigados a escolher. Sabemos que cada opção feita, que cada caminho que por nós foi trilhado outro permaneceu em aberto, com uma outra história a o esperar e constituir. Por isso, afirmamos que os resultados que ora colhemos são os frutos dos caminhos que tomamos e das escolhas que fizemos. Outros apareceram e poderiam constituir uma história mais coerente, sensata, ou, quiçá, mais bela, mas devemos ser responsáveis pela trilha que escolhemos e pelas veredas que mais à frente tornavam a se bifurcar.

Conforme salientou-se na introdução desse trabalho, com o providencial auxílio de Drummond, a preocupação central a engendrar a elaboração destas páginas foi colhida em nosso tempo presente, em nossa vida presente, em nossos, taciturnos, companheiros que nutrem grandes esperanças e, entre estes, consideramos a enorme realidade. A primeira face, desta grande realidade a nos motivar, está estampada em nossos jornais, qual seja: a violência, a violência do Estado, mais especificamente, a violência policial. Somos confrontados cotidianamente com casos de homicídios, espancamentos, arbitrariedades, violação às liberdades individuais, empreendidas por nossos “homens da lei”. Qualquer cidadão residente nas grandes cidades (e que não se enquadre no estereotipo da sociedade branca burguesa, ou seja, pele clara, belo carro, roupa bem cortada, carteira cheia...) é capaz de trazer na memória um testemunho de

---

<sup>251</sup> BORGES, op.cit., p.101-115.

arbitrariedade policial. Ela está na forma como um preso (preto, pobre) é conduzido para o camburão, está no linguajar coercivo empregado na abordagem ao cidadão, está na propina “sugerida” quando somos passíveis de punição (no trânsito, por exemplo), está na bala perdida que atinge a criança na sala de sua casa (no morro) e que sempre provem do outro, do bandido que reagiu, está na porta do restaurante com a patrulha a esperar seu “arrego” como uma troca pela proteção concedida, está na arma apontada para a cabeça quando é contrariado, enfim, exemplos nos ocupariam *ad eternum* na sua descrição.

Mas, a constatação é que, longe de constituir-se exceção, a atuação policial em nossa pátria tem se configurado pelo excesso, pela arbitrariedade, pela corrupção, pela desmesura, pela incompreensão, pela violência. Conforme acima apontamos, a mídia é farta em material a corroborar esta percepção, mas parecemo-nos cada vez mais insensíveis diante desta realidade, quando muito somos mobilizados quando tais absurdos atingem um contingente superior a uma dezena de vítimas. Vigário Geral, Eldorado dos Carajás, Carandiru, Baixada Fluminense, Candelária, as chacinas empreendidas nas periferias das grandes cidades, quase, semanalmente, são exemplos de uma atuação que a princípio ocupa os jornais, indicando uma tendência de revolta, mas que com o tempo começam a encontrar na sociedade reverberações que entendem este comportamento, entendem este resultado que é, infelizmente (para as vítimas), inevitável. Isto nos leva ao segundo fator, colhido na grandeza da realidade, a ensejar nossa obra.

Em pesquisa recente, divulgada no livro “*A cabeça do brasileiro*”, somos apresentados a uma estatística que seria aterradora se não fosse a atual quadra de nosso

desenvolvimento como sociedade política. Esta pesquisa, coordenada por Alberto Carlos Almeida, é provavelmente um dos mais completos apanhados sobre o que pensa nossa sociedade a respeito e uma enormidade de temas propostos e nos traz dois resultados que nos serão de muita valia aqui. O primeiro deles indica uma tendência de aprovação, de aceitação das punições ilegais por parte da polícia. Estas começam a aparecer, pelos olhos da opinião pública, como uma solução, como um recurso válido quando estamos diante do combate ao crime. Apesar das modalidades punitivas variarem, a capacidade de aceitação da população mantém-se estável, ou melhor, favorável. Linchamentos, contratação de grupos de extermínio, uso de pistoleiros para vinganças pessoais, assassinato de bandidos (mesmo eu estes se entreguem sem reação), etc., são algumas das ofertas de um cardápio cruel de uma “festa” que nos tem como animados convivas. O autor da pesquisa chega a pontuar que *“essa aceitação, por boa parte da população, leva a polícia a matar a sangue-frio bandidos imobilizados, faz com que comerciantes contratem seguranças para ‘policiar’ o centro das cidades ou permite que presos decidam punir companheiros acusados de crimes considerados hediondos”*<sup>252</sup>. Essa afirmação dele é corroborada pelos números levantados que indicam que a aprovação da população para a polícia matar criminosos e para a população linchar suspeitos de crimes chega aos, impressionantes, números de 30% e 28% de adeptos. Um número também próximo aos 30% dos entrevistados acha correto a medida de se assassinar assaltantes após prendê-los<sup>253</sup>. Outro número, para nós, alarmante levantado pela pesquisa diz respeito aos 31% de brasileiros que se dizem favoráveis à censura no que se refere à divulgação de informações que sejam contrárias ao governo<sup>254</sup>. Este levantamento feito pela pesquisa começa, sorrateiramente, a encontrar respaldo em uma ordem institucional disposta a corroborá-lo. Não sendo

---

<sup>252</sup> ALMEIDA, Alberto Carlos. *A cabeça do brasileiro*. Rio de Janeiro: Record, 2007. p.132.

<sup>253</sup> Ibid., p.135.

<sup>254</sup> Ibid., p.198.

incomuns o apelo a métodos escusos de forma a manipular laudos médicos e periciais para, por exemplo, justificar um assassinato promovido pela polícia em sua atuação. Assim como não são poucas as decisões judiciais que dão o benefício da dúvida ao policial agressor, que lhe dão a fé pública, na qualidade de agente do Estado, quando avaliam sua atuação, que caracterizam a legítima defesa (mesmo que seja contra uma vítima indefesa, desarmada).

Além disso, começamos a testemunhar, ainda, uma forte tendência de retorno de decisões de órgãos públicos tendentes a limitar o trabalho da imprensa na formação e divulgação da opinião. Temos o, malfadado, exemplo dado pelo Presidente da República que requisitou a expulsão do jornalista estrangeiro que fez troça sobre seus hábitos étlicos. Há também o exemplo de uma Igreja neo-pentecostal que solicitou à Justiça a proibição da divulgação de notícias que levantavam dúvidas quanto a movimentação financeira desta Igreja. Ou senão, o exemplo mais recente de proibição pelo órgão eleitoral da Justiça de se fazer uma entrevista com uma das pré-candidatas à prefeitura da maior cidade brasileira. São fatos e exemplos que nos levam ao terceiro, e mais importante, mote de nossas opções neste caminhar.

A preocupação última a fundamentar e explicar a opção pelo tema e pelos caminhos que tomamos ao longo do nosso texto, é referente a uma tentativa de se homenagear, de se dignificar a luta dos que sucumbiram ao longo do caminho que escolheram (ou que para eles foi escolhido). É por todos aqueles que não sobreviveram ao porões da ditadura, que escrevemos. Por todos os desaparecidos que não encontraram seu devido descanso fúnebre junto aos seus. É por todos os parentes, pais, mães, esposas, maridos, irmãos, filhos, amigos, que perderam os seus para uma luta que ainda

não se completou. É para aqueles que buscam informações a respeito do ocorrido. É para todos os que, ainda hoje, ainda sofrem com essa violência. Todos os moradores de nossas periferias que já foram testemunhas dessa barbárie. Todos os que ainda vêem seus parentes sumirem, serem espancados e mortos. Todos os que têm sua casa invadida na surdina da noite. Todos os que têm suas janelas perfuradas por tiros que não lhes têm como remetentes, mas que por um extravio pode lhes escolher. Todos os que são submetidos a um toque de recolher. Todos os que são roubados de sua fé, de sua crença no homem, no Estado, em Deus. É para estes que buscamos respostas, é para estes que trabalhamos neste. É para que seus sofrimentos não tenham sido em vão que propomos nosso estudo e que encaramos esta empreitada.

Nossa tarefa, nesta dissertação, constituiu-se de três partes principais. Na primeira delas nos detemos sobre aquele que nós consideramos o ponto inicial a empreender uma ação cujas conseqüências ainda nos são visíveis. Vimos que, com o apoio de uma significativa parcela da população, os militares ascenderam ao comando político brasileiro seguindo, assim, uma tendência universal que bipolarizava o mundo em vertentes políticas contrapostas. Com o, hoje reconhecido, apoio dos EUA os militares tomaram a frente do processo de ebulição política e tomaram as rédeas do Estado de forma a se evitar a ascensão do comunismo. Vimos, também, como em um primeiro momento os militares pretendiam uma tomada de poder de forma a se acalmarem os ânimos e, com isso, em um momento posterior, devolver-se o poder ao comando civil. Entretanto, uma disputa travada no âmbito das próprias Forças Armadas, acabaria por nos empurrar para uma ditadura cujas conseqüências foram terríveis. Com a passagem do comando da nação das mãos do marechal Castelo Branco para as do gen. Costa e Silva vivemos a ascensão da, chamada, “linha dura” militar ao comando do

processo político de então. Esta linha dura era conhecida pelo seu descontentamento com uma postura, que eles julgavam, condescendente do governo de Castelo para com os opositores do regime. De forma a não comprometer a continuidade do poderio militar forjaram uma legislação que lhes permitisse poderes plenos na condução dos negócios de “interesse da nação” e que desse liberdade de ação para se eliminar aqueles que impediam o regime de seguir seu rumo próprio. Nascia assim o Ato Institucional nº5 que nos mergulharia em uma longa noite que durou dez anos. Com este Ato a face mais dura da repressão ganhou um estatuto jurídico a lhe permitir uma liberdade de atuação até então impensável. Com esta liberdade a “tigrada” foi à caça e as conseqüências puderam ser logo sentidas. Mas, foi com a criação da Operação Bandeirante (Oban) que teve início um processo sistemático de violência pelo Estado. A partir daí, torturas, prisões arbitrárias na calada da noite, seqüestros, assassinatos, passaram a fazer parte da conduta normal das forças repressivas e atendiam a um critério justificador, qual seja, livrar a nação da ameaça representada pela ação dos terroristas de esquerda que ameaçavam a honra, a família e a propriedade. Em defesa da nação, da segurança e dos interesses da nação, qualquer iniciativa se justificava, mesmo que custasse a vida, a liberdade, a integridade física de seus membros. Ocorre, neste momento, uma concentração nas mãos do comando militar das ações policiais que visassem a repressão política, ao mesmo tempo em que se verifica o encrudescimento de um processo de policialização das forças militares, o que quer dizer, uma contaminação das Forças Armadas com práticas e métodos que lhes eram até então estranhos. Surge assim, uma figura híbrida com corpo e estrutura militar, mas com métodos obscuros policiaiscos. A fusão destas duas esferas levou à incorporação, nos mecanismos de segurança pública, de uma metodologia violenta, punitiva, arbitrária, escusa, corrupta. As

conseqüências desta mistura explosiva nos ocuparão na segunda parte de nosso trabalho.

Neste momento de nosso caminhar, estudamos a realidade da polícia moderna, mais especificamente, da polícia brasileira, de forma a que se fez possível vislumbrarmos uma semelhança, uma aproximação, entre a atuação empreendida pela polícia brasileira nesse contexto democrático pós-Constituição de 1988 e a ação das forças da repressão política na ditadura militar brasileira, especialmente após a edição do AI-5. Vimos, neste momento, através dos exemplos colhidos em textos, que nossa polícia atual tem sua atuação marcada por diversos tipos de violência, de agressões, transgressões. Prisões arbitrárias, torturas, seqüestros, assassinatos, ainda fazem parte da realidade de quem é confrontado com essa instituição quando na busca de seus objetivos. Esta violência/violação empregada encontra respaldo, é referendada, por uma rede de corporações e instituições dispostas a tornar oficiais estes atos, de forma a amenizar a crueldade empreendida, de forma a justificar sua funcionalidade e necessidade. Assim, encontramos nessa realidade um cenário que, em larga medida, se aproxima daquele vivenciado quando da edição do Ato Institucional e que tivemos oportunidade de delimitar no capítulo 2. Ainda, quando debruçados no estudo da polícia moderna, nos valem das valiosas lições de Derrida e, principalmente, Walter Benjamin que nos dão conta da ignomínia que a polícia representa neste contexto, por nos delimitado. Com eles, vimos o perigo, a ameaça (à uma ordem social que se pretende democrática), que esta polícia representa. Pairando acima da lei, do Direito e, porque não, da Constituição, essa polícia assume uma spectralidade, um poder assustador. A todos ela ameaça, a todos ela ofende, ela oprime. Com estes autores vislumbramos a importância de uma delimitação da polícia estritamente nos limites

escolhidos pela sociedade para ela. A importância de conhecermos de antemão com que tipo de poder estamos tratando. Que tipo de realidade nos espera.

É, por essa necessidade de reconhecermos os limites da atuação policial, de delimitarmos sua esfera aceitável de atuação que escolhemos o perdão como o meio, como o *modus*, a nos permitir uma reconciliação com nosso passado de violações e violências. A reconciliação que pretendemos empreender, conforme lição colhida na obra de Hannah Arendt, diz respeito à um conhecer, a um compreender, os fatos de que somos herdeiros, de que somos tributários. Pela reconciliação que propomos seremos capazes de entender a realidade enfrentada naqueles tão tristes períodos de exceção, de ditadura militarizada, de forma a sermos capazes de evitá-la, de sermos cientes do mal que ela representa e que, por sua crueldade, não pretendemos mais rever. A importância de um processo de compreensão do passado que nos traz até nossa realidade atual está na consolidação de uma idéia firme de nos livrarmos de suas intermináveis conseqüências, de não sermos mais vivazes testemunhas de suas agruras. É aqui que o perdão assume sua importância e funcionalidade, ou seja, é por esse perdão que seremos capazes de interromper um fluxo contínuo daquela ação (que vislumbramos sua gênese na edição do AI-5), é pelo perdão que nos livraremos de suas indesejáveis conseqüências, é pelo perdão que nos libertaremos desta cruz e estaremos livres para a construção de um futuro que em nada se assemelhe, que nada traga, de uma realidade que pretendemos nos libertar, que pretendemos, conhecer de forma a evitar sua revitalização, sua reconstituição.

Temos sido testemunhas, em anos recentes, de uma avalanche de processos indenizatórios envolvendo pessoas que sofreram na pele as agruras daqueles tempos

idos. Infelizmente, esses processos, essas indenizações concedidas, não tem sido acompanhadas de um resgate dos fatos ocorridos na ditadura, ou seja, concede-se a indenização sem a, necessária, reconstituição dos fatos de forma a permitir-se um conhecimento dos fatos então ocorridos, do papel exercido por aquela pessoa (a quem é concedida a indenização) diante daquela realidade ditatorial. A ausência de publicidade, nesses atos de concessão, promove discussões anacrônicas em que, de um lado, temos a opinião pública que, distante da realidade que ensejou essa reparação pecuniária, vislumbra um exagero nos valores concedidos, vê com restrições a somatória feita para reparar o mal sofrido por essas pessoas. Por outro lado, temos as lideranças da caserna que enxergam nestes processos uma forma de se fazer “justiça aos vencedores”, uma forma de se premiar atos subversivos, atos que atentavam contra a nação, contra a segurança do Estado.

Por isso, que cremos ser imprescindível, ser necessária e essencial a publicidade dos atos que envolvem a concessão de indenizações. Ao tornar público os fatos que ensejam a reparação financeira, daquelas vítimas do regime militar, criamos uma rede de informação que permite à opinião pública, em geral, reconhecer a procedência da quantia devida àquelas pessoas, que permite à todos o entendimento do porque aquela soma foi apresentada como condizente com a luta empreendida por aquela pessoa específica. Além disso, com a publicidade, com o conhecimento dos fatos de então restringe-se a contestação dos “vencidos”, dos militares, que, confrontados com o papel por eles ocupados naquela ordem de coisas, perdem o poder da retórica contestadora daqueles fatos, perdem a possibilidade de posarem com vítimas de um processo ao qual não iniciaram, como vítimas de um “abandono” da sociedade que apoiou sua luta, que apoiou suas práticas. É nesse sentido que se faz urgente, premente,

a abertura e a publicidade dos arquivos que envolvam as práticas militares e governamentais de então, precisamos conhecer os fatos que se desenrolaram, o papel das pessoas que ocuparam suas posição e oposições e que hoje nos são familiares na cena pública e política, precisamos conhecer nossos heróis e vilões, precisamos saber, temos que saber o que nosso passado sedimentou e inaugurou em nosso hoje. Temos sede de conhecimento, temos sede de memória. Abram-se os arquivos! Abram-se as portas da nossa história!

Esperamos, sinceramente, com esta dissertação termos contribuído para o incremento de um debate que começa a ganhar a cena pública e se fazer presente em nosso dia-a-dia. As informações quanto ao nosso passado são imprescindíveis para nos reconhecermos em nosso presente e para que construamos nosso futuro sem as amarras que nos remetem a antanho. A discussão pública quanto a abertura dos arquivos governamentais e militares, referentes ao período da ditadura militar, o crescimento dos processos de reparação financeira das vítimas da violência do Estado daqueles anos, as recentes ações públicas impetradas pelo Ministério Público e que ensejam a responsabilização dos criminosos que mataram, torturaram e seqüestraram, sob a justificativa de agirem por “razões de Estado”, as comemorações e festividades que dão conta daquele ano de 1968, são exemplos esparsos que nos confortam quanto a adequação de nossas pretensões e a contemporaneidade de nosso argumentos. Longe de decantarmos “*um mundo caduco*”, como ensina Drummond, nos prendemos a nossos companheiros que taciturnos enfrentam a enorme realidade que nos cerca. Nutrimos grandes esperanças e por isso apelamos ao tempo e à memória para que sejamos capazes de enxergamos, com mais clareza, “*o mundo presente, os homens presentes, a vida presente*”.

Por fim, ajuda-nos a determinar a angústia de pôr termo a um trabalho que nos ocupou por todo este tempo a poesia de Mário Quintana, que assim se manifesta:

*“Caminhozinho por onde eu ia andando*

*e de repente te sumiste*

*- o que seria que te aconteceu?*

*Eu sei... o tempo... as ervas más... a vida...*

*Não, não foi a morte que acabou contigo:*

*Foi a vida.*

*Ah, nunca a vida fez uma história mais triste*

*que a de um caminho que se perdeu...”*

*(Uma simples elegia, Mário Quintana)*

## 6. Bibliografia

ABEL, Olivier. *Le Pardon. Briser la dette et l'oubli*. Paris: Autrement, 1992.

ACKERMAN, Bruce. *The new separation of powers*. HARVARD LAW REVIEW, vol.113, nº3, Janeiro de 2000.

AGAMBEN, Giorgio. *Quel che resta di Auschwitz*. Torino: Bollati Boringhieri, 1998.  
\_\_\_\_\_. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.

ALMEIDA, Alberto Carlos. *A cabeça do brasileiro*. Rio de Janeiro: Record, 2007.

AMIEL, Anne. *Hannah Arendt – Política e Acontecimento*. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

ANDRADE, Carlos Drummond. *Sentimento do mundo*. Rio de Janeiro: MEDIAfashion, 2008.

ARENDT, Hannah. *Homens em tempos sombrios*. 3ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

\_\_\_\_\_. *Walter Benjamin: 1892-1940*. In: *Homens em tempos sombrios*. São Paulo: Cia das Letras, 2003.

\_\_\_\_\_. *Eichmann em Jerusalém*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

\_\_\_\_\_. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

\_\_\_\_\_. *The human condition*. 2ª ed.: Chicago e Londres: The University of Chicago Press, 1998.

\_\_\_\_\_. *A condição humana*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

\_\_\_\_\_. *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 2ª ed., 2004.

\_\_\_\_\_. *A crise na cultura: sua importância social e política*. In: ARENDT. *Entre o passado e o futuro*. 5ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.

\_\_\_\_\_. *Verdade e Política*. In: *Entre o Passado e o Futuro*. São Paulo: Perspectiva, 5ª ed., 2005.

\_\_\_\_\_. *Prefácio: a quebra entre o passado e o futuro*. In: ARENDT. *Entre o Passado e o Futuro*. São Paulo: Perspectiva, 5ª ed., 2005.

\_\_\_\_\_. *O conceito de história – Antigo e Moderno*. In: ARENDT. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 5ª ed., 2005.

\_\_\_\_\_. *Filosofia e Política*. In: *A dignidade da política*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2ª ed., 2002.

\_\_\_\_\_. *Responsabilidade pessoal sobre a Ditadura*. In: ARENDT. *Responsabilidade e Julgamento*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

\_\_\_\_\_. *Algumas questões de filosofia moral*. In: *Responsabilidade e Julgamento*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ARQUIDIOCESE DO RIO DE JANEIRO. *Brasil: nunca mais*. 34ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2005.

ASSY, Bethânia. “*Faces privadas em espaços públicos*”. *Por uma ética da responsabilidade*. In: ARENDT. *Responsabilidade e Julgamento*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

BARCELLOS, Caco. *ROTA 66 – A história da polícia que mata*. Rio de Janeiro: Record, 8ª edição, 2006.

BENJAMIN, Walter, “*Critique of Violence*”. In: *Walter Benjamin. Volume I (1913-1926)*. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 1996.

\_\_\_\_\_. *Sobre o conceito da História*. In: BENJAMIN. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 7ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1996.

BETTO, Frei. *Batismo de sangue: guerrilha e morte de Carlos Marighella*. 14ª ed. Rio de Janeiro: Rocco.

BIGNOTTO, Newton. *Totalitarismo e Liberdade no pensamento de Hannah Arendt*. In: BIGNOTTO, Newton e MORAES, Eduardo (orgs.). *Hannah Arendt – Diálogos, Reflexões e Memória*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

BORGES, Jorge Luis. *Funes, o memorioso*. In: BORGES. *Ficções*. Trad.: Carlos Nejar. 3ª ed. São Paulo: Globo, 2001.

CALVET, Theresa. *Hannah Arendt e a desconstrução fenomenológica da atividade do querer*. In: CORREA, Adriano (coord.). *Transpondo o abismo: Hannah Arendt entre a filosofia e a política*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

CONTREIRAS, Hélio. *AI-5*. Rio de Janeiro: Record, 2005.

CURTIS, Kimberly. *Aesthetic Foundations of Democratic Politics in the work of Hannah Arendt*. In: CALHOUN, Craig e MCGOWN, John (eds.). *Hannah Arendt and the meaning of politics*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1997.

D'ARAUJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; e CASTRO, Celso (orgs.). *Visões do golpe: a memória militar de 1964*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2004.

D'ARAUJO, Maria Celina; e CASTRO, Celso (orgs.). *Ernesto Geisel*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

DERRIDA, Jacques. *Mal de arquivo: uma impressão freudiana*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

\_\_\_\_\_. *Força de Lei*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

\_\_\_\_\_. *On forgiveness*. In: DERRIDA. *On cosmopolitan and forgiveness*. Londres e NY: Routledge, 2001.

\_\_\_\_\_. *O perdão, a verdade, a reconciliação: qual gênero?*. In: NASCIMENTO, Evando. *O perdão, o adeus e a herança em Derrida. Atos de Memória*. In: NASCIMENTO (org.). *Jacques Derrida: pensar a desconstrução*. São Paulo: Estação Liberdade, 2005.

\_\_\_\_\_. *Le siècle et le pardon*. In: DERRIDA. *Foi et savoir: suivi de Le siècle et le pardon*. Paris: Seuil, 1996.

\_\_\_\_\_. *Pardoner l'impardonnable et l'imprescriptible*. In: DERRIDA (Cahier de L'Herne). Paris: Éditions de L'Herne, 2004.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 8ª ed. São Paulo: Edusp, 2000.

FERREIRA, Marieta de Moraes; e SARMENTO, Carlos Eduardo. *A República brasileira: pactos e rupturas*. In: GOMES, Ângela de Castro; PANDOLFI, Dulce Chaves; e ALBERTI, Verena (coords). *A República no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira/CEPEDOC, 2002.

GABEIRA, Fernando. *O que é isso companheiro? – Depoimento*. Rio de Janeiro: Codecri, 1979.

GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.  
\_\_\_\_\_. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

HEIDEGGER, Martin. *O ser e o tempo*. Petrópolis: Vozes, 1999.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

KROG, Antje. *Country of my Skull*. Africa do Sul: Random House, 1998.

JANKÉLEVITCH, Vladimir. *Pardonner?*. In: JANKÉLEVITCH. *L'imprescriptible*. Paris: Ed. Du Seuil, 1986.

LEFORT, Claude. *Pensando o Político*. São Paulo: Paz e Terra, 1991.

LYRA, Diogo Azevedo (org.). *Relatório Rio: violência policial e insegurança pública*. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2004.

MARKUN, Paulo. *O Sapo e o Príncipe*. São Paulo: Ed. Objetiva, 2004.  
\_\_\_\_\_. *Meu querido Vlado*. São Paulo: Objetiva, 2005.

MOTTA, Aricildes de Moraes (coord.). *1964 – 31 de março: o movimento revolucionário e sua história*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2003.

NASCIMENTO, Evando. *O perdão, o adeus e a herança em Derrida. Atos de Memória*. In: NASCIMENTO (org.). *Jacques Derrida: pensar a desconstrução*. São Paulo: Estação Liberdade, 2005.

ORTEGA, Francisco. *Para uma política da amizade: Arendt, Derrida e Foucault*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2000.

OST, François. *O tempo do direito*. Bauru: Edusc, 2005.

PERRONE-MOISÉS, Cláudia. *O perdão e os crimes contra a humanidade: um diálogo entre Hannah Arendt e Jacques Derrida*. In: CORREIA, Adriano (org.). *Hannah Arendt e a condição humana*. Salvador: Quarteto, 2006.

PONS, Sophie. *Apartheid. L'aveau et le pardon*. Paris: Bayard, 2000.

RICOUER, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

\_\_\_\_\_. *Sanction, réhabilitation, pardon*. In: *Le juste*. Paris: Éditions Esprit, 1995.

SCHMITT, Carl. *Political Theology*. Chicago e Londres: University of Chicago Press, 2005.

SENNETT, Richard. *The Fall of Public Man*. New York: W.W Norton & Company, 1992.

SOARES, Luiz Eduardo, et.al. *Elite da Tropa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

SOARES, Samuel Alves. *Controles e autonomia: as Forças Armadas e o sistema político brasileiro (1974-1999)*. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

TOCQUEVILLE, Aléxis. *A democracia na América: sentimentos e opiniões*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

VALLÉE, Catherine. *Hannah Arendt, Sócrates e o Totalitarismo*. Lisboa: Instituto Piaget, 2003.

VOEGELIN, Eric. *Hitler e os alemães*. São Paulo: É Realizações Editora, 2008.

WEBER, Samuel. *Taking exception to decision: Walter Benjamin and Carl Schmitt*. In: *Diacritics*, vol.22, nº3/4, The John Hopkins University Press, 1992.

ZALUAR, Alba. *Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização*. REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS SOCIAIS, versão 16, nº45, fevereiro de 2005.

ZAVERUCHA, Jorge. *FHC, Forças Armadas e polícia: entre o autoritarismo e a democracia*. Rio de Janeiro: Record, 2005.



# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)